

FICHA DE META DADOS – CEDIM 2018/1	
Nome da Pasta	Atos Oficiais da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu
Autor/Instituição	Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG
Número de Documentos	290 páginas
Quantidade e tipo de documentação	Decretos de 1995
Dia/ Mês/Ano	31/12/1995 a 04/01/1995
Formato	A4
Resumo	<p>A coleção contempla decretos e resoluções publicadas pelo poder municipal de Nova Iguaçu entre 1948 e 1988. Encadernados sob a forma de livros, o acervo encontra-se depositado junto à Secretaria Municipal de Governo de Nova Iguaçu- SEMUG, reunindo dados sobre gestores públicos, orçamentos do município, subvenções concedidas às instituições locais, solicitações de aposentadorias, aumentos salariais e etc. Dentre os registros localizados citamos a implementação de regras para fiscalizações de linhas intermunicipais, valores das passagens e limite de passageiros, ou seja, um retrato da administração pública deste município. Destacamos que a documentação encontra-se datilografada e em bom estado de conservação para a leitura.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR – CAMPUS NOVA IGUAÇU
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM



Palavras-Chave	Leis; Atos Oficiais; Resoluções; Decretos; Nova Iguaçu
Notas explicativas	***

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO

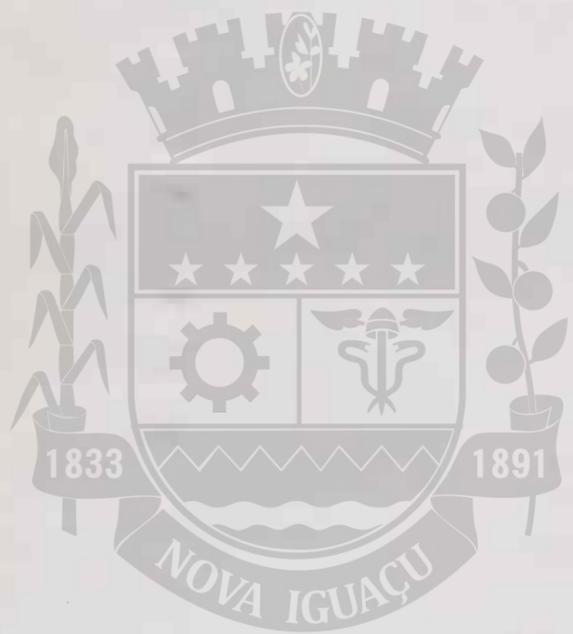


CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Gabinete do Prefeito

ACERVO DIGITALIZADO



EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1995.

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1995.

Nº	DATA	ASSUNTO
5.648	28.12.95	Dispõe sobre o vancimento e cálculo da Taxa de Fiscalização de Transporte Coletivo.
5.649	28.12.95	Fixa o Valor da Taxa de Iluminação Pública para o exercício de 1996.

Elisabeth Gutierres
 Chefe do Exp. Geral Gabinete do Prefeito

Em 31.12.1995



CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1995.

Nº	DATA	ASSUNTO
5.631	15.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.346/94.
5.632	15.12.95	Apontadora de RUTM, Pessoa de Assuntos
5.633	18.12.95	Transfere o Dep. Tesouro Municipal p/ Dep. Geral de Contabilidade - SEMFA.
5.634	26.12.95	Da nova redação ao Dec. 4.276/91
5.635	27.12.95	Da nova redação ao Dec. 3.955/90
5.636	27.12.95	Da nova redação ao Dec. 4.058/90.
5.637	20.12.95	Da nova redação ao Dec. 4.154/90.
5.638	26.12.95	Ficam suspensos os procedimentos administrativos de pagamentos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
5.639		
5.640		
5.641	27.12.95	Aprovo o Detalhamento da Empresa Municipal de Urbanismo - EMURB vinculada ao Gabinete do Prefeito.
5.642	27.12.95	Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá providências.
5.643	27.12.95	Ponto Facultativo - 29.12.95 (sexta-Feira).
5.644	28.12.95	Mapa de Valores do metro quadrado por Zona Fiscal p/calculo do valor Venal - exercício 1996.
5.645	28.12.95	Fica instituída a Tabela de m2 de Terreno Área Superior a 5.000m2 - base Lei Complementar 002/95.
5.646	28.12.95	Aprova o Calendário Fiscal do Município para vigor no exercício de 1996.
5.647	28.12.95	Fica mantida em R\$ 23,33 a Unidade Fiscal de Nova Iguaçu (UFINIG).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1995.

Nº	DATA	ASSUNTO
5.611	11.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.059/93 - Aposentadoria.
5.612	19.12.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 2.982/85. - Aposentadoria.
5.613	04.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.91/93. - Aposentadoria.
5.614	04.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.099/93.
5.615	11.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.063/93.
5.616	11.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.046/93.
5.617	11.12.95	Da nova redação ao Dec. 3.155/86.
5.618		Da nova redação ao Dec.
5.619	11.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.030/93.
5.620	11.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.061/93.
5.621	11.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.057/93.
5.622	11.12.95	Da nova redação ao Dec. 2.639/84.
5.623	11.12.95	Da nova redação ao Dec. 4.552/92.
5.624	11.12.95	Declara de utilidade publica para efeito de desapropriação áreas que especifica.
5.625	11.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.344/94.
5.626	11.12.95	Aposentadoria de NANCY CASOLHO
5.627	12.12.95	Revoga o Decreto nº 5.545 de 21.11.95 .
5.628	15.12.95	Da nova redação ao Dec. 4.021/90
5.629	15.12.95	Da nova redação ao Dec. 2.449/83.
5.630	15.12.95	Da nova redação ao Dec. 3.871/89.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1995.

Nº	DATA	ASSUNTO
5.589	29.11.95	Dá nova redação ao Decreto 4.274 de 19.03.91.
5.590	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.466/91.
5.591	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 3.891/89.
5.592	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.471/91.
5.593	30.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.093/90.
5.594	30.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.317/91.
5.595	30.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.725/92.
5.596	30.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.382/91.
5.597	19.12.95	Da nova redação ao Dec. 4.009/90 - Aposentadoria
5.598	19.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.066/93.
5.599	19.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.055/93.
5.600	19.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.047/93.
5.601	19.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.135/93.
5.602	19.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.023/93.
5.603	19.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.029/93.
5.604	19.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.067/93.
5.605	04.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.027/93.
5.606	04.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.060/93.
5.607	04.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.056/93.
5.608	04.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.100/93.
5.609	04.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.021/93.
5.610	04.12.95	Da nova redação ao Dec. 5.022/93.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1995.

Nº	DATA	ASSUNTO
5.571	28.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.564/92 - Aposentadoria
5.572	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 3.913/89.
5.573	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 3.944/89.
5.574	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.345/91.
5.575	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.366/91.
5.576	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.070/90.
5.577	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.408/91.
5.578	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 3.900/89.
5.579	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.548/92.
5.580	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.245/91.
5.581	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.279/91.
5.582	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.469/91.
5.583	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.339/91.
5.584	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 3.128/86.
5.585	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.039/90.
5.586	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.023/90.
5.587	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.205/90.
5.588	29.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 3.954/90.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1995.

Nº	DATA	ASSUNTO
5.552	24.11.95	Revoga o Decreto nº 5.525 de 03 de agosto de 1995.
5.553	27.11.95	Regulamentação da ANISTIA.
5.554	28.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 3.956/90 - aposentadoria.
5.555	28.11.95	
5.556	28.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.449/91.
5.557	28.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 2.743/84.
5.558	28.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.146/90.
5.559	28.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.246/91.
5.560	28.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 3.899/89.
5.561	28.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.090/90.
5.562	28.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.193/90.
5.563	28.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.052/90.
5.564	28.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 3.157/86.
5.565	28.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.298/91.
5.566	28.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.316/91.
5.567	28.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 3.998/90.
5.568	28.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.237/91.
5.569	28.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.243/91.
5.570	28.11.95	Incluir nº de Mat. no Dec. 4.283/91.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1995.

Nº	DATA	ASSUNTO
5.530	10.08.95	Suplementação - R\$ 500.000,00
5.531	18.08.95	Da nova redação ao Dec. 4.003/90 - aposentadoria.
5.532	18.08.95	Cria Comissão Especial de Licitação "ATOS OFICIAIS"
5.533	21.08.95	Excluir do Dec. 5.514/95 - WALMIR SOUTO.
5.534	06.09.95	Suspende atividade de Fiscal - JOSÉ ADÃO MACHADO.
5.535	06.09.95	Desapropriação - Áreas de Austin.
5.536	06.09.95	Excluir da Comissão de Compras da P.M.N.I. - SOLANGE COSTA DA SILVA - Incluir ADRIANO GARCIA DE FREITAS.
5.537	06.09.95	Suplementação - R\$ 700.000,00
5.538	03.10.95	Adia temporariamente os efeitos do EDITAL do Concurso Público Municipal.
5.539	04.10.95	Suplementação - R\$ 1.780.000,00
5.540	25.10.95	Excluir Membros de Comissão - SEMUS.
5.541	26.10.95	Decreto de Orçamento da SEMUS.
5.542	31.10.95	PONTO FACULTATIVO - 03 de novembro de 1995.
5.543	21.11.95	Desapropriação - Comendador Soares - Lotes.
5.544	13.11.95	Desapropriação - Bairro Santo Elias - Lote Mesquita
5.545	17.11.95	Desapropriação - Bairro da Chatuba - Mesquita.
5.546	10.11.95	Suplementação - R\$ 2.250.000,00
5.547	13.11.95	Excluir do Dec. 5.514/95 - CARLOS CESAR DE OLIVEIRA AGE.
5.548	14.11.95	ZIMBI DOS PALMARES - Lider Negro.
5.549	21.11.95	Revoga Dec. nº 5.538 de 03.11.95.
5.550	23.11.95	Cria Comissão de Avaliadora de Projeto do Iguaçu Top Shopping.
5.551	23.11.95	Cria Comissão do Plano Diretor do Município de Nova Iguaçu.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS - 1995

Nº	DATA	ASSUNTO
5.509	07.06.95	Suplementação - R\$ 800.000,00
5.510	08.06.95	Suspende as atividade funcionais sem prejuízo dos vencimentos OBS - Este Decreto não foi expedido.
5.511	12.06.95	Suspende as atividade funcionais sem prejuízo dos vencimentos.
5.512	14.06.95	Cria Coordenadoria de Projetos Especiais na SECIT.
5.513	23.06.95	Cria cargo de Superintendente de Arrecadação na SEMFA.
5.514	30.06.95	Suspende Fiscais de suas atividades funcionais.
5.515	30.06.95	Pagamento de Imposto Predial e Territorial - IPTU/95 até 31 de julho de 1995.
5.516	03.07.95	Constitui Unidade de Gerenciamento Municipal do PN/DST/AIDS.
5.517	05.07.95	Da nova redação ao Dec. 5.274/94 aposentadoria de GABRIEL BUTERI.
5.518	10.07.95	Suplementação - R\$ 2.300.000,00
5.519	12.07.95	Transfere Setor de Posturas para a SEMFA.
5.520	18.07.95	Excluir GILVAN BARROCAS do Dec. 5.511 de 13.06.95.
5.521	19.07.95	Desapropriação de área de terras - Rua Inácio Serra - Bairro Chatuba - Mesquita - Nova Iguaçu.
5.522	21.07.95	Afastamento de Agentes Fiscais - SEMFA.
5.523	26.07.95	Designa "Comissão de Leite e Saúde".
5.524	01.08.95	Incluir nº Mat. no Dec. 3.578/88 - aposentadoria.
5.525	03.08.95	Desapropriação - Rua João Rangel nº 17. Arguente
5.526	15.08.95	Incluir nº Mat. do Decreto 3.889/89 - aposentadoria.
5.527	15.08.95	Incluir nº Mat. do Decreto 2.841/85 - aposentadoria.
5.528	15.08.95	Incluir nº Mat. do Decreto 4.115/90 - aposentadoria.
5.529	15.08.95	Incluir nº Mat. do Decreto 4.596/92 - aposentadoria.



Nº	DATA	ASSUNTO
5.494	12.05.95	Cria Cargos em Comissão na SECAP.
5.495	15.05.95	Prorrogação de IPTU até 31.05.95 - desconto de 20%
5.496	17.05.95	Cria Comissão de Orientação, Normatização e Normas Procedimentais relativas a Privatização de Serviços Públicos.
5.497	22.05.95	Cria Comissão de Apuração - Quitação dos Tributos Municipais.
5.498	25.05.95	Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área que menciona.
5.499	22.05.95	Declara de utilidade pública para fins desapropriação as áreas que menciona.
5.500	31.05.95	Reajuste de Tarifas de Coletivos.
5.501	31.05.95	Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/95.
5.502	31.05.95	Pagamento em parcela única da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento.
5.503	31.05.95	Regulamenta o art. 119, incisos IV e VI da Lei Complementar nº 001/94 - CTM.
5.503 "A"	01.06.95	Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas que menciona.
5.504	01.06.95	Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas que menciona.
5.505	01.06.95	Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas que menciona.
5.506	01.06.95	Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas que menciona.
5.507	01.06.95	Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas que menciona.
5.508	06.01.95	Cria Comissão de Verificação, Avaliação, Lavantamento, Resvisão e Julgamento de Processos em curso no Conselho Municipal de Contribuintes.

ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETO - 1995

Nº	DATA	ASSUNTO
5.478	08.03.95	Aprova o Orçamento e Quadro de Detalhamento da EMLURB.
5.479	15.03.95	Prorrogação de I.P.T.U. - 20% desconto - até 31.03.95.
5.480	21.03.95	Altera dispositivo do Decreto nº 4.067/1990.
5.481	22.03.95	Suplementação - R\$ 773.990,00.
5.482	27.03.95	Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá providências.
5.483	30.03.95	Suplementação - R\$ 3.600.000,00
5.484	31.03.95	Prorrogação da Cota Única com desconto de 20% - IPTU.
5.485	05.04.95	Ponto Facultativo - Semana Santa.
5.486	05.04.95	Cria Comissão de Organização de Assuntos Religiosos e Comunitário.
5.487	10.04.95	Muda denominação e transforma Cargos em Comissão sem aumento de despesa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.
5.488	12.04.95	Prorrogação da Cota Única com desconto de 20% - IPTU.
5.489	20.04.95	Transforma sem aumento de despesa, Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Assuntos Fundiários - SEDAF.
5.490	28.04.95	Prorrogação da Cota Única com desconto de 20% - IPTU.
5.491	10.05.95	Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os Lotes que menciona, situados na Rua Inácio Serra - Boirro da Chatuba - Mesquita.
5.492	10.05.95	Desapropriação de Lotes situados na Rua Dona Joaquina loteamento Bairro São José 1º Distrito - Nova Iguaçu.
5.493	12.05.95	Transfere o Setor de Postura para Sec. Munic. de Desenvolvimento Regional e Coord. da Subprefeituras - SESUP.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

EMENTÁRIOS DE DECRETOS -1995.

Nº	DATA	ASSUNTO
5.463	04.01.95	Isenções previstas nº art. 24 da Lei Complementar.
5.464	04.01.95	Alterações Cadastro Fiscais.
5.465	09.01.95	Suplementação - R\$ 2.000.000,00
5.466	13.01.95	Primeira Etapa das Novas Funções Administrativas/Organizacionais do Secretário Municipal de Governo.
5.467	18.01.95	Suplementação - R\$ 2.500.000,00
5.468	31.01.95	Fica prorrogado até dia 10.02.95 - 20% de desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/95 - e Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE/95.
5.469	03.02.95	Suplementação - R\$ 1.000.000,00
5.470	10.02.95	Fica prorrogado até o dia 24.02.95 - 20% de desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/95 - e Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE/95.
5.471	13.02.95	Normas de Carater Procedimentais.
5.472	17.02.95	Aprovo o Orçamento e Quadro de Detalhamento da FENIG.
5.473	17.02.95	Declara de utilidade pública para fim de desapropriação o imóvel que menciona e dá providências.
5.474	22.02.95	Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio Financeiro as Escolas de Samba e Blocos indicados pela Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos da Baixada - LIESB.
5.475	21.02.95	Ponto Facultativo - Carnaval.
5.476	22.02.95	Delega Competência para autorização de Despesa e dá ou - tras providências, nos termos do que faculta as normas de Direito Financeiro e Contabilidade Pública.
5.477	24.02.95	Prorrogação de I.P.T.U. - 20% de desconto até 15.03.95.



DECRETO Nº 5.649 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Fixa o valor da Taxa de Iluminação Pública para o exercício de 1996."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 182 da Lei Complementar nº 002/95 de 26/12/1995.

DECRETA:

Art. 1º - A Taxa de Iluminação Pública do Município de Nova Iguaçu, para o exercício de 1996, será lançada e cobrada conforme abaixo:

I) Imóveis residenciais - R\$ 3,27 ou 0,14 UFIR mês p/unidade residencial situada no território do Município de Nova Iguaçu.

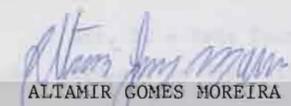
II) Imóveis não residenciais - R\$ 3,37 ou 0,14 UFIR mês p/unidade não residencial, situada no território do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A Taxa de Iluminação Pública será lançada na conta de fornecimento de energia de acordo com o Convênio firmado entre a Prefeitura e a empresa concessionária de eletricidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogado as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 de dezembro de 1995.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


ALTAMIR GOMES MOREIRA

- Prefeito -

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

Publicado no,
Jornal Hora H
De 06/01/96



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5.649, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Fixa o valor da Taxa de Iluminação Pública para o 1º Semestre de 1996."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 182 da Lei Complementar nº 002/95 de 26.12.1995,

DECRETA:

Art. 1º - A Taxa de Iluminação Pública do Município de Nova Iguaçu, para o 1º Semestre de 1996, será lançada e cobrada conforme abaixo:

I - Imóveis residenciais - R\$ 3,27 ou 3,95 UFIR mês p/unidade residencial situada no território do Município de Nova Iguaçu.

II - Imóveis não residenciais - R\$ 3,27 ou 3,95 UFIR mês p/unidade não residencial, situada no território do município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A Taxa de Iluminação Pública será lançada na conta de fornecimento de energia de acordo com o convênio firmado entre a Prefeitura e a empresa concessionária de eletricidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

Publicado no
Jornal Hora H
De 25/01/96 R/

Publicado no
Jornal de Hoje
De R/ 25/01/96

ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICINA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Decreto 5.649, de 28 dezembro 1995.
 Fixa o valor da Taxa de Iluminação Pública para o exercício de 1996.

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 182 da Lei Complementar nº 002/95 de 26/12/1995. "DECRETA"

Art. 1º A Taxa de Iluminação Pública do Município de Nova Iguaçu, para o exercício de 1996, será lançada e cobrada conforme a baixo:

- I) Imóveis residenciais - 0,15 UFIMIG a p/ unidade residencial situada no território do Município de Nova Iguaçu.
- II) Imóveis não residenciais 0,15 UFIMIG a p/ unidade não residencial, situada no território do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º A Taxa de Iluminação Pública será lançada na conta de fornecimento de energia de acordo com o Convênio firmado entre a Prefeitura e a empresa concessionária de eletricidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 ANA LUCAS MOREIRA
 Prefeita Municipal de Nova Iguaçu

DIÁRIOS

OFICIAIS

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 31/12/95

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 31/12/95



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 06/01/96

DECRETO Nº 5.648 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Dispõe sobre o vencimento e cálculo da Taxa de Fiscalização de Transporte coletivo."

CONSIDERANDO o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 002/95 - CTM,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento sem multa e juros, da Taxa de Fiscalização de Transporte Coletivo, para o exercício de 1996, obedecerá o vencimento:

COMPETÊNCIA	COMPETÊNCIA
JAN/96 - 31.01.96	JUL/96 - 31.07.96
FEV/96 - 29.02.96	AGO/96 - 30.08.96
MAR/96 - 29.03.96	SET/96 - 30.09.96
ABR/96 - 30.04.96	OUT/96 - 31.10.96
MAI/96 - 31.05.96	NOV/96 - 29.11.96
JUN/96 - 28.06.96	DEZ/96 - 31.12.96

Art. 2º - A taxa prevista no artigo 1º deste Decreto, será claculada e devida de acordo com a tabela:

- I - Transporte público por ônibus e microônibus: R\$ 46,54 (Quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) por veículo e por mês;
- II- Transporte privado por ônibus e microônibus: R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) por veículo e por mês;
- III- Transporte privado por utilitários: R\$22,33 (vinte e dois reais e trinta e três centavos) por veículo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 - Prefeito -

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 06/01/96

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

Composto e Impresso no DIM - PM



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 GABINETE DO PREFEITO

Nova Iguaçu, 28 de Dezembro de 1995.

Decreto nº 5.648, de 28 de dezembro de 1995.

Considerando a necessidade de adequar a correção monetária da unidade fiscal de Nova Iguaçu (UFINIG), / a Legislação Federal, o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no / uso de suas atribuições Legais Decreta:

Art. 1º - Fica mantida em R\$ 22,33 (VINTE E DOIS REAIS E TRIN TA E TRÊS CENTAVOS) a Unidade Fiscal de Nova Iguaçu.

Parágrafo Único - O valor da UFINIG, fixado no caput deste arti go, que, no corrente mês, corresponde a R\$ 28,08 (VINTE E OITO REAIS E OITO CENTAVOS) UFIR, / será corrigido por Ato do Secretário Muni ci - pal de Fazenda sempre que a Legislação Fede - ral, proceder a variação da UFIR, hoje estabe lecida em R\$ 0,7952 (ZERO VIRGULA, SETENTA E NOVE E CINQUENTA E DOIS).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica ção. Revogado as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRJ

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA.
 PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 30/12/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 30/12/95



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS - OFICINA



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 06/01/96

DECRETO 5.647 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Dispõe sobre a conversão da UFINIG em UFIR e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições contidas na Medida Provisória nº 1.138 de 28 de setembro de 1995, e,

CONSIDERANDO a necessidade de converter os valores da Legislação Municipal expressos em UFINIG em UFIR, bem como estes em moeda corrente,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da UFINIG, fixado em R\$ 22,33 (vinte e dois reais e trinta e três centavos), para o corrente mês, fica convertido em 28,08 Unidades de UFIR, em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 7º, da Medida Provisória nº 1.138/95.

Parágrafo 1º - Os valores expressos em UFIR, na forma deste artigo, relativos aos créditos da Fazenda Municipal, Tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, serão convertidos em moeda corrente, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 7º, da Medida Provisória nº 1.138/95.

Parágrafo 2º - Os valores expressos em moeda corrente ou em UFIR, deverão ter no máximo duas casas decimais, sendo descartados os algarismos a partir da terceira casa decimal em diante.

Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Fazenda, autorizado a providenciar os expedientes necessários para converter os valores de referência expressos em UFINIG na Legislação Municipal em UFIR, observada a equivalência constante do artigo anterior, em conformidade com as disposições da Medida Provisória nº 1.138/95.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, quando são revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 de dezembro de 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 - Prefeito -

OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

Publicado no,
 Jornal Hora H
 De 06/01/96



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 30/12/95

DECRETO Nº 5.647 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Dispõe sobre o vencimento e cálculo da Taxa de Fiscalização de Transporte Coletivo."

CONSIDERANDO o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 002/95 - CTM,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento sem multa e juros, da Taxa de Fiscalização de Transporte Coletivo, para o exercício de 1996, obedecerá o vencimento:

COMPETÊNCIA	COMPETÊNCIA
JAN/96 - 31.01.96	JUL/96 - 31.07.96
FEV/96 - 29.02.96	AGO/96 - 30.08.96
MAR/96 - 29.03.96	SET/96 - 30.09.96
ABR/96 - 30.04.96	OUT/96 - 31.10.96
MAI/96 - 31.05.96	NOV/96 - 29.11.96
JUN/96 - 28.06.96	DEZ/96 - 30.12.96

Art. 2º - A taxa prevista no artigo 1º deste Decreto, será calculada e devida de acordo com a tabela:

- I - Transporte público por ônibus e microônibus: R\$ 44,66 (QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) por veículo e por mês;
- II - Transporte privado por ônibus e microônibus: R\$ 44,66 (QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) por veículo e por mês;
- III - Transporte privado por utilitários: R\$ 22,33 (VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) por veículo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 de dezembro de 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- Prefeito -

Publicado no
Jornal Hora H
De 30/12/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.646 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/12/95

"Aprova o Calendário Fiscal do Município para vigor no Exercício de 1996.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 002/95 - C.T.M.,

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, o CALENDÁRIO FISCAL do Município de Nova Iguaçu, anexo a este Decreto, para vigor no Exercício de 1996.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 de dezembro de 1995.

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/12/95.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
- Prefeito -

COMPETENCIA	I			II			III			IV		
	IPRU - ART. 11/14 COTAS	VENÇIM. ART. 11/14	DESCONT. 20%	ISS - ART. 42/97 MENSAL	TRIM. 42/97	T.F.E. ART. 111/116 COTAS	T.F.E. ART. 111/116 VENC.	T.F.E. ART. 121 P/DIA	T.F.E. ART. 121 P/MES	T.F.E. ART. 117 P/MES	T.F.E. ART. 117 ATE O ULTIMO DIA UTIL	VENCIAMENTO
JANEIRO	UNICA	31.01.96		15.02.96		UNICA	29.02.96	ANTECIP. ATE 05.01.96	ANTECIP. ATE 05.01.96	ANTECIP. ATE 05.01.96		31.01.96
FEBREIRO	UNICA	29.02.96		15.03.96		UNICA	29.02.96	ANTECIP. ATE 05.02.96	ANTECIP. ATE 05.02.96	ANTECIP. ATE 05.02.96		29.02.96
MARÇO	1º	29.03.96	SEM M/J	15.04.96	20.03.96			ANTECIP. ATE 05.03.96	ANTECIP. ATE 05.03.96	ANTECIP. ATE 05.03.96		29.03.96
ABRIL	1º	20.04.96	COM M/J	15.05.96				ANTECIP. ATE 05.04.96	ANTECIP. ATE 05.04.96	ANTECIP. ATE 05.04.96		30.04.96
MAIO	1º	30.12.96	COM M/J	17.06.96				ANTECIP. ATE 06.05.96	ANTECIP. ATE 06.05.96	ANTECIP. ATE 06.05.96		31.05.96
JUNHO	2º	28.06.96	SEM M/J	15.07.96	20.06.96			ANTECIP. ATE 05.06.96	ANTECIP. ATE 05.06.96	ANTECIP. ATE 05.06.96		28.06.96
JULHO	2º	31.07.96	COM M/J	15.08.96				ANTECIP. ATE 05.07.96	ANTECIP. ATE 05.07.96	ANTECIP. ATE 05.07.96		31.07.96
AGOSTO	2º	30.12.96	COM M/J	16.09.96				ANTECIP. ATE 05.08.96	ANTECIP. ATE 05.08.96	ANTECIP. ATE 05.08.96		30.08.96
SETEMBRO	3º	30.09.96	SEM M/J	15.10.96	20.09.96			ANTECIP. ATE 05.09.96	ANTECIP. ATE 05.09.96	ANTECIP. ATE 05.09.96		30.09.96
OUTUBRO	3º	31.10.96	COM M/J	18.11.96				ANTECIP. ATE 07.10.96	ANTECIP. ATE 07.10.96	ANTECIP. ATE 07.10.96		31.10.96
NOVEMBRO	3º	30.12.96	COM M/J	16.12.96				ANTECIP. ATE 05.11.96	ANTECIP. ATE 05.11.96	ANTECIP. ATE 05.11.96		29.11.96
DEZEMBRO	4º	30.12.96	SEM M/J	15.01.97	20.12.96			ANTECIP. ATE 05.12.96	ANTECIP. ATE 05.12.96	ANTECIP. ATE 05.12.96		30.12.96

LEGENDA:

- I - IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
- II - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - SOBRE MOVIMENTO ECONOMICO E AUTONOMO
- III - TFE - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS
- IV - TECEAF-TAXA PARA O EXERCICIO DO COMERCIO EVENTUAL, AMBULANTE E FEIRANTE
- V - TLFHE - TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORARIO ESPECIAL

JEMAIS TRIBUTOS (IMPOSTOS E TAXAS) SERÃO APURADOS E RECOLHIDOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/95 - C.T.M.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.645, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/12/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 002/96.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Tabela de m2 de Terreno (Área Superior à 5.000m2) na forma estabelecida no anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/12/95

Mod. 04

Corrigido e Impresso no DIM - PMN



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS

OFICIAIS

TABELA DE M2 DE TERRENO (AREA SUPERIOR A 5.000 M2)

DESCAL	DE	ATE	VALOR EM R\$
CENTRO - N. IGUACU	5001,00	7000,99	11,62
CENTRO - N. IGUACU	7001,00	9000,99	9,29
CENTRO - N. IGUACU	9001,00	11000,99	8,36
CENTRO - N. IGUACU	11001,00	13000,99	8,04
CENTRO - N. IGUACU	13001,00	15000,99	7,74
CENTRO - N. IGUACU	15001,00	17000,99	7,15
CENTRO - N. IGUACU	17001,00	19000,99	6,80
CENTRO - N. IGUACU	19001,00	21000,99	6,10
CENTRO - N. IGUACU	21001,00	23000,99	5,85
CENTRO - N. IGUACU	23001,00	25000,99	5,30
CENTRO - N. IGUACU	25001,00	28000,99	4,95
CENTRO - N. IGUACU	28001,00	31000,99	4,73
CENTRO - N. IGUACU	31001,00	34000,99	4,58
CENTRO - N. IGUACU	34001,00	37000,99	4,30
CENTRO - N. IGUACU	37001,00	40000,99	3,88
CENTRO - N. IGUACU	40001,00	45000,99	3,21
CENTRO - N. IGUACU	45001,00	50000,99	2,57
CENTRO - N. IGUACU	50001,00	55000,99	2,18
CENTRO - N. IGUACU	55001,00	70000,99	2,04
CENTRO - N. IGUACU	70001,00	100000,99	1,85
CENTRO - N. IGUACU	100001,00	999999,99	1,70
CENTRO - VL. CAVA	5001,00	7000,99	5,51
CENTRO - VL. CAVA	7001,00	9000,99	3,85
CENTRO - VL. CAVA	9001,00	11000,99	3,47
CENTRO - VL. CAVA	11001,00	13000,99	3,28
CENTRO - VL. CAVA	13001,00	15000,99	3,03
CENTRO - VL. CAVA	15001,00	17000,99	2,84
CENTRO - VL. CAVA	17001,00	19000,99	2,50
CENTRO - VL. CAVA	19001,00	21000,99	2,18
CENTRO - VL. CAVA	21001,00	23000,99	2,04
CENTRO - VL. CAVA	23001,00	25000,99	1,87
CENTRO - VL. CAVA	25001,00	28000,99	1,70
CENTRO - VL. CAVA	28001,00	31000,99	1,54
CENTRO - VL. CAVA	31001,00	34000,99	1,45
CENTRO - VL. CAVA	34001,00	37000,99	1,38
CENTRO - VL. CAVA	37001,00	40000,99	1,28
CENTRO - VL. CAVA	40001,00	45000,99	1,23
CENTRO - VL. CAVA	45001,00	50000,99	0,96
CENTRO - VL. CAVA	50001,00	55000,99	0,79
CENTRO - VL. CAVA	55001,00	70000,99	0,53
CENTRO - VL. CAVA	70001,00	100000,99	0,40
CENTRO - VL. CAVA	100001,00	999999,99	0,30
CENTRO - MESQUITA	5001,00	7000,99	10,20
CENTRO - MESQUITA	7001,00	9000,99	7,14
CENTRO - MESQUITA	9001,00	11000,99	6,43
CENTRO - MESQUITA	11001,00	13000,99	6,02
CENTRO - MESQUITA	13001,00	15000,99	5,20
CENTRO - MESQUITA	15001,00	17000,99	4,90
CENTRO - MESQUITA	17001,00	19000,99	4,15
CENTRO - MESQUITA	19001,00	21000,99	3,88
CENTRO - MESQUITA	21001,00	23000,99	3,50
CENTRO - MESQUITA	23001,00	25000,99	3,04
CENTRO - MESQUITA	25001,00	28000,99	2,84
CENTRO - MESQUITA	28001,00	31000,99	2,73
CENTRO - MESQUITA	31001,00	34000,99	2,68
CENTRO - MESQUITA	34001,00	37000,99	2,56



ACERVO DIGIT

CE

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
al de Hoje

[Handwritten signature]

TABELA DE M2 DE TERRENO (AREA SUPERIOR A 5.000 M2)

FISCAL	DE	ATE	VALOR EM R\$	
5	CENTRO - MESQUITA	37001,00	40000,99	2,40
5	CENTRO - MESQUITA	40001,00	45000,99	2,28
5	CENTRO - MESQUITA	45001,00	50000,99	1,71
5	CENTRO - MESQUITA	50001,00	55000,99	1,37
5	CENTRO - MESQUITA	55001,00	70000,99	1,18
5	CENTRO - MESQUITA	70001,00	100000,99	0,90
5	CENTRO - MESQUITA	100001,00	999999,99	0,80
10	CENTRO - AUSTIN	5001,00	7000,99	5,51
10	CENTRO - AUSTIN	7001,00	9000,99	3,85
10	CENTRO - AUSTIN	9001,00	11000,99	3,47
10	CENTRO - AUSTIN	11001,00	13000,99	3,28
10	CENTRO - AUSTIN	13001,00	15000,99	3,03
10	CENTRO - AUSTIN	15001,00	17000,99	2,84
10	CENTRO - AUSTIN	17001,00	19000,99	2,50
10	CENTRO - AUSTIN	19001,00	21000,99	2,18
10	CENTRO - AUSTIN	21001,00	23000,99	2,04
10	CENTRO - AUSTIN	23001,00	25000,99	1,87
10	CENTRO - AUSTIN	25001,00	28000,99	1,70
10	CENTRO - AUSTIN	28001,00	31000,99	1,54
10	CENTRO - AUSTIN	31001,00	34000,99	1,45
10	CENTRO - AUSTIN	34001,00	37000,99	1,38
10	CENTRO - AUSTIN	37001,00	40000,99	1,28
10	CENTRO - AUSTIN	40001,00	45000,99	1,23
10	CENTRO - AUSTIN	45001,00	50000,99	0,96
10	CENTRO - AUSTIN	50001,00	55000,99	0,79
10	CENTRO - AUSTIN	55001,00	70000,99	0,53
10	CENTRO - AUSTIN	70001,00	100000,99	0,40
10	CENTRO - AUSTIN	100001,00	999999,99	0,30
11	CENTRO - CABUCU	5001,00	7000,99	5,51
11	CENTRO - CABUCU	7001,00	9000,99	3,85
11	CENTRO - CABUCU	9001,00	11000,99	3,47
11	CENTRO - CABUCU	11001,00	13000,99	3,28
11	CENTRO - CABUCU	13001,00	15000,99	3,03
11	CENTRO - CABUCU	15001,00	17000,99	2,84
11	CENTRO - CABUCU	17001,00	19000,99	2,50
11	CENTRO - CABUCU	19001,00	21000,99	2,18
11	CENTRO - CABUCU	21001,00	23000,99	2,04
11	CENTRO - CABUCU	23001,00	25000,99	1,87
11	CENTRO - CABUCU	25001,00	28000,99	1,70
11	CENTRO - CABUCU	28001,00	31000,99	1,54
11	CENTRO - CABUCU	31001,00	34000,99	1,45
11	CENTRO - CABUCU	34001,00	37000,99	1,38
11	CENTRO - CABUCU	37001,00	40000,99	1,28
11	CENTRO - CABUCU	40001,00	45000,99	1,23
11	CENTRO - CABUCU	45001,00	50000,99	0,96
11	CENTRO - CABUCU	50001,00	55000,99	0,79
11	CENTRO - CABUCU	55001,00	70000,99	0,53
11	CENTRO - CABUCU	70001,00	100000,99	0,40
11	CENTRO - CABUCU	100001,00	999999,99	0,30
12	CENTRO - C. SOARES	5001,00	7000,99	9,06
12	CENTRO - C. SOARES	7001,00	9000,99	6,75
12	CENTRO - C. SOARES	9001,00	11000,99	6,08
12	CENTRO - C. SOARES	11001,00	13000,99	5,89
12	CENTRO - C. SOARES	13001,00	15000,99	4,80
12	CENTRO - C. SOARES	15001,00	17000,99	4,20
12	CENTRO - C. SOARES	17001,00	19000,99	4,05



ACERVO DIGIT

DIÁRIOS OFICIAIS

aplicado no
al de Hoje
29/12/95

A

TABELA DE M2 DE TERRENO (AREA SUPERIOR A 5.000 M2)

ISCAL	DE	ATE	VALOR EM R\$	
2	CENTRO - C. SOARES	19001,00	21000,99	3,70
2	CENTRO - C. SOARES	21001,00	23000,99	3,30
2	CENTRO - C. SOARES	23001,00	25000,99	2,95
2	CENTRO - C. SOARES	25001,00	28000,99	2,75
2	CENTRO - C. SOARES	28001,00	31000,99	2,60
2	CENTRO - C. SOARES	31001,00	34000,99	2,52
2	CENTRO - C. SOARES	34001,00	37000,99	2,34
2	CENTRO - C. SOARES	37001,00	40000,99	2,18
2	CENTRO - C. SOARES	40001,00	45000,99	2,02
2	CENTRO - C. SOARES	45001,00	50000,99	1,52
2	CENTRO - C. SOARES	50001,00	55000,99	1,22
2	CENTRO - C. SOARES	55001,00	70000,99	1,10
2	CENTRO - C. SOARES	70001,00	100000,99	0,85
2	CENTRO - C. SOARES	100001,00	999999,99	0,75
4	CENTRO - M. COUTO	5001,00	7000,99	7,96
4	CENTRO - M. COUTO	7001,00	9000,99	5,57
4	CENTRO - M. COUTO	9001,00	11000,99	5,01
4	CENTRO - M. COUTO	11001,00	13000,99	4,80
4	CENTRO - M. COUTO	13001,00	15000,99	3,90
4	CENTRO - M. COUTO	15001,00	17000,99	3,10
4	CENTRO - M. COUTO	17001,00	19000,99	2,85
4	CENTRO - M. COUTO	19001,00	21000,99	2,54
4	CENTRO - M. COUTO	21001,00	23000,99	2,28
4	CENTRO - M. COUTO	23001,00	25000,99	2,04
4	CENTRO - M. COUTO	25001,00	28000,99	1,98
4	CENTRO - M. COUTO	28001,00	31000,99	1,87
4	CENTRO - M. COUTO	31001,00	34000,99	1,73
4	CENTRO - M. COUTO	34001,00	37000,99	1,61
4	CENTRO - M. COUTO	37001,00	40000,99	1,51
4	CENTRO - M. COUTO	40001,00	45000,99	1,47
4	CENTRO - M. COUTO	45001,00	50000,99	1,34
4	CENTRO - M. COUTO	50001,00	55000,99	1,07
4	CENTRO - M. COUTO	55001,00	70000,99	0,95
4	CENTRO - M. COUTO	70001,00	100000,99	0,75
4	CENTRO - M. COUTO	100001,00	999999,99	0,60
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	5001,00	7000,99	11,62
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	7001,00	9000,99	9,29
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	9001,00	11000,99	8,36
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	11001,00	13000,99	8,04
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	13001,00	15000,99	7,74
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	15001,00	17000,99	7,15
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	17001,00	19000,99	6,80
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	19001,00	21000,99	6,10
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	21001,00	23000,99	5,85
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	23001,00	25000,99	5,30
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	25001,00	28000,99	4,95
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	28001,00	31000,99	4,73
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	31001,00	34000,99	4,58
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	34001,00	37000,99	4,30
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	37001,00	40000,99	3,88
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	40001,00	45000,99	3,21
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	45001,00	50000,99	2,57
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	50001,00	55000,99	2,18
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	55001,00	70000,99	2,04
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	70001,00	100000,99	1,85
01	PERIFERIA-N. IGUAÇU	100001,00	999999,99	1,70



ACERVO DIGIT
 DIÁRIOS OFICIAIS

colocado no
 al de Hoje
 29/12/95

[Handwritten signature]



ACERVO DIGIT

DIÁRIOS OFICIAIS

			R\$
PERIFERIA-VL.CAVA	5001,00	7000,99	5,51
PERIFERIA-VL.CAVA	7001,00	9000,99	3,85
PERIFERIA-VL.CAVA	9001,00	11000,99	3,47
PERIFERIA-VL.CAVA	11001,00	13000,99	3,28
PERIFERIA-VL.CAVA	13001,00	15000,99	3,03
PERIFERIA-VL.CAVA	15001,00	17000,99	2,84
PERIFERIA-VL.CAVA	17001,00	19000,99	2,50
PERIFERIA-VL.CAVA	19001,00	21000,99	2,18
PERIFERIA-VL.CAVA	21001,00	23000,99	2,04
PERIFERIA-VL.CAVA	23001,00	25000,99	1,87
PERIFERIA-VL.CAVA	25001,00	28000,99	1,70
PERIFERIA-VL.CAVA	28001,00	31000,99	1,54
PERIFERIA-VL.CAVA	31001,00	34000,99	1,45
PERIFERIA-VL.CAVA	34001,00	37000,99	1,38
PERIFERIA-VL.CAVA	37001,00	40000,99	1,28
PERIFERIA-VL.CAVA	40001,00	45000,99	1,23
PERIFERIA-VL.CAVA	45001,00	50000,99	0,96
PERIFERIA-VL.CAVA	50001,00	55000,99	0,79
PERIFERIA-VL.CAVA	55001,00	70000,99	0,53
PERIFERIA-VL.CAVA	70001,00	100000,99	0,40
PERIFERIA-VL.CAVA	100001,00	999999,99	0,30
PERIFERIA-MESQUITA	5001,00	7000,99	10,20
PERIFERIA-MESQUITA	7001,00	9000,99	7,14
PERIFERIA-MESQUITA	9001,00	11000,99	6,43
PERIFERIA-MESQUITA	11001,00	13000,99	6,02
PERIFERIA-MESQUITA	13001,00	15000,99	5,20
PERIFERIA-MESQUITA	15001,00	17000,99	4,90
PERIFERIA-MESQUITA	17001,00	19000,99	4,15
PERIFERIA-MESQUITA	19001,00	21000,99	3,88
PERIFERIA-MESQUITA	21001,00	23000,99	3,50
PERIFERIA-MESQUITA	23001,00	25000,99	3,04
PERIFERIA-MESQUITA	25001,00	28000,99	2,84
PERIFERIA-MESQUITA	28001,00	31000,99	2,73
PERIFERIA-MESQUITA	31001,00	34000,99	2,68
PERIFERIA-MESQUITA	34001,00	37000,99	2,56
PERIFERIA-MESQUITA	37001,00	40000,99	2,40
PERIFERIA-MESQUITA	40001,00	45000,99	2,28
PERIFERIA-MESQUITA	45001,00	50000,99	1,71
PERIFERIA-MESQUITA	50001,00	55000,99	1,37
PERIFERIA-MESQUITA	55001,00	70000,99	1,18
PERIFERIA-MESQUITA	70001,00	100000,99	0,90
PERIFERIA-MESQUITA	100001,00	999999,99	0,80
PERIFERIA-AUSTIN	5001,00	7000,99	5,51
PERIFERIA-AUSTIN	7001,00	9000,99	3,85
PERIFERIA-AUSTIN	9001,00	11000,99	3,47
PERIFERIA-AUSTIN	11001,00	13000,99	3,28
PERIFERIA-AUSTIN	13001,00	15000,99	3,03
PERIFERIA-AUSTIN	15001,00	17000,99	2,84
PERIFERIA-AUSTIN	17001,00	19000,99	2,50
PERIFERIA-AUSTIN	19001,00	21000,99	2,18
PERIFERIA-AUSTIN	21001,00	23000,99	2,04
PERIFERIA-AUSTIN	23001,00	25000,99	1,87
PERIFERIA-AUSTIN	25001,00	28000,99	1,70
PERIFERIA-AUSTIN	28001,00	31000,99	1,54
PERIFERIA-AUSTIN	31001,00	34000,99	1,45
PERIFERIA-AUSTIN	34001,00	37000,99	1,38

Handwritten signature or mark.

TABELA DE M2 DE TERRENO (AREA SUPERIOR A 5.000 M2)

ESCALA	DE	ATE	VALOR EM R\$
PERIFERIA-AUSTIN	37001,00	40000,99	1,28
PERIFERIA-AUSTIN	40001,00	45000,99	1,23
PERIFERIA-AUSTIN	45001,00	50000,99	0,96
PERIFERIA-AUSTIN	50001,00	55000,99	0,79
PERIFERIA-AUSTIN	55001,00	70000,99	0,53
PERIFERIA-AUSTIN	70001,00	100000,99	0,40
PERIFERIA-AUSTIN	100001,00	999999,99	0,30
PERIFERIA-CABUCU	5001,00	7000,99	5,51
PERIFERIA-CABUCU	7001,00	9000,99	3,85
PERIFERIA-CABUCU	9001,00	11000,99	3,47
PERIFERIA-CABUCU	11001,00	13000,99	3,28
PERIFERIA-CABUCU	13001,00	15000,99	3,03
PERIFERIA-CABUCU	15001,00	17000,99	2,84
PERIFERIA-CABUCU	17001,00	19000,99	2,50
PERIFERIA-CABUCU	19001,00	21000,99	2,18
PERIFERIA-CABUCU	21001,00	23000,99	2,04
PERIFERIA-CABUCU	23001,00	25000,99	1,87
PERIFERIA-CABUCU	25001,00	28000,99	1,70
PERIFERIA-CABUCU	28001,00	31000,99	1,54
PERIFERIA-CABUCU	31001,00	34000,99	1,45
PERIFERIA-CABUCU	34001,00	37000,99	1,38
PERIFERIA-CABUCU	37001,00	40000,99	1,28
PERIFERIA-CABUCU	40001,00	45000,99	1,23
PERIFERIA-CABUCU	45001,00	50000,99	0,96
PERIFERIA-CABUCU	50001,00	55000,99	0,79
PERIFERIA-CABUCU	55001,00	70000,99	0,53
PERIFERIA-CABUCU	70001,00	100000,99	0,40
PERIFERIA-CABUCU	100001,00	999999,99	0,30
PERIFERIA-C. SOARES	5001,00	7000,99	9,06
PERIFERIA-C. SOARES	7001,00	9000,99	6,75
PERIFERIA-C. SOARES	9001,00	11000,99	6,00
PERIFERIA-C. SOARES	11001,00	13000,99	5,89
PERIFERIA-C. SOARES	13001,00	15000,99	4,80
PERIFERIA-C. SOARES	15001,00	17000,99	4,20
PERIFERIA-C. SOARES	17001,00	19000,99	4,05
PERIFERIA-C. SOARES	19001,00	21000,99	3,70
PERIFERIA-C. SOARES	21001,00	23000,99	3,30
PERIFERIA-C. SOARES	23001,00	25000,99	2,95
PERIFERIA-C. SOARES	25001,00	28000,99	2,75
PERIFERIA-C. SOARES	28001,00	31000,99	2,60
PERIFERIA-C. SOARES	31001,00	34000,99	2,52
PERIFERIA-C. SOARES	34001,00	37000,99	2,34
PERIFERIA-C. SOARES	37001,00	40000,99	2,18
PERIFERIA-C. SOARES	40001,00	45000,99	2,02
PERIFERIA-C. SOARES	45001,00	50000,99	1,52
PERIFERIA-C. SOARES	50001,00	55000,99	1,22
PERIFERIA-C. SOARES	55001,00	70000,99	1,10
PERIFERIA-C. SOARES	70001,00	100000,99	0,85
PERIFERIA-C. SOARES	100001,00	999999,99	0,75
PERIFERIA-M. COUTO	5001,00	7000,99	7,96
PERIFERIA-M. COUTO	7001,00	9000,99	5,57
PERIFERIA-M. COUTO	9001,00	11000,99	5,01
PERIFERIA-M. COUTO	11001,00	13000,99	4,80
PERIFERIA-M. COUTO	13001,00	15000,99	3,90
PERIFERIA-M. COUTO	15001,00	17000,99	3,10
PERIFERIA-M. COUTO	17001,00	19000,99	2,85



ACERVO DIGIT

DIÁRIOS OFICIAIS

29/12/95

[Handwritten signature]

TABELA DE M2 DE TERRENO (AREA SUPERIOR A 5.000 M2)

ISCAL	DE	ATE	VALOR EM R\$
PERIFERIA-M.COUTO	19001,00	21000,99	2,54
PERIFERIA-M.COUTO	21001,00	23000,99	2,28
PERIFERIA-M.COUTO	23001,00	25000,99	2,04
PERIFERIA-M.COUTO	25001,00	28000,99	1,98
PERIFERIA-M.COUTO	28001,00	31000,99	1,87
PERIFERIA-M.COUTO	31001,00	34000,99	1,73
PERIFERIA-M.COUTO	34001,00	37000,99	1,61
PERIFERIA-M.COUTO	37001,00	40000,99	1,54
PERIFERIA-M.COUTO	40001,00	45000,99	1,47
PERIFERIA-M.COUTO	45001,00	50000,99	1,34
PERIFERIA-M.COUTO	50001,00	55000,99	1,07
PERIFERIA-M.COUTO	55001,00	70000,99	0,95
PERIFERIA-M.COUTO	70001,00	100000,99	0,75
PERIFERIA-M.COUTO	100001,00	999999,99	0,60



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

29/12/95

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.644, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/12/95

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei Complementar nº... 002/95,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Mapa de Valores do metro quadrado, por Zona Fiscal para cálculo do Valor Venal - exercício 1996 - valores expressos em real - R\$ na forma estabelecida no anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/12/95



DIÁRIOS

MAPA DE VALORES DO METRO QUADRADO, POR ZONA FISCAL
PARA CALCULO DO VALOR VENAL - EXERCÍCIO 1996.
TRIBUTOS: IPTU - ITBI - ISS.
VALORES EXPRESSOS EM REAL - R\$.

ZONA FISCAL 01 - NOVA IGUAÇU

IMPREL RESIDENCIAL:

1a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 257,90/m ²
1a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 193,43/m ²
2a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 232,55/m ²
2a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 174,41/m ²
3a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 138,09/m ²
3a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 103,57/m ²
4a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 70,13/m ²
4a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 52,60/m ²
5a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 57,97/m ²
5a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 43,48/m ²

ZONA FISCAL 05 - MESQUITA

IMPREL RESIDENCIAL:

1a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 206,32/m ²
1a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 154,74/m ²
2a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 186,04/m ²
2a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 139,53/m ²
3a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 122,63/m ²
3a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 91,97/m ²
4a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 59,61/m ²
4a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 44,71/m ²
5a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 46,38/m ²
5a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 34,79/m ²

ZONA FISCAL 12 - COMENDADOR SOARES

IMPREL RESIDENCIAL:

1a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 193,43/m ²
1a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 149,07/m ²
2a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 174,42/m ²
2a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 130,82/m ²
3a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 107,32/m ²
3a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 80,49/m ²
4a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 52,60/m ²
4a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 39,45/m ²
5a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 43,48/m ²
5a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 32,61/m ²

ZONA FISCAL 14 - MIGUEL COÛTO

IMPREL RESIDENCIAL:

1a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 180,53/m ²
1a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 135,40/m ²
2a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 162,79/m ²
2a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 122,09/m ²
3a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 100,17/m ²
3a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 75,13/m ²
4a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 49,09/m ²
4a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 36,82/m ²
5a CATEGORIA - CENTRO:	R\$ 40,58/m ²
5a CATEGORIA - PERIFERIA:	R\$ 30,44/m ²

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95



ACERVO DIGITALIZADO

CEAD

DIÁRIOS OFICIAIS

ONA FISCAL 03 - 10 - 11 - VILA DE CAVA - CABUCU - AUSTIN
 REDIAL RESIDENCIAL: 1a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 141,85/m²
 1a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 104,39/m²
 2a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 127,91/m²
 2a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 95,93/m²
 3a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 75,95/m²
 3a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 56,96/m²
 4a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 38,67/m²
 4a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 28,93/m²
 5a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 31,89/m²
 5a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 27,11/m²

ONA FISCAL 01 - NOVA IGUAÇU
 REDIAL COMERCIAL : 1a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 358,30/m²
 INDUSTRIAL 1a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 286,64/m²
 2a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 320,15/m²
 2a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 256,12/m²
 3a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 220,91/m²
 3a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 176,73/m²
 GALPAO - CENTRO: R\$ 150,32/m²
 GALPAO - PERIFERIA: R\$ 115,20/m²
 TELHEIRO - CENTRO: R\$ 80,45/m²
 TELHEIRO - PERIFERIA: R\$ 70,28/m²

ONA FISCAL 05 - MESQUITA
 REDIAL COMERCIAL : 1a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 286,64/m²
 INDUSTRIAL 1a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 215,32/m²
 2a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 220,91/m²
 2a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 201,58/m²
 3a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 176,73/m²
 3a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 145,85/m²
 GALPAO - CENTRO: R\$ 115,20/m²
 GALPAO - PERIFERIA: R\$ 80,45/m²
 TELHEIRO - CENTRO: R\$ 70,28/m²
 TELHEIRO - PERIFERIA: R\$ 61,43/m²

ONA FISCAL 12 - COMENDADOR SOARES
 REDIAL COMERCIAL : 1a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 275,44/m²
 INDUSTRIAL 1a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 205,56/m²
 2a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 210,87/m²
 2a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 192,45/m²
 3a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 162,33/m²
 3a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 135,72/m²
 GALPAO - CENTRO: R\$ 110,90/m²
 GALPAO - PERIFERIA: R\$ 75,20/m²
 TELHEIRO - CENTRO: R\$ 60,46/m²
 TELHEIRO - PERIFERIA: R\$ 54,23/m²

ONA FISCAL 14 - MIGUEL COUTO
 REDIAL COMERCIAL : 1a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 252,45/m²

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/12/95



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS - OFICIAIS

INDUSTRIAL 1a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 190,36/m²
 2a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 175,23/m²
 2a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 160,62/m²
 3a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 115,45/m²
 3a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 100,22/m²
 GALPAO - CENTRO: R\$ 92,34/m²
 GALPAO - PERIFERIA: R\$ 65,10/m²
 TELHEIRO - CENTRO: R\$ 58,85/m²
 TELHEIRO - PERIFERIA: R\$ 50,03/m²

ZONA FISCAL 03 - 10 - 11 - VILA DE CAVA
 PREDIAL COMERCIAL : 1a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 220,08/m²
 INDUSTRIAL 1a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 170,45/m²
 2a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 160,42/m²
 2a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 148,30/m²
 3a CATEGORIA - CENTRO: R\$ 110,28/m²
 3a CATEGORIA - PERIFERIA: R\$ 90,85/m²
 GALPAO - CENTRO: R\$ 85,40/m²
 GALPAO - PERIFERIA: R\$ 62,34/m²
 TELHEIRO - CENTRO: R\$ 54,08/m²
 TELHEIRO - PERIFERIA: R\$ 45,95/m²

IMOVEIS TERRITORIAIS

ATE 1500m²
 ZONA FISCAL - 01 NOVA IGUAÇU CENTRO : R\$ 18,10m²
 PERIFERIA : R\$ 10,95m²

ZONA FISCAL - 05 MESQUITA CENTRO : R\$ 10,95m²
 PERIFERIA : R\$ 8,10m²

ZONA FISCAL - 12 COMENDADOR SOARES CENTRO: R\$ 10,30m²
 PERIFERIA : R\$ 7,95m²

ZONA FISCAL - 14 MIGUEL COUTO CENTRO : R\$ 7,40m²
 PERIFERIA : R\$ 6,80m²

ZONA FISCAL - 03 VILA DE CAVA CENTRO : R\$ 6,90m²
 PERIFERIA R\$ 6,25m²

ZONA FISCAL - 10 CABUCU CENTRO : R\$ 6,90m²
 PERIFERIA : 6,25m²
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ZONA FISCAL - 11 AUSTIN CENTRO : R\$ 6,90m²
 PERIFERIA : R\$ 6,25m²

DE 1501 m² ate 2000m²
 ZONA FISCAL 01 - NOVA IGUAÇU CENTRO : R\$ 17,20m²

publicado no

Journal de Hoje

29/12/95

DIÁRIOS

OFICIAIS





ACERVO DIGITALIZADO

PERIFERIA : R\$ 10,45m2

44

ONA FISCAL 05 - MESQUITA CENTRO : R\$ 10,45m2
PERIFERIA : R\$ 7,90m2

ONA FISCAL 12 - COMENDADOR SOARES CENTRO : R\$ 9,95m2
PERIFERIA : R\$ 7,55m2

ONA FISCAL 14 - MIGUEL COUTO CENTRO : R\$ 7,15 m2
PERIFERIA : R\$ 6,60m2

ONA FISCAL 03 - VILA DE CAVA CENTRO : R\$ 6,70m2
PERIFERIA : R\$ 6,10m2

ONA FISCAL 10 - CABUCU CENTRO : R\$ 6,70m2
PERIFERIA : R\$ 6,10m2

ONA FISCAL 11 - AUSTIN CENTRO : R\$ 6,70m2
PERIFERIA : R\$ 6,10m2

DE 2001 m2 ate 5000m2

ONA FISCAL 01 - NOVA IGUAÇU CENTRO : R\$ 15,60m2
PERIFERIA : R\$ 12,95m2

ONA FISCAL 05 - MESQUITA CENTRO : R\$ 12,95m2
PERIFERIA : R\$ 11,00m2

ONA FISCAL 12 - COMENDADOR SOARES CENTRO : R\$ 10,60m2
PERIFERIA : R\$ 9,50

ONA FISCAL 14 - MIGUEL COUTO CENTRO : R\$ 9,82m2
PERIFERIA : R\$ 8,35m2

ONA FISCAL 03 - VILA DE CAVA CENTRO : R\$ 7,35m2
PERIFERIA : R\$ 6,90m2

ONA FISCAL 10 - CABUCU CENTRO : R\$ 7,35m2
PERIFERIA : R\$ 6,90m2

ONA FISCAL 11 - AUSTIN CENTRO : R\$ 7,35m2
PERIFERIA : R\$ 6,90m2

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/12/95

DIÁRIOS OFICIAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 5.643, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - O Expediente em todas as repartições Direta e Indireta da Prefeitura municipal de Nova Iguaçu, será facultativo dia 29 de dezembro (Sexta-Feira).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EOG/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/12/95.



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.642 DE 27 DE dezembro DE 1995.

" Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, na forma da letra "H", do Art. 50 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1994, área de terras localizadas Rodovia RJ 111 (Estrada Federal) - Tinguá - Vila de Cava - 3º Distrito, com as seguintes especificações:

"Área de terras no formato de um polígono irregular, com as seguintes características e confrontações: medindo aproximadamente 910,00m em linha irregular de frente para a Rodovia RJ - 111 (Estrada Federal); com aproximadamente 700,00m de fundos, em linha quebrada, confrontando com o canal do Rio das Flexas; com aproximadamente 1.550,00 metros em dois lances, pelo lado direito, o primeiro com aproximadamente 950,00m em linha geral curva, confrontando com o Rio Iguaçu, o segundo, com aproximadamente 600,00m em linha geral reta, confrontando com o Rio Iguaçu, a partir da confluência deste com o canal de Tinguá; com aproximadamente 1.100,00m em três lances, pelo lado esquerdo, o primeiro com aproximadamente 80,00m em linha geral reta, confrontando com o prolongamento da Rua Pedro de Andrade, o segundo com aproximadamente 720,00m em linha irregular, confrontando com a Estrada Velha de Minas, o terceiro, com aproximadamente 300,00m em linha reta, confrontando com o caminho de Iguaçu; perfazendo uma área total aproximadamente de 1.000.000m²".

Art. 2º - Fica delegada a Procuradoria do Município de Nova Iguaçu, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos, referentes a desapropriação que trata o artigo anterior, visando a implantação de aterro sanitário.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28.12.95

Jornal de Hoje
De 28.12.95

Composto e Impresso no DIM - PMN



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Art. 3º - este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.641 DE 27 DE dezembro DE 1995.

"Aprovo o Orçamento e Quadro de Detalhamento da Empresa Municipal de Urbanismo - EMURB, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na forma dos anexos da Receita e da Despesa constante no presente Decreto, o Orçamento do exercício de 1996 da Empresa Municipal de Urbanismo de Nova Iguaçu - EMURB, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Prefeito fica autorizado a adotar as medidas aprovadas necessárias a execução do Orçamento especialmente que só fizerem necessárias para equilibrar as despesas com as receitas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º / de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE DEZEMBRO DE 1995.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR UFRJ


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/12/95.



DIÁRIOS OFICIAIS



QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA EXERCÍCIO - 1996

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. UNIDADE - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO - ENURB

CÓDIGO 8606

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO PROG. DE TRABALHO	MAT. DESPESA	FONTE	VALOR	
				DETALHADA	TOTAL
PROGRAMA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	860110583232.021	7000			1.874.029,70
		7100			1.868.029,70
		7110			954.029,70
		7111		954.029,70	
		7120			270.000,00
		7123		30.000,00	
		7124		5.000,00	
		7125		35.000,00	
		7129		200.000,00	
		7130			487.000,00
		7131		350.000,00	
		7132		22.000,00	
		7133		5.000,00	
		7134		10.000,00	
		7137		70.000,00	
		7139		30.000,00	
		7140			157.000,00
		7141		2.000,00	
		7143		40.000,00	
		7144		100.000,00	
	7149		15.000,00		
	7200			6.000,00	
	7240		6.000,00		
	860110583231.007	8000			1.000.000,00
		8100			1.000.000,00
		8110			860.000,00
		8111		60.000,00	
		8112		800.000,00	
		8120			140.000,00
		8121		20.000,00	
		8122		50.000,00	
		8123 - JFRRJ		50.000,00	
		8129		20.000,00	

1 TOTAL DOS PROJETOS	2 TOTAL DAS ATIVIDADES	3 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4 OUTRAS DESPESAS CORRENTE
1.000.000,00	1.874.029,70	954.029,70	920.000,00
5 TOTAL DAS DESP. CORRENTES (3+4)	6 DESPESAS DE CAPITAL	7 TOTAL (1+2) OU (5+6)	
1.874.029,70	1.000.000,00	2.874.029,70	

DIÁRIOS OFICIAIS

Handwritten signature and initials.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA

EXERCÍCIO - 1996

ESTADO DO RIO DE JANEIRO RECEITA ORÇAMENTÁRIA ORÇÃO = SEC. MUNICIPAL DES. URBANO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU UNIDADE = E M O R B

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
5.000.00.00	DIRETAMENTE ARRECADADA			304.029,70
5.100.00.00	RECEITA OPERACIONAL			54.029,70
5.130.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		54.029,70	
5.134.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS		54.029,70	
5.200.00.00	RECEITA ADMINISTRATIVA			250.000,00
5.210.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		150.000,00	
5.220.00.00	RECEITAS PATRIMONIAIS		100.000,00	
5.223.00.00	RECEITA DE VALORES IMOBILIÁRIOS		100.000,00	
6.000.00.00	RECURSOS DE TERCEIROS			2.570.000,00
6.200.00.00	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS			2.570.000,00
6.210.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIZO		400.000,00	
6.220.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO		370.000,00	
6.230.00.00	TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIOS		1.800.000,00	
6.231.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		1.500.000,00	
6.232.00.00	ADILIO PARA INVESTIMENTOS		300.000,00	
TOTAL -----				2.874.029,70



CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.638 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam suspensos os procedimentos administrativos de pagamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Excetua-se do presente decreto os procedimentos de interesse da Administração, devidamente justificados pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA IGUAÇU , 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA

Publicado no
Jornal de Hoje
De 24/12/95

Publicado no,
Jornal Hora H
De 24/12/95



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



DECRETO Nº5.637, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de MAURO MIGUEL JUNQUEIRA
GARCÊZ, Processo nº09/43/89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art.1º do "Decreto nº4.154 de 10.10.90:

"Art.1º - Fica aposentado, voluntariamente, por tempo de serviço, MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCÊZ, matrícula nº 10/674200-1, com fundamento no art.40,III,"a" da Constituição Federal e art.21,III,"a" da LOM, com os Proventos mensais e integrais de Cr\$ 86.867,34 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta e quatro centavos), sendo: Cr\$15.115,17 (quinze mil, cento e quinze cruzeiros e dezessete centavos) referente ao valor atribuído / ao cargo de Técnico em Orçamento II, já acrescido dos 30% de Final de Carreira, Lei nº1.735/90 art.2º e Lei nº1.681/90 arts.10 e 13; Cr\$ 4.534,55 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) relativos a 30% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Quinquênio), Lei nº458/80 art.95,§3º; Cr\$33.608,81 (trinta e três mil, seiscentos e oito cruzeiros e oitenta e um centavos) correspondente a Gratificação Prêmio no percentual de 100% do cargo de Secretário Municipal, Lei nº1.387/87 art.5º que modificou a redação do art.88 da Lei nº458/80; e Cr\$33.608,81 (trinta e três mil, seiscentos e oito cruzeiros e oitenta e um centavos) referente a Gratificação de Representação no percentual de 100% da Gratificação Prêmio, Lei nº1.387/87 art.1º.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12.10.90.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE
DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/12/95

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/12/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 28/12/95

Elisabeth Gutierrez
Chefe de Gabinete Geral
Gabinete do Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.637, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de MAURO MIGUEL JUNQUEIRA
GARCEZ, Processo nº09/48/89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte re-
dação o art.1º do Decreto nº4.154 de 10.10.90:

"Art.1º - Fica aposentado, voluntariamente,
por tempo de serviço, MAURO MIGUEL JUNQUEIRA GARCEZ, matrícula nº
10/674200-1, com fundamento no art.40,III,"a" da Constituição Federal
e art.21,III,"a" da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$
86.867,34 (oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros
e trinta e quatro centavos), sendo: Cr\$15.115,17 (quinze mil, cento e
quinze cruzeiros e dezessete centavos) referente ao valor atribuído /
ao cargo de Técnico em Orçamento II, já acrescido dos 30% de Final de
Carreira, Lei nº1.735/90 art.2º e Lei nº1.681/90 arts.10 e 13; Cr\$
4.534,55 (quatro mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquen-
ta e cinco centavos) relativos a 30% de Gratificação de Adicional por
tempo de serviço (Quinquênio), Lei nº458/80 art.95,§3º; Cr\$33.608,81/
(trinta e três mil, seiscentos e oito cruzeiros e oitenta e um centavos)
correspondente a Gratificação Prêmio no percentual de 100% do
cargo de Secretário Municipal, Lei nº1.387/87 art.5º que modificou a
redação do art.88 da Lei nº458/80; e Cr\$33.608,81 (trinta e três mil,
seiscentos e oito cruzeiros e oitenta e um centavos) referente a Gra-
tificaçã de Representação no percentual de 100% da Gratificação Prê-
mio, Lei nº1.387/87 art.1º.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12.10.90.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE
DEZEMBRO DE 1995.

Mauro Miguel Junqueira Garcez
ALMIR COMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 28/12/95

Elisabeth Galante
Chefe de Expediente Geral
Assessoria Jurídica

Publicado no
Jornal de Hoje
De 28/12/95



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.635, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de JOSÉ BASSOTO, Processo nº
 04/2103/89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
 de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte re-
 dação o art.1º do Decreto nº3.955 de 31.01.90:

"Art.1º - Fica aposentado, voluntariamente,
 por tempo de serviço, JOSÉ BASSOTO, matrícula nº10/661970-4, com funda-
 mento no art.40,III,"a" da Constituição Federal e os artigos 121 §1º e
 122,I da Lei nº458 de 17.12.80 (Estatuto Dos Funcionários da P.M.N.I.),
 com os proventos mensais e integrais de NCz\$3.670,96 (três mil, seiscen-
 tos e setenta cruzados novos e noventa e seis centavos), sendo: NCz\$
 2.823,82 (dois mil, oitocentos e vinte e três cruzados novos e oitenta/
 e dois centavos) referente ao vencimento atribuído ao cargo de Desenhis-
 ta II, Lei nº1.673/90 art.2º; e NCz\$847,14 (oitocentos e quarenta e sete
 cruzados novos e quatorze centavos) relativo a 30% de Gratificação de
 Adicional por tempo de serviço (Quinquênio), art.95 da Lei nº458/80.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.02.90.

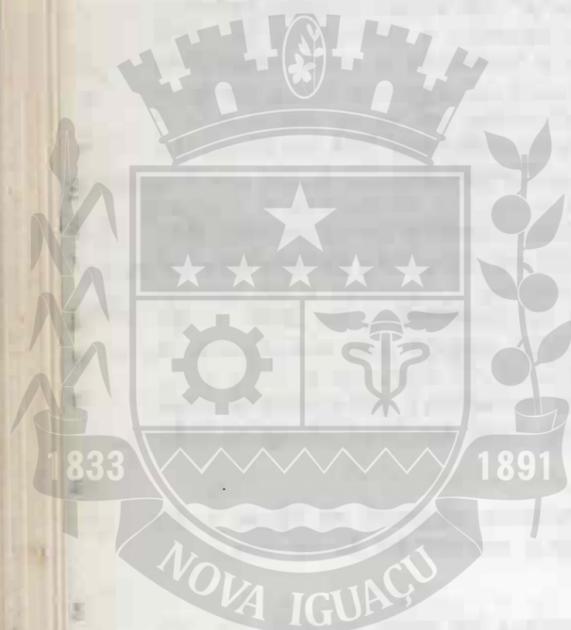
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE
 DEZEMBRO DE 1995.

ALFAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 23/12/95

Elisabeth Gutierrez
 Chefe do Expediente Geral
 Gabinete / Prefeito

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 23/12/95



DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.635 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de JOSÉ BASSOTO, Processo nº
04/2103/89.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte re-
dação o art.1º do Decreto nº3.955 de 31.01.90:

"Art.1º - Fica aposentado, voluntariamente ,
por tempo de serviço, JOSÉ BASSOTO, matrícula nº10/661970-4, com funda-
mento no art.40,III,"a" da Constituição Federal e os artigos 121 §1º e
122,I da Lei nº458 de 17.12.80 (Estatuto Dos Funcionários da P.M.N.I.),
com os proventos mensais e integrais de NCz\$3.670,96 (três mil, seiscen-
tos e setenta cruzados novos e noventa e seis centavos), sendo: NCz\$
2.823,82 (dois mil, oitocentos e vinte e três cruzados novos e oitenta/
e dois centavos) referente ao vencimento atribuído ao cargo de Desenhis-
ta II, Lei nº1.673/90 art.2º; e NCz\$847,14(oitocentos e quarenta e sete
cruzados novos e quatorze centavos) relativo a 30% de Gratificação de
Adicional por tempo de serviço (Quinquênio), art.95 da Lei nº458/80.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.02.90.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE
DEZEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 23/12/95

Maria José Gouveia Baptista
Sec. Mun. de Governo
Matr 301690291-0
SEMUG - PMNI

Publicado no
Jornal Hora H
De 23/12/95

Elisabeth Gutierrez
Chefe do Expediente Geral
Gabinete Prefeito

TRIBUNAL DE CONTAS
PROTEÇÃO
04 JUN 1996

Composto e Impresso no DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.634, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de MARGIA ANGELA LEON BLUM
 MARTINS, Processo nº07/20.10.13/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
 de suas atribuições Constitucionais e Legais,

D E C R E T A :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte re-
 dação o art.1º do Decreto nº4.276 de 19.03.91:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente,
 por tempo de serviço, MARGIA ANGELA LEON BLUM MARTINS, matrícula nº
 10/662700-4, com fundamento no art.40,III,"b" da Constituição Federal
 e art. 21,III,"b" da LOM, com os proventos mensais e integrais de
 Cr\$36.228,28 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros e
 vinte e oito centavos), sendo: Cr\$19.000,00 (dezenove mil cruzeiros)
 referente ao vencimento atribuído ao cargo de Professor Classe I Ní-
 vel 01, Lei nº1.823/91 art.1º; Cr\$4.560,00 (quatro mil e quinhentos e
 sessenta cruzeiros) relativo a 24% de Gratificação de Adicional por
 tempo de serviço (Triênio), Lei nº1.709/90 que modificou a Lei nº275/
 79; Cr\$5.700,00 (cinco mil e setecentos cruzeiros) correspondente a
 Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% do vencimento,
 Lei nº1.709/90 que modificou a Lei nº275/79, e Lei nº613/82 ; e Cr\$
 6.968,28 (seis mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte e
 oito centavos) referente ao Abono a que se refere o art.6º da Lei nº
 1.823/91, conforme o art.4º da Lei nº981/85.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 20.03.91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE

DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA Publicado no
 PREFEITO Jornal Hora H

De 23/12/95

Elsab
 Chefe do
 Gabinete

Composto e Impresso no DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 23/12/95

Mod. 6º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.633 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ,

CONSIDERANDO a pertinência da Matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de maior segregação de funções;

CONSIDERANDO finalmente, as disposições contidas em deliberações do Tribunal de Contas,

DECRETA

Art. 1º - Fica transferida do Departamento do Tesouro Municipal - D.T.M., para o Departamento Geral de Contabilidade - D.G.C. a responsabilidade de elaborar e atualizar as Conciliações das Contas Bancárias relativas a esta Administração.

Art. 2º - Fica transferido, do âmbito de competência do D.T.M. para o D.G.C. a estrutura organizacional e funcional do Setor pertinente a função.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda tomará as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19/12/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 19/12/95



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DECRETO Nº 5.611, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,
CONSIDERANDO a pertinência do matéria;
CONSIDERANDO a necessidade de maior segregação de funções;

CONSIDERANDO finalmente, as disposições contidas em de liberações de Tribunal de Contas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido do Departamento do Tesouro Municipal - D.T.M., para o Departamento Geral de Contabilidade - D.G.C., a responsabilidade de elaborar e atualizar as Conciliações das Contas Bancárias relativas a esta Administração.

Art. 2º - Fica transferido, o âmbito de competência do D.T.M. para o D.G.C. a estrutura organizacional e funcional do setor referente a função.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Fazenda terá as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE DEZEMBRO DE 1995.

ALMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19/12/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 19/12/95

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PORTARIA N.º DE DE DE 19

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

Usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,



do do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Jornal Hora H
De 10/02/96

Publicado no
Jornal de Hoje
De 10/02/96

DECRETO Nº5.632, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Aposentadoria de RUTH PEREIRA ASSUNÇÃO -
Processo nº04/20.586/92".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
das atribuições Constitucionais e Legais,

D E C R E T A :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art.1º do Decreto nº4.633 de 01.09.92:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente, pelo tempo de serviço, RUTH PEREIRA ASSUNÇÃO, matrícula nº10/676060-7, com fundamento no art.40,III,"a" da Constituição Federal e art.21,III, da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$2.322.256,60 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) sendo: Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) referente ao valor atribuído ao cargo de Agente Administrativo III, Lei nº2.300/92 art.1º; Cr\$354.128,32 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e oito cruzeiros e trinta e dois centavos) relativo a Gratificação Prêmio no percentual de 100% do Símbolo / 2, Lei nº1.387/87 art.5º que modificou a redação de art.8º da Lei nº453/80; Cr\$354.128,32 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e oito cruzeiros e trinta e dois centavos) correspondente a Gratificação de Representação no percentual de 100% da Gratificação Prêmio / 2, Lei nº1.387/87 art.1º; Cr\$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil, cruzeiros) referente a 30% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Triênio), de acordo com o art.2º,§3º da Lei nº2.023/91; Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) relativo a Gratificação Especial de Abonador, conforme o art.3º da Lei nº1.386/87 que revogou a Lei nº639/82; e Cr\$130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) correspondente a Gratificação de 30%, assegurados aos ocupantes de cargo de nível de Carreira, pela Lei nº1.681/90 art.1º e 13.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04.09.92.

Elisabeth
Chefe do Gabinete Geral
Gabinete / Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

Compsto e Impresso no DIM - PMNI
Maria José Gouveia Baptista
Sec. Mun. de Governo
Mat. 301690291-0
SEMUG - P M N I

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal Hora H
De 10/02/96

Publicado no
Jornal da Hoje
De 10/02/96

DECRETO Nº5.632, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Aposentadoria de RUTH PEREIRA ASSUNÇÃO -
Processo nº04/20.586/92".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições Constitucionais e Legais,

D E C R E T A :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte re-
dação o art.1º do Decreto nº4.633 de 01.09.92:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente,
por tempo de serviço, RUTH PEREIRA ASSUNÇÃO, matrícula nº10/676060-7,
com fundamento no art.40,III,"a" da Constituição Federal e art.21,III,
"a" da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$2.322.256,60 /
(dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta
e seis cruzeiros e sessenta centavos) sendo: Cr\$600.000,00 (seiscentos /
mil cruzeiros) referente ao valor atribuído ao cargo de Agente Adminis-
trativo III, Lei nº2.300/92 art.1º; Cr\$354.128,32 (trezentos e cinquenta
e quatro mil, cento e vinte e oito cruzeiros e trinta e dois centa-
vos) relativo a Gratificação Prêmio no percentual de 100% do Símbolo /
CC-2, Lei nº1.387/87 art.5º que modificou a redação do art.88 da Lei
nº458/80; Cr\$354.128,32 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e
vinte e oito cruzeiros e trinta e dois centavos) correspondente a Gra-
tificação de Representação no percentual de 100% da Gratificação Prê-
mio, Lei nº1.387/87 art.1º; Cr\$234.000,00 (duzentos e trinta e quatro/
mil, cruzeiros) referente a 30% de Gratificação de Adicional por tempo/
de serviço (Triênio), de acordo com o art.2º,§3º da Lei nº2.083/91 ;
Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) relativo a Gratificação Espe-
cial de Abonador, conforme o art.3º da Lei nº1.386/87 que revogou a
Lei nº639/82; e Cr\$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) corres-
pondente a Gratificação de 30%, assegurados aos ocupantes de cargo de
Final de Carreira, pela Lei nº1.681/90 art.10 e 13.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 04.09.92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE
DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA

Composto e Impresso no DIM - PMNI
PREFEITO

Elisabeti M. P. M. P.
Chefe do Expediente Geral
Gabinete do Prefeito





Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU.
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.631, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de ARLINDA DO AMARAL GONÇALVES, Processo nº14/110.5599/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

D E C R E T A :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art.1º do Decreto nº5.346 de 05.04.94:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ARLINDA DO AMARAL GONÇALVES, matrícula nº... 10/669239-8, no cargo de Professor Classe II Nível 02, com esteio no art.40, III, "b" da Constituição Federal e art.21, III, "b" da LOM, com os proventos mensais e integrais de CR\$221.960,20 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta cruzeiros reais e vinte centavos) sendo: CR\$144.130,00 (cento e quarenta e quatro mil e cento e trinta cruzeiros reais) referente ao vencimento atribuído ao cargo de Professor / Classe II Nível 02, Lei nº2.628/94 art.2º; CR\$34.591,20 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros reais e vinte centavos) relativo a 24% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Triênio), Lei nº2.378/92 art.51 c/c art.39, §2º; e CR\$43.239,00 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros reais) correspondente a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% do vencimento, art.24, inciso VI da Lei nº2.376/92.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06.04.94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 21/12/95

ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Elisabeth Guterres
 Chefe do Expediente Geral
 Gabinete / Prefeito

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 21/12/95



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21.12.95

DECRETO nº5.631, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de ARLINDA DO MARAL CONÇALVES, Processo nº14/110.5599/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

D E C R E T A

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art.1º do Decreto nº5.346 de 05.04.94:

Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ARLINDA DO MARAL CONÇALVES, matrícula nº... 10/669139-8, no cargo de Professor Classe II Nível 02, com esteio no art.40,III,"b" da Constituição Federal e art.21,III,"b" da LCM, com os proventos mensais e integrais de CR\$221.960,20(duzentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta cruzeiros reais e vinte centavos)sendo: CR\$144.130,00 (cento e quarenta e quatro mil e cento e trinta cruzeiros reais) referente ao vencimento atribuído ao cargo de Professor / Classe II Nível 02, Lei nº2.628/94 art.2º; CR\$34.591,20(trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros reais e vinte centavos)relativo a 24% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço(Triênio), Lei nº2.378/92 art.51 c/c art.39,§2º; e CR\$43.239,00 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros reais)correspondente a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% do vencimento, art.24, inciso VI da Lei nº2.376/92.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06.04.94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 21.12.95

Publicado no
Jornal de Hoje
De 21.12.95
Deposito e Impresso no DIM - FPMI



ACERVO DIGITAL

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.630, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Aposentadoria de MARLENE DA SILVA SALES,
Processo nº07/191/88".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte re-
dação o art.1º do Decreto nº3.871 de 17.10.89:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente,
por tempo de serviço, MARLENE DA SILVA SALES, matrícula nº10/661782-3,
em conformidade com o art.40,III,"b" da Constituição Federal de 1988,
e art.95,§3º, 121,§4º, da Lei nº458 de 17.12.80(Estatuto dos Funcioná-
rios da P.M.N.I.), com redação acrescentada pela Lei nº616 de 16.08.
82, com os proventos mensais e integrais de NCZ\$758,75(setecentos e
cinquenta e oito cruzados novos e setenta e cinco centavos), sendo:
NCZ\$483,29(quatrocentos e oitenta e três cruzados novos e vinte e no-
ve centavos) referente ao vencimento atribuído ao cargo de Professor
Classe I Nível 01, Lei nº1.611 de 19.10.89; NCZ\$144,98(cento e quaren-
ta e quatro cruzados novos e noventa e oito centavos) relativo a Grati-
ficação de Regência de Turma no percentual de 30% do vencimento, Lei
nº275 de 11.03.79, art.2º, que modificou o Anexo II da Lei nº98 de
03.09.76, e Lei nº613 de 16.08.82, art.1º; e NCZ\$130,43(cento e trin-
ta cruzados novos e quarenta e oito centavos) correspondente a 27% de
Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Triênio), nos termos
do art.1º da Lei nº275 de 11.03.79, que acrescentou o inciso III ao
art.24 da Lei nº98 de 03.09.76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.).

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18.10.89.

DEZEMBRO DE 1995.

Publicado no,
da Hora H
05-01-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE

ALPACIR GOMES MOREIRA

Elisabeth Gutierrez
Chefe do Expediente Geral
Gabinete / Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sec. Mun. de Gráfica
Mav-00160201-0
SENUS - PMNI

Publicado no
Jornal de Hoje
De 05-01-96

Composto e Impresso no DIM - PMNI





Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.629, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de NAZARETH BARBOSA SINESTRO
PROCESSO Nº07/794/82"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

D E C R E T A :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art.1º do Decreto nº2.449 de 04.04.83:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, NAZARETH BARBOSA SINESTRO, matrícula nº662627-0, de conformidade com o art.101,III da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº18, de 30.06.81, e, item IV e parágrafo 6º do art.121, da Lei nº458 de 17.12.80, com a nova redação dada pela Lei nº616 de 16.08.82, com os proventos mensais e integrais de Cr\$37.822,40 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e dois / cruzeiros e quarenta centavos), sendo: Cr\$24.560,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta cruzeiros) referentes ao vencimento atribuído ao cargo de Professor Classe II Nível 02, Lei nº580/82 publicada no Jornal Hoje de 07.04.82; Cr\$7.368,00 (sete mil e trezentos e sessenta e oito cruzeiros) relativos a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% do vencimento, art.24 da Lei nº98 de 03.09.76, e Lei nº613 de 16.08.82; e Cr\$5.894,40 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e quarenta centavos) correspondentes a 24% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço, criado pela Lei nº275 de 11.05.79.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06.04.83.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 19/12/95

ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Elisabeth Guerres
 Chefe de Expediente Geral
 Gabinete / Prefeito

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 19/12/95

Composto e Impresso no DEM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEID

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5.629, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de NAZARETH BARBOSA SINESTRO - Proc.....
07/794/82".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º do Decreto 2.449 de 04.04.83.

" Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, NAZARETH BARBOSA SINESTRO - Mat. 662627-0 de conformidade com o art. 101, III da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional 18, de 30.06.81, e, item IV e parágrafo 6º do art. 121, da Lei 458 de 17.12.80 com a nova redação dada pela Lei 616 de 16.08.82 com os proventos mensais e integrais de Cr\$ 37.822,40 - sendo Cr\$ 24.560,00 - referentes ao vencimento atribuído ao cargo de Professor Classe II Nível 02 - Lei 580/82 publicada no J. Hoje de 07.04.82 - Cr\$ 7.368,00 - relativos a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% do vencimento art. 24 da Lei 98 de 03.09.76 e Lei 613 de 16.08.82 - Cr\$. 5.894,40 - correspondentes a 24% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço, criado pela Lei 275 de 11.05.79.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06.04.83.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA - Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19/12/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 19/12/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PORTARIA N.º DE DE DE 19

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

Usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.628, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de ILDA MARIA BALDANZA NAZARETH DUARTE, processo nº07/773/89".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

D E C R E T A :

Art.1º - Fica retificado no art.1º do Decreto nº4.586 de 10.06.92 que deu nova redação ao art.1º do Decreto nº4.021 de 16.04.90, o valor total dos proventos mensais e integrais para Cr\$6.416,60 (seis mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e sessenta centavos), e o valor da parcela referente ao Abono a que se refere o art.11 da Lei nº1.681/90 para Cr\$1.033,08 (Um mil, trinta e três cruzeiros e oito centavos), ficando, também, acrescentado nesta parcela o art.4º da Lei nº981/85.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17.04.90.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE

DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19/12/95

Elisabeth Gutierrez
Chefe de Expediente Geral
Gabinete do Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 19/12/95

ACERVO DIGITALIZADO



DECRETO Nº 5.628, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de ILLDA MARIA BALDANZA NAZARETH DUARTE - Proc. 07/773/89".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado no art. 1º do Decreto 4.586 de 10.06.92 que deu nova redação ao art. 1º do Decreto 4.021 de 16.04.90 o valor total dos proventos mensais e integrais para Cr\$ 6.416,60 - e o valor da parcela referente ao Aposentado a que se refere o art. 11 da Lei 1.681/90 para Cr\$ 1.033,08 fixando, também acrescentado nesta parcela o art. 4º da Lei 961/85.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17.04.90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA - Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
Jornal de Hoje
De 19/12/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 19/12/95

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PORTARIA N.º DE DE DE 19

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

Usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.627, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 5.545 de 21.11.95 - publicados nos Jornais "Hoje" e "Hora H" de 22.11.95.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE DEZEMBRO DE 1995.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 13/12/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 13/12/95

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.626 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Aposentadoria de NANCY RAMALHO, Processo nº04/20.1076/92".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA:

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art.1º do Decreto nº5.025 de 16.07.93:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, NANCY RAMALHO, matrícula nº10/677710-6, no cargo de Professor Classe I Nível 01, na forma do que determina o art.40,III,"b" da Constituição Federal e art.21,III,"b" da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$23.913.216,00 (vinte e três milhões, novecentos e treze mil e duzentos e dezesseis cruzeiros) sendo: Cr\$11.453.760,00 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, e setecentos e sessenta cruzeiros) referente ao vencimento do cargo de Professor Classe I Nível 01 com 120 aulas Lei 2.511/93 art.2º; Cr\$3.436.128,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e cento e vinte e oito cruzeiros) relativo a 30% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Triênio), Lei / nº2.378/92 art.51 c/c art.39,§2º; Cr\$3.436.128,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e centos e vinte e oito cruzeiros) referente a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% do vencimento, Lei nº2.376/92 art.24, inciso VI; Cr\$2.793.600,00 / (dois milhões, setecentos e noventa e três mil e seiscentos cruzeiros) correspondente a Gratificação Prêmio no percentual de 60% do Símbolo CC-1, Lei nº2.378/92 art.165; e Cr\$2.793.600,00 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil e seiscentos cruzeiros) referente a Gratificação de Representação no percentual de 100% da Gratificação Prêmio, Lei nº1.387/87 art.1º.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17.07.93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 09/01/96

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09/01/96

Elisabeth Gutierrez
Chefe de Expediente Geral
Gabinete do Prefeito

PROTOCOLADO

8 MAI 1996

Composto e Impresso no DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.625, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Aposentadoria de MARIA DO NASCIMENTO LEIRAS.
Processo nº 14/110.2687/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte re-
dação o art.1º do Decreto nº 5.344 de 05.04.94:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente,
por tempo de serviço, MARIA DO NASCIMENTO LEIRAS, matrícula nº.....
10/664249-0, no cargo de Professor Classe I Nível 01, com fundamento
na art.40,III,"b" da Constituição Federal e art.21,III,"b" da LCM, com
os proventos mensais e integrais de CR\$443.920,40 (quatrocentos e qua-
renta e três mil, novecentos e vinte cruzeiros reais e quarenta centavos), sendo que: CR\$288.260,00 (duzentos e oitenta e oito mil e duzen-
tos e sessenta cruzeiros reais), referente ao vencimento atribuído ao
cargo de Professor Classe I Nível 01 com 120 aulas, Lei nº 2.628/94 ar-
tigo 2º; CR\$69.182,40 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois /
cruzeiros reais e quarenta centavos), relativo a 24% de Gratificação/
de Adicional por tempo de serviço (Triênio), Lei nº 2.378/92 art.51 e/
c art.39,§2º; e CR\$86.478,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e se-
tenta e oito cruzeiros reais), correspondente a Gratificação de Regên-
cia de Turma no percentual de 30% do vencimento, Lei nº 613/82 e Lei
nº 2.376/92 art.24, inciso VI.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06.04.94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE

DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA

PREFEITO

Publicado no
diário de Hoje
21.12.95.

Publicado no
Jornal Hora 11
De 21.12.95.

Composto e Impresso no DIM - FMNI



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 625, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Aposentadoria de MARIA DO NASCIMENTO LEIRAS
 Processo nº14/110.2687/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
 de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte re-
 dação o art.1º do Decreto nº5.344 de 05.04.94:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente,
 por tempo de serviço, MARIA DO NASCIMENTO LEIRAS, matrícula nº.....
 10/664249-0, no cargo de Professor Classe I Nível 01, com fundamento
 na art.40,III,"b" da Constituição Federal e art.21,III,"b" da LOM, com
 os proventos mensais e integrais de CR\$443.920,40 (quatrocentos e qua-
 renta e três mil, novecentos e vinte cruzeiros reais e quarenta centavos),
 sendo que: CR\$288.260,00 (duzentos e oitenta e oito mil e duzentos
 e sessenta cruzeiros reais), referente ao vencimento atribuído ao
 cargo de Professor Classe I Nível 01 com 120 aulas, Lei nº2.628/94 ar-
 tigo 2º; CR\$69.182,40 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e dois /
 cruzeiros reais e quarenta centavos), relativo a 24% de Gratificação/
 de Adicional por tempo de serviço (Triênio), Lei nº2.378/92 art.51 c/
 c art.39,§2º; e CR\$86.478,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e se-
 tenta e oito cruzeiros reais), correspondente a Gratificação de Regên-
 cia de Turma no percentual de 30% do vencimento, Lei nº613/82 e Lei
 nº2.376/92 art.24, inciso VI.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06.04.94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE
 DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 21/12/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 21/12/95

Elisabeth Guierres
 Chefe do Expediente Geral
 Gabinete do Prefeito

Imposto e Impresso no DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.624 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Declara de Utilidade Pública para efeito de desapropriação áreas que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, na forma da Constituição Federal de 1988 e na legislação específica, áreas abaixo discriminadas:

- lote nº 08, medindo 13,70m em dois segmentos: 0 1º com 3,50m em linha reta, confrontando com a rua Dona Flora e o 2º, um arco de 10,20m, em concordância com a lateral direita, formando esquina entre as ruas Dona Flora e a rua Jane; com 22,50m de comprimento da frente aos fundos em linha reta, confrontando com a rua Jane; com 27,00m de comprimento da frente aos fundos, em linha reta com o lote nº 09; com 10,00m em linha reta, confrontando com o lote nº 10.

- lote nº 09, medindo 10,00m em linha reta, confrontando com a rua Dona Flora; com 27,00m de comprimento da frente aos fundos em linha reta, confrontando com o lote nº 08; com 22,00m de comprimento da frente aos fundos em linha reta, confrontando com área particular de José Maria Armada Huguenin; com 9,80m em linha reta, confrontando com o lote nº 10.

- lote nº 10, medindo 15,10m em linha reta, confrontando com a rua Jane; com 20,10m de comprimento da frente aos fundos em linha reta, confrontando com o lote nº 11; com 19,80m de comprimento da frente aos fundos em linha reta, confrontando com os lotes nºs 08 e 09; com 15,10m em linha reta, confrontando com área particular de José Maria Armada Huguenin.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09/12/95

Publicado no,
Jornal Hora H
De 09/12/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

- lote nº 11, medindo 14,90m em linha reta, con-
frontando com a rua Jane; com 20,15m de comprimento da frente aos
fundos em linha reta, confrontando com o lote nº 12; com 20,10m de
comprimento da frente aos fundos em linha reta, confrontando com o
lote nº 10; com 14,90m em linha reta, confro ando com área particu-
lar de José Maria Armada Huguenin.

- lote nº 12, medindo 14,70m em linha reta, con-
frontando com a rua Jane; com 20,70m de comprimento da frente aos
fundos em linha reta, confrontando com o lote nº 13; com 20,15m de com-
primento da frente aos fundos em linha reta, confrontando com o lote
nº 11; com 14,70m em linha reta, confrontando com área particular de
José Maria Armada Huguenin.

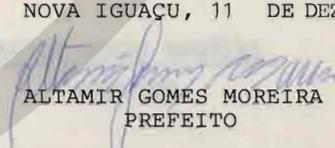
- lote nº 13, medindo 19,90 em dois segmentos :
o 1º com 9,70m em linha reta, confrontando com a rua Jane e o 2º, um
arco de 10,20m em concordância com a lateral direita, formando esquí-
na entre as ruas Jane e rua dos Armadas; com 15,20m de comprimento
da frente aos fundos em linha reta, confrontando com a rua dos Arma-
das; com 20,70m de comprimento da frente aos fundos em linha reta,
confrontando com o lote nº 12; com 7,00m em linha reta, confrontando
com área particular de José Maria Armada Huguenin.

Art. 2º - A expropriação é declarada de urgên-
cia nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365/41, alterado pela
Lei nº 2.906/58 e destina-se a construção de Escola Municipal conju-
gada a área de lazer para comunidade carente, conforme consta do Pro-
cedimento Administrativo nº 02/70.463/94.

Art. 3º - As despesas com a presente expropria-
ção correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

NOVA IGUAÇU, 11 DE DEZEMBRO DE 1995.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

DECRETO Nº5623 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995
"Aposentadoria de EDITH RUMANA DA SILVA,
Proc. 14/140511/91".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte
alteração o art.1º do Decreto nº 4.552 de 24/03/92:

"Art.1º - Fica aposentada voluntariamente
por tempo de serviço, EDITH RUMANA DA SILVA, matrícula nº 10/662595-6,
em fundamento no art.40,III "b" da Constituição Federal e art.21,III "b"/
L.COM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$308.000,00 (trezentos e
oito mil cruzeiros) sendo: Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) referente/
ao valor do cargo de Professor Classe II, Nível 02, Lei nº2.156/92 art.2º-
18.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) relativo a 24% de Gratificação/
Adicional por tempo de serviço (TRIÊNIO), conforme Lei nº1709/90, que
alterou a Lei nº275/79, que modificou o anexo II da Lei nº98/76- Cr\$60.000,
(sessenta mil cruzeiros) correspondente a Gratificação de Regência de /
Primeira no percentual de 30% do vencimento, Lei nº1.709/90 que alterou a Lei
nº275/79, que modificou a Lei nº98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.L.)
Lei nº613/82.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25/03/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
em 05 de DEZEMBRO de 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
de 07.12.95

Publicado no
Jornal de Hoje
De 07.12.95

Elisabeth Gutierrez
Chefe de Expediente Geral
Gabinete / Prátorio

Composto e Impresso no DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5.623 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de EDITH RUMANA DA SILVA, Proc.14/140511/91.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
 DECRETA:
 Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º do Decreto nº 4.552 de 24/03/92:
 "Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por tempo de serviço, EDITH RUMANA DA SILVA, Mat. 10/662595-6, com fundamento no art. 40, III "b" da Constituição Federal e art. 21 III "b" da LCM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$. 308.000,00 sendo: Cr\$ 200.000,00 - referente ao valor do cargo de Professor Classe II Nível II, Lei nº 2.156/92 - art. 2º Cr\$ 48.000,00 - relativo a 24% de Gratificação Adicional por tempo de serviço (TRIBÊNIO), conforme Lei nº 1.709/90, que alterou a Lei nº 275/79, que modificou o anexo II da Lei nº 98/76 - Cr\$ 60.000,00 - correspondente a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% do vencimento, Lei nº 1.709/90 que alterou a Lei nº 275/79, que modificou a Lei nº 98/76 (Estatuto do magistério da PMNI) e Lei nº 613/82.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25.03.92.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE DEZEMBRO DE 1995.
 ALVARO GOMES MOREIRA
 Prefeito

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 07/12/95

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 07/12/95

DECRETO Nº5.622 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de MARIA APPARECIDA DAS
GRAÇAS DELGADO". Processo nº07/1996/83.

... suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte re-
dação o art.1º do Decreto nº2.639 de 23.07.84:

"Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente,
por tempo de serviço, MARIA APPARECIDA DAS GRAÇAS DELGADO, matrícula
nº10/660774-1, com apoio no art.121, IV, da Lei nº458/80(Estatuto dos
Funcionários Públicos Municipais da P.M.N.I.). com a redação acres-
centada pela Lei nº616/82, e arts. 101,III e 165,XX, da Constituição
Federal, com os proventos mensais e integrais de Cr\$300.300,00 (tre-
zentos mil e trezentos cruzeiros), sendo: Cr\$195.000,00 (cento e no-
venta e cinco mil cruzeiros) correspondente ao valor atribuído ao
cargo de Professor Classe I Nível 01, Lei nº793/84 art.2º; Cr\$...
5.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos cruzeiros) referente a
15% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Triênio), nos
termos do art.2º da Lei nº275/79 que alterou a redação do Anexo II da
Lei nº98/76 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.); e Cr\$58.500,00 (cin-
quenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) relativo a Gratificação de
Agência de Turma no percentual de 30% do vencimento, consoante o
estabelecido no art.2º da Lei nº275/79 que alterou a redação do Anexo II
da Lei nº98/76, e Lei nº613/82 art.1º.

... de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24.07.84.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE
DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO INTERDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/12/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 12/12/95

Elisabeth Guerner
Chefe de Expediente Geral
Gabinete / Prefeito



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDI

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DECRETO Nº 5.622 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Aposentadoria de MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS DELGADO". Proc. nº 07/1996/83.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º do Decreto nº 2.639 de 23.07.84.

"Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, MARIA APARECIDA DAS GRAÇAS DELGADO, mat. nº.... 10/660774-1, com apoio no art. 121, IV da Lei nº 458/80 - (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais da PMNI), com a redação acrescentada pela Lei nº 616/82, e arts. 101, III e 165, XX, da Constituição Federal, com os proventos mensais e integrais de Cr\$ 300,00 - sendo: Cr\$ 195.000,00 - correspondente ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe I Nível 01, Lei nº 793/84 - art. 2º; Cr\$ 46.800,00 - referente a 24ª de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (TRIÊNIO), nos termos do art. 2º da Lei nº 275/79 que alterou a redação do Anexo II da Lei nº 98/76 (Estatuto do Magistério da PMNI) e Cr\$ 58.500,00 - relativo a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% do vencimento, consoante o disposto no art. 2º da Lei nº 275/79 que alterou a redação do Anexo / II da Lei nº 98/76, e Lei nº 613/82 art. 1º.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 24.07.84.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 07 DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR COXES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 12/12/95

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/12/95

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.621 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995

"Aposentadoria de ANGELA DE ARAUJO BARBALHO, Proc. nº14/150.110/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art.1º do Decreto nº5.057 de 12.08.93:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ANGELA DE ARAUJO BARBALHO, matrícula nº 10/662976-0, no cargo de Professor Classe II Nível 02, com fundamento no art.40,III,"b" da Constituição Federal e art.21,III,"b" da LOM, com os proventos mensais e integrais de CR\$10.583,53 (dez mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros reais e cinquenta e três centavos) sendo : CR\$6.872,43 (seis mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros reais e quarenta e três centavos) referente ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe II Nível 02, Lei nº2.524/93 art.2º; CR\$1.649,38 (Hum mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros reais e trinta e oito centavos) relativo a 24% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Triênio), Lei nº2.378/92 art.51 c/c art.39,§2º; e CR\$2.061,72 / (dois mil, sessenta e um cruzeiros reais e setenta e dois centavos) correspondente a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% do vencimento, Lei nº2.376/92 art.24, inciso VI.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13.08.93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 09/12/95

Elisabeth Aguiar
 Chefe do Expediente Geral
 Gabinete / Prefeito

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 09/12/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.620 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995
"Aposentadoria de ANA TERESA SANTOS AGRELIO, Proc.nº14/110.2298/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art.1º do Decreto nº5.061 de 16.08.93:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ANA TERESA SANTOS AGRELIO, matrícula nº 10/663956-1, no cargo de Professor Classe II Nível O2, com fundamento no art.40,III,"b" da Constituição Federal e art.21,III,"b" da LOM, com os proventos mensais e integrais de CR\$10.583,53 (dez mil, quinhentos e oitenta e três mil e cinquenta e três centavos) sendo: CR\$6.872,43 (seis mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros reais e quarenta e três centavos) referente ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe II Nível O2, Lei nº2.524/93 art.2º; CR\$1.649,38 (um mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros reais e trinta e oito centavos) relativo a 24% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Triênio) Lei nº2.378/92 art.51 c/c art.39,§2º; e CR\$2.061,72 (dois mil, sessenta e cinco cruzeiros reais e sessenta e dois centavos) correspondente a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% do vencimento Lei nº2.376/92 art.24, inciso VI.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal da Hoje
De 07/12/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 07/12/95



ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DECRETO Nº 5.620 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995
 "Aposentadoria de ANA TERESA SANTOS AGRELO, Proc. nº..... 14/110.2298/93".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
 DECRETA:
 Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º do Decreto nº 5.061 de 16.08.93:
 "Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ANA TERESA SANTOS AGRALLO, mat. 10/663956-1, no cargo de Professor Classe II Nível 02, com fundamento no art. 40, III, b "b" da Constituição Federal e art. 21, III, "b" da Constituição Federal e art. 21, III, "b" da LCM, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 10.583,53 - sendo: CR\$ 6.872,43 - referente ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe II Nível 02, Lei nº 2.524/93 art. 2º; CR\$ 1.649,38 relativo a 24% de Gratificação de adicional por tempo de serviço (TRIÊNIO) Lei nº 2.378/92 art. 51c/c art. 39, § 2º; e CR\$ 2.061,72 - correspondente a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% do vencimento, Lei nº 2.376/92 - art. 24, inciso VI.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE DEZEMBRO DE 1995
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

Elaine...
 Chefe do Gabinete
 GABINETE DO PREFEITO

De
 Jornal de Hoje
 publicado no
 Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 07/12/95

Publicado no,
 Jornal Hora H
 De 07/12/95

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.619 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de ZELIA DE OLIVEIRA MON-
FORTE. Proc. nº14/110.2562/92".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte
redação o art.1º do Decreto nº5.030 de 16.06.93:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamen-
te, por tempo de serviço, ZELIA DE OLIVEIRA MONFORTE, matrícula nº
10/669917-7, com fundamento no art.40,III,"b" da Constituição Federal
e art.21,III,"b" da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$
8.819.395,20 (oito milhões, oitocentos e dezenove mil, trezentos e
noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos) sendo: Cr\$5.726.380,00 (cin-
co milhões, setecentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta cru-
zeiros) referente ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe I
Nível 01, Lei nº2.511/93 art.2º; Cr\$1.374.451,20 (Um milhão, trezen-
tos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e
vinte centavos) relativo a 24% de Gratificação de Adicional por tempo
de serviço (Triênio), Lei nº2.378/92 art.51 c/c art.39,§2º; e Cr\$
1.718.064,00 (Um milhão, setecentos e dezoito mil e sessenta e quatro
cruzeiros) correspondente a Gratificação de Regência de Turma no per-
centual de 30% do vencimento, Lei nº2.376/92 art.24, inciso VI.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17.07.93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04
DE DEZEMBRO DE 1995.

VICTOR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
de 12/12/95

Elisabeth Chaves
Chefe de Expediente Geral
Cabinete/Preciseq

P. 011. 000 no.
Jornal Hora H
De 12/12/95

ACERVO DIGITALIZADO



CED

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DECRETO Nº 5.619 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de ZELIA DE OLIVEIRA MONFORTE
Proc. nº14/110.2562/92".
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º do Decreto nº 5.030 de 16.06.93:

"Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ZELIA DE OLIVEIRA MONFORTE, matrícula nº10/669917-7, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 21, III, "b" da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$8.819.395,20 (Oito milhões, oitocentos e noventa mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos) sendo: Cr\$5.726.880,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta cruzeiros) referente ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe I Nível 01, Lei nº 2.511/93 art. 2º; Cr\$1.374.451,20 (Um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e vinte centavos), relativo à 24ª de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Triênio), Lei nº2.378/92 art. 5º c/c art. 39, §2º; e Cr\$1.718.064,00 (Um milhão, setecentos e dezoito mil e sessenta e quatro cruzeiros), correspondente à Gratificação de Renúncia de Turma no percentual de 30% do vencimento, Lei nº2.376/92 art. 24, inciso VI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17.07.93.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE DEZEMBRO DE 1995.
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
De 12/11/95

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/11/95

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 5.618, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995.

ACERVO DIGITALIZADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 5.515/95, publicado no D.O. de 03.07.95 o nome de JOSE AUGUSTO TINOCO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE DEZEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 05-12-95

Publicado no,
 Jornal Hora H
 De 05-12-95



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO



CED
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DECRETO Nº 5.617, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
 DECRETA

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 3.155 de 15 de maio de 1986, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, LITÓRIA CARVALHO TEIXEIRA - Mat. 10/660487-0, em conformidade com os artigos 101, III e 102, I letra a, todos da Constituição Federal e artigos 121, inciso IV da Lei 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Funcionários Cíveis da P.M.N.I.) com a redação acrescentada pela Lei 616 de 16 de agosto de 1982, com os proventos integrais e mensais de Cz\$ 1.246,20 (hum mil, duzentos e quarenta e seis cruzados, vinte e oitavos) sendo Cz\$ 804,00 (oitocentos e quatro cruzados) correspondentes ao cargo de Professor de 1º grau, conforme Dec. Federal nº..... 99.284 de 01 de Março de 1986; Cz\$ 241,20 (duzentos e quarenta e um cruzados e vinte centavos) inerentes a Gratificação de 30% (trinta por cento) pelo exercício em Regência de Turma consoante o disposto no art. 1º da Lei 613 de 16 de agosto de 1982, pela aplicação do artigo 24, IV da Lei 98 de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) Cz\$ 201,00 (duzentos e um cruzados) concernentes à Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto no artigo 95, parágrafo 3º da Lei 458 de 17 de dezembro de 1980".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 16 de maio de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 1º DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA - Prefeito

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 05/12/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 05/12/95

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.616 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995
"Aposentadoria de VERA CCUTO BASTOS, Proc
nº14/110.2305/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art.1º -Passa a vigorar com a seguinte re
dação o art.1º do Decreto nº5.046 de 06.08.93:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamen
te, por tempo de serviço, VERA CCUTO BASTOS, matrícula nº10/662207-0 ,
no cargo de Professor Classe I Nível 01, com fundamento no art.40,III,
"b" da Constituição Federal e art.21,III,"b" da LOM, com os proventos
mensais e integrais de CR\$10.789,70 (dez mil, setecentos e oitenta e
nove cruzeiros reais e setenta centavos) sendo: CR\$6.872,43 (seis mil,
oitocentos e setenta e dois cruzeiros reais e quarenta e três centavos
referente ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe I Nível 01 ,
Lei nº2.524/93 art.2º; CR\$1.855,55 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e
cinco cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos) relativo a 27% de
Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Triênio), Lei nº2.378/
92 art.51 c/c art.39,§2º; eCR\$2.061,72 (dois mil, sessenta e um cruzei
ros reais e setenta e dois centavos) correspondente a Gratificação de
Regência de Turma no percentual de 30% do vencimento, Lei nº2.376/92 /
art.24, inciso VI.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 07.08.93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04
DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 02/12/95

Elisabete A. de Azevedo
Chefe do Gabinete
Gabinete do Prefeito

Publicado no,
Jornal Hora H
De 09/12/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.615 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Aposentadoria de NELSON FREITAS DE SOUZA,
Prdc. nº14/110.1659/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
uso de suas atribuições, constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte
redação o art.1º do Decreto nº5.063 de 16.08.93:

"Art.1º - Fica aposentado, voluntariamen
te, por tempo de serviço, NELSON FREITAS DE SOUZA, matrícula nº.....
10/668433-6, no cargo de Agente Fiscal, com fundamento no art.40,III,
"a" da Constituição Federal e art.21,III,"a" da LOM, com os proventos
mensais e integrais de CR\$14.457,60 (quatorze mil, quatrocentos e cin
quenta e sete cruzeiros reais e sessenta centavos) sendo:CR\$5.760,00
(cinco mil e setecentos e sessenta cruzeiros reais) referente ao va
lor atribuído ao cargo de Agente Fiscal, Lei nº2.524/93 art.1º; CR\$
1.209,60 (Hum mil, duzentos e nove cruzeiros reais e sessenta centa
vos) relativo a 21% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço,
(Triênio), Lei nº2.378/92 art.51 c/c art.39,§2º; e CR\$7.488,00 (sete
mil e quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros reais) correspondente a
Gratificação de Produtividade, Lei nº794/84 e Decreto nº3.394/87.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor /
na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04
DE DEZEMBRO DE 1995, produzindo efeitos a contar de 17.08.93.

ALTAMIR GOMES MOREIRA

PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/12/95

Elisabeth Guercis
Chefe de Expediente Geral
Gabinete / Protocolo

Publicado no
Jornal Hora N
De 12/12/95

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5.615 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Aposentadoria de NELSON FREITAS DE SOUZA, Proc. nº..... 14/110.1659/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU; no uso de suas atribuições, constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Passa a vigorar com o seguinte redação o art. 1º do Decreto nº 5.063 de 16.08.93:

"Art. 1º - Fica aposentado, voluntariamente, por tempo de serviço, NELSON FREITAS DE SOUZA, mat. 10/668433-6, no cargo de Agente Fiscal, com fundamento no art. 10; III, "a" da Constituição Federal e art. 21, III, "a" da LCM, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 14.457,60 - sendo :CR\$ 5.760,00 - referente ao valor atribuído ao cargo de Agente Fiscal, Lei nº 2.524/93 art. 1º; CR\$ 1.209,60 - relativo a 2% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço, (TRIE NIO), Lei nº 2.378/92 art. 51c/c art. 39, § 2º; e CR\$..... 7.488,00 - correspondente a Gratificação de Produtividade, Lei nº 794/84 e Decreto nº 3.394/87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 12/12/95

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/12/95



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.614 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995
 "Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO MELLO
 Proc.nº04/10.452/92".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
 uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte
 redação o art.1º do Decreto nº5.099 de 27.08.93:

"Art.1º - Fica aposentada, compulsoria-
 mente, MARIA DA CONCEIÇÃO MELLO, matrícula nº10/664236-7, com funda-
 mento no art.40,II da Constituição Federal e art.21,II da LOM, com
 os proventos mensais de Cr\$1.954.320,00 (Um milhão, novecentos e cin-
 quenta e quatro mil e trezentos e vinte cruzeiros) sendo: Cr\$.....
 1.224.000,00 (Um milhão, duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros) re-
 ferente ao vencimento proporcional de 18/25 (dezoito, vinte e cinco e
 vos) do valor atribuído ao cargo de Professor Classe I Nível 01 cor-
 respondente a 120 aulas, Lei nº2.300/92 art.2º; Cr\$510.000,00 (quinhentos e dez mil
 cruzeiros) relativo a Gratificação de Dirigente de Turno no percentual
 de 30% do vencimento, Lei nº981/85 art.4º (Lei da Paridade), Lei nº
 1.709/90 c.c art.32 da Lei nº2.376/92; e Cr\$220.320,00 (duzentos e vi-
 te mil e trezentos e vinte cruzeiros) correspondente a 18% de Gratifi-
 cação de Adicional por tempo de serviço (Triênio), Lei nº2.378/92 ar-
 t.51 c/c art.39,§2º. Com valores expressos na moeda corrente à época,
 que a funcionária completou 70 anos de idade.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a
 partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 11.09.92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04
 DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 05/12/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 05/12/95



ACERVO DIGITALIZADO



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM HISTÓRIA, ARQUEOLOGIA E PATRIMÔNIO CULTURAL (CEPHAC)

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO



CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DECRETO Nº 5.614, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO MELLO - Proc.04/10.452/92"
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
 DECRETA
 Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º do Decreto 5.099 de 27.08.93.
 " Art. 1º - Fica aposentada, compulsoriamente, MARIA DA CONCEIÇÃO MELLO - Mat. 10/664236-7, com fundamento no art.40, II da Constituição federal e art.21, II da LOM, com os proventos mensais de Cr\$ 1.954.320,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte cruzeiros) sendo Cr\$. . . . 1.224.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros) referentes ao vencimento de 18/25 (dezoito, vinte e cinco avos) do valor atribuído ao cargo de Prof. Classe I, Nível 01, com 120 aulas, Lei 2.300/92 art. 2º, Cr\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros) relativo a Gratificação de Dirigente de Turno no percentual de 30% do vencimento, Lei 981/85, art.4º (Lei da Paridade), Lei 1.709/90 c/c art.32 da Lei 2.376/92 - Cr\$ 220.320,00 (duzentos e vinte mil e trezentos e vinte cruzeiros) correspondente a 18% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Trinício) Lei 2.378/92 art. 51 c/c art.39 § 2º com valores expressos na moeda corrente a época que a funcionária completou 70 anos de idade.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 11.09.92.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE DEZEMBRO DE 1995.
 ALTAMIR GOMES MOREIRA PREFEITO

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 06/12/95

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 06/12/95

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.613 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Aposentadoria de MARIA DÉA FEIJÓ, Proc.nº
04/10.037/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no us
de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte re
dação, o art.1º do Decreto nº5.091 de 25.08.93:

"Art.1º - Fica aposentada, compulsoriament
MARIA DÉA FEIJÓ, matrícula nº10/665053-5, com fundamento no art.40,II
Constituição Federal e art.21,II da LOM, com os proventos mensais de Cr
2.349.500,00 (dois milhões, tresentos e quarenta e nove mil e quinhento
cruzeiros) sendo: Cr\$1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil cruzei
ros) referente ao vencimento de 28/30 (vinte e oito, trinta avos) do val
atribuido ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Lei nº2.386/93 ar
go 1º; Cr\$499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos cr
zeiros) relativo a 27% de Gratificação de Adicional por tempo de serviç
(Triênio), Lei nº2.378/92 art.51 c/c art.39,§2º; e Cr\$450.000,00 (quatr
centos e cinquenta mil cruzeiros) correspondente a 30% de Final de Carr
ra, Lei nº1.681/90 art.10 e art.13, com valores expressos na moeda corri
te à época que a funcionária completou 70 anos de idade.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor
data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18.01.93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06/12/95

Elisabeth Soares
Chefe de Expediente Geral
Gabinete do Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 06/12/95



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICINA



ACERVO DIGITALIZADO



CED
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DECRETO Nº 5.613, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de MARIA DEA FELJO - Proc. 04/10.037/93".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
 DECRETA
 Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 1º do Decreto nº 5.091 de 25.08.93.
 " Art. 1º - Fica aposentada compulsoriamente MARIA DEA FELJO - Mat. 10/665053-5 com fundamento no art. 40, II, da Constituição Federal e art. 21, II da LOM - com proventos mensais de Cr\$ 2.349.500,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, e quinhentos cruzeiros) sendo Cr\$ 1.400.000,00 - (um milhão, quatrocentos mil cruzeiros) referente ao vencimento de 28/30 (vinte e oito, trinta avos) do valor atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II - Lei 2.386/93 - art. 1º - Cr\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos cruzeiros) relativo a 27% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Trinício) - Lei 2.378/92 - art. 5º c/c art. 39, § 2º - Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) correspondentes a 20% de Retenções de Carreira - Lei 1.681/90 art. 10 e art. 13 com valores expressos na moeda corrente à época que a funcionária completou 70 anos de idade.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18.01.93.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE DEZEMBRO DE 1995.
 ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 06/12/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 05/12/95

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DECRETO Nº 5.612 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluída no Decreto nº 2.982, de 21 de agosto de 1985, publicado no J. de Hoje de 23.08.85, que deu nova redação ao art. 1º do Decreto 2.641 de 27 de julho de 1984, por determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro a matrícula da funcionária MARLENE PERES COSTA de nº 660591-9 assim como o art. 2º da Lei 275 de 11.05.79 que deu nova redação ao anexo II da Lei 98/76 nas parcelas correspondentes ao adicional por tempo de serviço e a gratificação de regência de turma.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 31 de julho de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE DEZEMBRO DE 1995.
 ALTAMIR GOMES MOREIRA - Prefeito

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 05/12/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 05/12/95

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO GOVERNO

DECRETO Nº5.611 DE 01 DE DEZEMBRO DE
1995.

"Aposentadoria de NADIR TEREZINHA RODRIGUES DE CARVALHO, Proc.14/110.1384

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte
redação, o art.1º do Decreto nº5.059 de 12.08.93:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, NADIR TEREZINHA RODRIGUES DE CARVALHO matrícula nº10/665928-8, no cargo de Professor Classe I Nível 01 com fundamento no art.40,III,"b" da Constituição Federal e art.2 III,"b" da LOM, com os proventos mensais e integrais de CR\$.. 10.583,53 (dez mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros reais cinquenta e três centavos) sendo: CR\$6.872,43 (seis mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros reais e quarenta e três centavos) referente ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe I Nível 01, Lei nº2.524/93 art.2º; CR\$1.649,38 (Um mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros reais e trinta e oito centavos) relativo a Gratificação de Adicional por tempo de serviço, (Triênio Lei nº2.378/92 art.51 c/c art.39,§2º; e CR\$2.061,72 (dois mil, sessenta e um cruzeiros reais e setenta e dois centavos) correspondente a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% de vencimento, Lei nº2.376/92 art.24, inciso VI.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13.08

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA

PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/12/95

Elisabeth G. Moreira
Chefe de Expediente Geral
Gabinete / P.M.N.I.

Publicado no,
Jornal Hora H
De 12/12/95



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DECRETO Nº 5.611 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

" Aposentadoria de NADIR TEREZINHA RODRIGUES DE CARVALHO, Processo nº 14/110.1384/92".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art. 1º do Decreto nº 5.059 de 12.08.93:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo / de serviço, NADIR TEREZINHA RODRIGUES DE CARVALHO, mat. nº. 10/665928-8, no cargo de Professor Classe I Nível 01, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 21, III "b" da L04, com os proventos mensais e integrais de CR\$ 10.583,53 - sendo: CR\$ 6.872,43 - referente ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe I Nível 01, Lei nº. 2.524/93 - art. 2º; CR\$ 1.649,38 - relativo a 24% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço, (TRIÊNIO) Lei nº. 2.378/92 - art. 51 C/C art. 39, § 2º; e CR\$ 2.061,72 - correspondente a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% de vencimento, Lei nº 2.376/92 art. 24, inciso VI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13.08.93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE DEZEMBRO DE 1995

ALDEMAR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 12/11/95

Publicado no
Jornal de Hoje
De 12/11/95

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Aposentadoria de IVONETE OLIVEIRA DAS CHAGAS, Proc. nº 14/110.320/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art. 1º do Decreto nº 5.022 de 15.07.93:

"Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, IVONETE OLIVEIRA DAS CHAGAS, matrícula nº 10/669349-3, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 21, III, "b" da LOM, com proventos mensais e integrais de Cr\$ 8.819.395,20 (oito milhões, oitocentos e dezenove mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos) sendo: Cr\$ 5.726.880,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e dois cruzeiros) correspondente ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe I Nível 02, Lei nº 2.511/93 art. 2º; Cr\$ 1.374.451,20 (Um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e vinte centavos) referente a 24% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Triênio), Lei nº 2.378/92 art. 51 c/c art. 39, § 2º; e Cr\$ 1.718.064,00 (Um milhão, setecentos e dezoito mil, sessenta e quatro cruzeiros) relativo a Gratificação de Dirigente de Turno no percentual de 30% do vencimento, Lei nº 981/85 / art. 4º (Lei da Paridade), Lei nº 1.709/90 c.c art. 32 da Lei nº 2.376/92. DISCIPLINAR - UFRJ

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16.07.93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

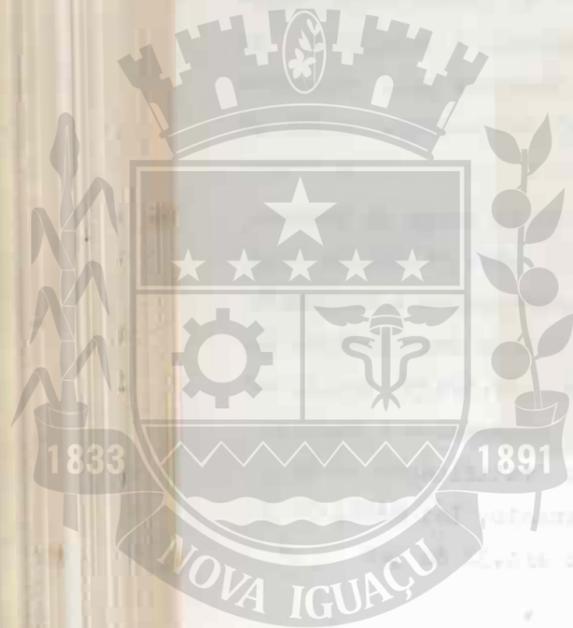
Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 08/12/95

Publicado no,
 Jornal Hora H
 De 08/12/95

Elisabete Queiroz
 Chefe de Expediente Geral
 Gabinete do Prefeito

Composto e Impresso no DIM - PMNI

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DECRETO Nº 5.610 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de IVONETE OLIVEIRA DAS CHAGAS, Proc. nº....
14/110.320/93".
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas a-
tribuições constitucionais e legais,
DECRETA:
Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o
art. 1º - do decreto nº 5.022 de 15.07.93:
"Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo
de serviço, IVONETE OLIVEIRA DA CHAGAS, mat. nº90/669349-3,
com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e
art. 21, III, "b" da LCM, com proventos mensais e integrais de
Cr\$ 8.819,20 - sendo: Cr\$5.726.880,00 - correspondente ao
valor atribuído ao cargo de Professor Classe I Nível 02 ,
Lei nº 2.511/93 art. 2º; Cr\$ 1.374.451,20 - referente a 24%
de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (TRIÊNIO),
Lei nº 2.378/92 art. 51c/c art. 39, § 2º; e Cr\$ 1.718.064,00
relativo a Gratificação de Dirigente de Turno no percentual
de 30% do vencimento, Lei nº 981/85 art. 4º (Lei da Parida-
de), Lei nº 1.709/90 - c.c art. 32 da Lei nº 2.376/92.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, produzindo efeitos a contar de 16.07.93.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE DEZEMBRO DE 1995

ANTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 08/12/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 08/12/95

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.609 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de IVANY DE PAULA PEREIRA,
 Proc.14/110.3888/92".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
 uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte
 redação o art.1º do Decreto nº5.021 de 15.06.93:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamen-
 te, por tempo de serviço, IVANY DE PAULA PEREIRA, matrícula nº.....
 10/663373-9, com fundamento no art.40,III,"b" da Constituição Federal
 e art.21,III,"b" da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$
 8.819.395,20 (oito milhões, oitocentos e dezenove mil, trezentos e no-
 venta e cinco cruzeiros e vinte centavos) sendo: Cr\$5.726.880,00 (cin-
 co milhões, setecentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta cru-
 zeiros) referente ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe II
 Nível 02, Lei nº 2.511/93 art.2º; Cr\$1.374.451,20 (Um milhão, trezen-
 tos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e
 vinte centavos) relativo a 24% de Gratificação de Adicional por tempo
 de serviço (Triênio), Lei nº2.378/92 art.51 c/c art.39,§2º; Cr\$....
 1.718.064,00 (Um milhão, setecentos e dezoito mil e sessenta e qua-
 tro cruzeiros) correspondente a Gratificação de Regência de Turma no
 percentual de 30% do vencimento, Lei nº2.376/92 art.24,inciso VI.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 16.07.93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04
 DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal da Hoje
 De 09/12/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 09/12/95

Elisabete Guerra
 Chefe de Expediente Geral
 Gabinete do Prefeito

Composto e Impresso no DIM - PMNI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.608 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995
"Aposentadoria de MARIA IZABEL DE JESUS
Proc.04/10.453/93"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA .

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art.1º do Decreto nº5.100 de 30.08.93:

"Art.1º - Fica aposentada, compulsoriamente, MARIA IZABEL DE JESUS, matrícula nº10/662794-3, com fundamento no art.40,II da Constituição Federal e art.21,II da LOM, e os proventos mensais de Cr\$352.083,31 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitenta e três cruzeiros e trinta e um centavos) sendo: Cr\$216.666,66 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos) correspondente ao vencimento proporcional de 26/30 avos do valor atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Lei nº2.169/92 art.1º; Cr\$70.416,66 (setenta mil, quatrocentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e seis centavos) referente a 25% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Quinquênio), Lei nº458/80; e Cr\$64.999,99 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centavos) relativo a 30% de Final de Carreira, Lei nº1.681/90 artigos 10 e 13, com valores expressos na moeda vigente à época que a funcionária completou 70 anos de idade.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22.08.92.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 07/12/95

Elisabeth Gonçalves
Chefe do Expendente Geral
Gabinete do Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 07/10/95



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO



CED

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DECRETO Nº 5.608 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de MARIA IZABEL DE JESUS - Proc.
 04/10.453/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Passa a vigor com a seguinte redação, o art. 1º do Decreto nº 5.100 de 30.08.93:

" Art. 1º - Fica aposentada, compulsoriamente, MARIA IZABEL DE JESUS - Mat. 10/662794-3, com fundamento no art. 40, II - da Constituição Federal e art. 21, II da LCM - com os proventos mensais de Cr\$ 352.083,31 sendo Cr\$ 216.666,66 - correspondente ao vencimento proporcional de 26/30 avos do valor atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II - Lei 2.169/92 art. 1º - Cr\$ 70.416,66 - referente a 25% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Quinquênio) Lei 458/80; e Cr\$ 64.999,99 - relativo a 30% de Final de Carreira, Lei nº 1.681/90 artigos 10 e 13, com valores expressos na moeda vigente à época que a funcionária completou 70 anos de idade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22.08.92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE DEZEMBRO DE 1995

ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 07/12/95

Publicado no,
 Jornal Hora H
 De 07/12/95

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO



CEED

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5.607 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de ELIANE DA SILVA DUTRA - Proc. 14/150.083/93".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
 DECRETA

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art. 1º do Decreto 5.056 de 12.08.93.

" Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço ELIANE DA SILVA DUTRA, Mat. 10/669239-6 no cargo de Professor Classe II, Nível 02 com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 21, III, "b" da LOM com os proventos mensais e integrais de CR\$ 10.583,53 (dez mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros reais e cinquenta e três centavos) sendo: CR\$ 6.872,43 (seis mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros reais e quarenta e três centavos) relativos ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe II, Nível 02, Lei 2.524/93 art. 2º - CR\$ 1.649,38 (um mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros reais e trinta e oito centavos) referente a 24% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (triênio) Lei 2.378/92 art. 5º c/c art. 39, § 2º e CR\$ 2.061,72 (dois mil, sessenta e um cruzeiros reais e setenta e dois centavos) correspondente a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% do vencimento - Lei 2.376/92 - art. 24, inciso VI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 1995.
 ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 05/12/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 05/12/95

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.606 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995
"Aposentadoria de BELMIRA COELHO DOS SANTOS, Proc. nº14/110.2522/92".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art.1º do Decreto nº5.060 de 13.08.93:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, BELMIRA COELHO DOS SANTOS, matrícula nº10/669149-7, no cargo de Professor Classe I Nível 01, com fundamento no art.40,III,"b" da Constituição Federal e art.21,III,"b" da LOM, com os proventos mensais e integrais de CR\$10.583,53 (Dez mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros reais e cinquenta e três centavos) sendo: CR\$6.872,43 (seis mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros reais e quarenta e três centavos) referente ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe I Nível 01, Lei nº 2.524/93 art.2º CR\$1.649,38 (Um mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros reais e trinta e oito centavos) relativo a 24% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Triênio), Lei nº 2.378/92 art.51 c/c art.39,§2º; e CR\$2.061,72 (dois mil, sessenta e um cruzeiros reais e setenta e dois centavos) correspondente a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% do vencimento, Lei nº2.376/92 art.24,inciso VI.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14.08.95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09/12/95

Elisabeth
Chefe de Gabinete

Publicado no
Jornal Hora H
De 09/12/95



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 605 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Aposentadoria de DELZI DIAS DE SOUZA SOARES, Proc.14/110.1156/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art.1º do Decreto nº5.027 de 16.07.93:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço DELZI DIAS DE SOUZA SOARES, matrícula nº 10/662949-7, com fundamento no art.40,III,"b" da Constituição Federal e art.21,III,"b" da LOM, com os proventos mensais e integrais / de Cr\$8.819.395,20 (Oito milhões, oitocentos e dezenove mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), sendo Cr\$ 5.726.880,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) correspondentes ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe II Nível 02, Lei nº2.511/93 art.2º; Cr\$ 1.374.451,20 (Um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e vinte centavos) referente a 24% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Triênio), Lei nº 2.378/92 art.51 c/c art.39,§2º; e Cr\$1.718.064,00 (Um milhão, setecentos e dezoito mil, sessenta e quatro cruzeiros) relativos a Gratificação de Dirigente de Turno no percentual de 30% do vencimento, Lei nº981/85 (Lei da Paridade), Lei nº1.709/90 c/c art.32 da Lei nº2.376/92.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17.07.93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA

PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 09/12/95

Elisabete
 Chefe de Expediente Geral
 Gabinete / Prefeitura

Publicado no,
 Jornal Hora H
 De 09/12/95



ACERVO DIGITALIZADO

CE

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA
 INSTITUTO MUNICIPAL DE HISTÓRIA

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.604 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Aposentadoria de SONIA ALVES DOS SANTOS,
 Proc.14/110.1787/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
 uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte
 redação, o art.1º do Decreto nº 5.067 de 17.08.93:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamen
 te, por tempo de serviço, SONIA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº
 10/663939-7, no cargo de Professor Classe II Nível 02, com fundamen
 to no art.40,III,"b" da Constituição Federal e art.21,III,"b" da
 LOM, com os proventos mensais e integrais de CR\$10.583,53 (Dez mil
 quinhentos e oitenta e três cruzeiros reais e cinquenta e três cen
 tavos), sendo: CR\$6.872,43 (seis mil, oitocentos e setenta e dois /
 cruzeiros reais e quarenta e três centavos) referente ao valor atri
 buído ao cargo de Professor Classe II Nível 02, Lei nº 2.524/93 art.
 2º; CR\$1.649,38 (Hum mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros re
 ais e trinta e oito centavos) relativo a 24% de Gratificação de Adi
 cional por tempo de serviço (Triênio), Lei nº 2.378/92 art.51 c/c ar
 tigo 39,§2º; e CR\$2.061,72 (dois mil, sessenta e um cruzeiros reais
 e setenta e dois centavos) correspondente a Gratificação de Regên
 cia de Turma no percentual de 30% do vencimento, Lei nº 2.376/92 ar
 tigo 24, inciso VI.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor
 na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18.08.93.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
 DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 07/12/95

Elisa Elisabeth Guimaraes
 Chefe de Gabinete Geral
 Gen. Gabinete, Prefeito

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 07/12/95



ACERVO DIGITALIZADO

CE

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
 INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DECRETO Nº 5.604, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de SONIA ALVES DOS SANTOS - Proc.
 14/110.1787/93".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas
 atribuições constitucionais e legais,
 DECRETA
 Art. 1º - Passa a vigor com a seguinte redação, o
 art. 1º do Decreto 5.067 de 17.08.93.
 " Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo
 de serviço, SONIA ALVES DOS SANTOS - Mat. 10/663939-7 no car-
 go de Professor Classe II - Nível 02 com fundamento no art.
 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 21, III, "b" da LCM
 com os proventos mensais e integrais de CR\$ 10.583,53 - sen-
 do CR\$ 6.872,43 - referente ao valor atribuído ao cargo de
 Professor Classe II - Nível 02 - Lei 2.524/93 - art. 2º -
 CR\$ 1.649,38 - relativo a 24% de Gratificação de Adicional
 por tempo de serviço (Trinênio) Lei 2.378/92 - art. 51 e/c
 art. 39, § 2º - CR\$ 2.061,72 correspondente a Gratificação
 de Regência de Turma no percentual de 30% do vencimento Lei
 2.376/92 - art. 24, inciso VI.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
 sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18.08.93.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 1995.
 ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 07/12/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 07/12/95

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.603 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de ROSENI MENDONÇA DOS SANTO
Proc.14/110.1004/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte re-
dação, o art.1º do Decreto nº 5.029 de 16.07.93:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente,
por tempo de serviço, ROSENI MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula nº.....
10/669796-5, com fundamento no art.40,III,"b" da Constituição Federal
e art.21,III,"b" da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$
8.819.395,20 (oito milhões, oitocentos e dezenove mil, trezentos e
noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), sendo Cr\$5.726.880,00 /
(cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta
cruzeiros) correspondentes ao valor atribuído ao cargo de Professor /
Classe II Nível 02, Lei nº 2.511/93 art.2º; Cr\$1.374.451,20 (Um milhão
trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzei-
ros e vinte centavos) referente a 24% de Gratificação de Adicional por
tempo de serviço (Triênio), Lei nº 2.378/92 art.51 c/c art.39,§2º; Cr\$
1.718.064,00 (Um milhão, setecentos e dezoito mil e sessenta e qua-
tro cruzeiros) relativo a Gratificação de Regência de Turma no percen-
tual de 30% do vencimento, Lei nº 2.376/92 art.24, inciso VI.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17.07.93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 07/12/95

Elisabeth Guirard
Chefe de Gabinete Geral
Gabinete Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 07/12/95

DIÁRIOS

OFICINAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO



CEED

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DECRETO Nº 5.603, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de ROSENI MENDONÇA DOS SANTOS - Proc.
 14/110.1004/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas
 atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o
 art. 1º do Decreto 5.029 de 16.07.93.

" Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente por tempo
 de serviço, ROSENI MENDONÇA DOS SANTOS - Mat. 10/669796-5 -
 com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e
 art. 21, III, "b" da LOM - com os proventos mensais e integra-
 is de Cr\$ 8.819.395,20 - sendo Cr\$ 5.726.880,00 correspon-
 dentes ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe II -
 Nível 01 - Lei 2.511/93 art. 2º - Cr\$ 1.374.451,20 - referen-
 te a 24% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço -
 (Triênio) Lei 2.373/92 art. 51 c/e art. 39 § 2º - Cr\$
 1.718.064,00 - relativo a Gratificação de Regência de Turma
 no percentual de 30% do vencimento - Lei 2.376/92 art. 24 -
 inciso VI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
 publicação, produzindo efeitos a contar de 17.07.93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE DEZEMBRO DE 1995

ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

*Elisabete M. ...
 Chefe de Gabinete*

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 07/12/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 07/12/95

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.601 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de ADENIR PEREIRA, Proc. nº
14/110.2429/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte re-
dação, o art.1º do Decreto nº5.135 de 20.09.93:

"art.1º - Fica aposentada, voluntariamente,
por tempo de serviço, ADENIR PEREIRA, matrícula nº10/665454-5, com /
fundamento no art.40,III, "d" da Constituição Federal e art.21, III,
"d" da LOM, com proventos mensais de CR\$11.335,08 (Onze mil, trezen-
tos e trinta e cinco cruzeiros reais e oito centavos), sendo: CR\$.
6.809,33 (Seis mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros reais e
trinta e três centavos) referente ao vencimento proporcional de 20/30
avos do cargo de Servente, Lei nº2.538/93 art.1º; CR\$1.729,08 (Um /
mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros reais e oito centavos), re-
lativo a 18% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Triê-
nio), Lei nº2.378/92 art.51 e/o art.39, §2º; CR\$2.716,67 (dois mil, se-
tecentos e dezesseis cruzeiros reais e sessenta e sete centavos) cor-
respondente ao Complemento Salarial de acordo com o Salário Mínimo /
Federal vigente no mês de setembro de 1993.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 05/12/95

Publicado no;
Jornal Hora H
De 05/12/95

Carla M. Guimarães
Chefe de Expediente Geral
Assessoria / Prefeita

DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 5.601, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de ADENIR FERREIRA, Processo nº 14/1102429/93".
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:
Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art. 1º do Decreto nº 5.135 de 20.09.93:
"Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, ADENIR FERREIRA, mat. nº 10/665454-5, com fundamento no art. 40, III, "d" da Constituição Federal e art. 21, III, "d" da LOM, com proventos mensais de CR\$ 11.335,08 - sendo: CR\$ 6.889,33 - referente ao vencimento proporcional de 20/30avos do cargo de servente, Lei nº 2.538/93 art. 19; CR\$ 1.729,08 - relativo a 18% de Gratificação de Adicional / por tempo de serviço (TRIÊNIO), Lei nº 2.378/92 art. 51 c/c art. 39, § 2º; CR\$ 2.716,67 - correspondente ao complemento Salarial de acordo com o salário mínimo Federal vigente no mês de setembro de 1993.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE DEZEMBRO DE 1995.
ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

Elaine M. Moreira
Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Publicado no
Jornal de Hoje
De 06/12/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 06/12/95

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.600 DE 01 DE DEZEMBRO DE
 1995.

Aposentadoria de **ALBERTINA FERREIRA DOS SANTOS**.
 Proc.14/110.187/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art.1º do Decreto nº 5.047 de 06.08.93:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, **ALBERTINA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 10/062273-2, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, com fundamento no art.40, III, "a" da Constituição Federal e art.21, III, "a" da LCM, com os proventos mensais e integrais de CR\$9.509,76 (nove mil, quinhentos e nove cruzeiros reais e setenta e seis centavos) sendo: CR\$5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta cruzeiros reais) relativos ao vencimento atribuído ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Lei nº 2.524/93 art.1º; CR\$2.021,76 (dois mil, vinte e um cruzeiros reais e setenta e seis centavos), referente a 27% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Triênio), Lei nº 2.372/90 art.51º e art.39, III; e CR\$1.728,00 (Um mil e setecentos e oitenta e oito cruzeiros reais), correspondentes à 30% de Final de Carreira, por ocasião da aposentadoria na forma prevista nos artigos 10 e 11 da Lei nº 1.601/90.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 07.08.93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

01 DE DEZEMBRO DE 1995.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 Da 09/12/95

ALBERTINA FERREIRA DOS SANTOS

Elisabete dos Santos
 Chefe de Expediente Geral
 Gabinete do Prefeito

Publicado no
 Jornal Hora H
 Da 09/12/95



ACERVO DIGITALIZADO

CEAD

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
 INSTITUTO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5.599 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de SONIA MARIA ALVES GALAZANS, Proc. nº...
 110.2698/93 - O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de
 suas atribuições constitucionais e legais,
 DECRETA:
 Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art.
 19 do Decreto nº 5.055 de 12.08.93.
 Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de
 serviço, SONIA MARIA ALVES GALAZANS, mat. nº 10/669836-9, no
 cargo de Professor Classe II Nível 01, com fundamento no art
 40, III, "b" da Constituição Federal e art. 21, III, "b" da
 LOM, com proventos mensais e integrais de CR\$ 10.583,53 -
 sendo CR\$ 6.872,43 referente ao valor atribuído ao cargo de
 Professor Classe II Nível 01, Lei nº 2.524/93 art. 2º; CR\$.
 1.649,38 - relativo a 24% de Gratificação de Adicional por
 tempo de serviço (TRIÊNIO), Lei, nº 2.378/92 art. 51 c/c art
 39, § 2º; e CR\$ 2.061,72 - correspondente a Gratificação onde
 Regência de Turma no percentual de 30% do vencimento, Lei
 nº 2.376/92 - art. 24, inciso VI.
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
 publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE DEZEMBRO DE 1995

ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

Elisabeth Galazans
 Chefe de Gabinete Civil
 Gabinete do Prefeito

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 06/12/95

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 06/12/95

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.599 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Aposentadoria de SONIA MARIA ALVES CALAZANS,
Proc.14/110.2698/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte re-
dação, o art.1º do Decreto nº5.055 de 12.08.93:

*Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente,
por tempo de serviço, SONIA MARIA ALVES CALAZANS, matrícula nº
10/669836-9, no cargo de Professor Classe II Nível 01, com fundamento
no art.40,III,"b" da Constituição Federal e art.21,III,"b" da LOM, com
proventos mensais e integrais de CR\$10.583,53 (Dez mil, quinhentos e
oitenta e três cruzeiros reais e cinquenta e três centavos) sendo CR\$
6.872,43 (seis mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros reais e qua-
renta e três centavos) referente ao valor atribuído ao cargo de Profes-
sor Classe II Nível 01, Lei nº2.524/93 art.2º; CR\$1.649,38 (Hum mil,
seiscentos e quarenta e nove cruzeiros reais e trinta e oito centavos)
relativo a 24% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Triê-
nio), Lei nº2.378/92 art.51 c/c art.39,§2º; e CR\$2.061,72 (dois mil,
sessenta e um cruzeiros reais e setenta e dois centavos) corresponden-
te a Gratificação de Regência de Turma no percentual de 30% do vencimen-
to, Lei nº2.376/92 art.24,incisoVI.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE
DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA

PREFEITO

Publicado no
Jornal da Manhã
De 05/12/95

Publicado no,
Jornal Hora H
De 05/12/95

Elisabeth Gauerres
Chefe de Expediente Geral
Gabinete do Prefeito

Composto e Impresso no DIM — PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.598 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1995
"Aposentadoria de LEILA COUFAL DE OLIVEIRA
Proc. 14/110.764/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art.1º - Passa a vigorar com a seguinte redação, o art.1º do Decreto nº 5.066 de 17.08.93:

"Art.1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço, LEILA COUFAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 10/669403-8, no cargo de Professor Classe I Nível 02, com fundamento no art.40,III,"b" da Constituição Federal e art.21,III,"b" da LOM, com os proventos mensais e integrais de CR\$10.583,53 (Dez mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros reais e cinquenta e três centavos) sendo: CR\$6.872,43 (seis mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros reais e quarenta e três centavos) referente ao valor atribuído ao cargo de Professor Classe I Nível 02, Lei nº 2.524/93 art.2º CR\$1.649,38 (Um mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros reais, e trinta e oito centavos) relativo a 24% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Triênio), Lei nº 2.378/92 art.151 c/c art.39, §2º: CR\$2.061,72 (dois mil, sessenta e um cruzeiros reais e setenta e dois centavos) correspondente a Gratificação de Regência, Lei nº 2.376/92 art.24, inciso VI.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13.03.93.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
DE DEZEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 09/12/95

Elisabeth Julcenes
Chefe de Escrição Geral
Gabinete do Prefeito

Publicado no
Jornal Hora H
De 09/12/95



ACERVO DIGITALIZADO



CED

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DECRETO Nº 5.597, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de CAMEL AUNI IBRAHIM - Proc. 03/1306/87".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
 DECRETA:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 19 do Decreto 4.009 de 29 de março de 1990 que alterou o art. 19 do Decreto 3.750 de 22 de fevereiro de 1989:

" Art. 1º - Fica aposentador, voluntariamente, por tempo de serviço CAMEL AUNI IBRAHIM - Mat. 10/561967-0 em conformidade com o art. 40, III, "a" da Constituição federal e art. 121, III e 122, I da Lei 459 de 17.12.80 (Estatuto dos funcionários da P.M.N.I.) com proventos mensais e integrais de NCz\$ 253,26 (duzentos e cinquenta e três cruzados novos e vinte e seis centavos) sendo NCz\$ 63,90 (sessenta e três cruzados novos e noventa centavos) correspondentes ao valor atribuído ao cargo de Desenhista I, de acordo com o Salário Mínimo Federal vigente no mês de fevereiro de 1989 - NCz\$ 83,50 (oitenta e três cruzados novos e cinquenta centavos) relativos a Gratificação Prêmio no percentual de 100% do símbolo CC-1 Lei 1.387/87 art. 5º que modificou a redação do art. 88 da Lei 458/80 - NCz\$ 83,50 (oitenta e três cruzados novos e cinquenta centavos) concernentes a Gratificação de Representação no percentual de 100% do símbolo CC-1 - Lei 1.387/87 - art. 1º e NCz\$ 22,36 (vinte e dois cruzados novos e trinta e seis centavos) relativo a 35% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Quinquênio) art. 95 § 3º da Lei 458/80. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU 30 DE NOVEMBRO DE 1995.

Elisabete P. P. P. P.
 Chefe de Gabinete
 Gabinete do Prefeito

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 05/12/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 05/12/95

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DECRETO Nº 5.571, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de ERMELINDA NUNES MIQUELINE".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica incluído no art. 1º do Decreto nº 4.564 de 14 de abril de 1992, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o nº da mat. 10/662.607-7.
 Art. 2º - Este Decreto produzirá efeitos a contar do dia 14 de abril de 1993.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
 ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

Elisabete M. Barros
 Chefe do Expediente
 Gabinete do Prefeito

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 29/11/95

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DECRETO Nº 5.570, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de MARIA TEREZA DA CONCEIÇÃO NUNES GOMES"
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica incluída no artigo 1º do Decreto nº 4.283 de 26 de março de 1991, por exigência do Egregio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a matrícula nº 10/662791-3 relativo a MARIA TEREZA DA CONCEIÇÃO NUNES GOMES acrescentando-se também o símbolo CC-2 no percentual de 100% (cem por cento) referente a gratificação prêmio e de representação, ficando ainda, retificada a fundamentação legal para o artigo 40, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica do Município assim como, o valor total dos proventos para CR\$... 81.669,54 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).
 Art. 2º - Este Decreto produzirá efeitos a contar de 27 de março de 1991.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

Elisabeth Caberlon
 Chefe de Expediente Geral
 Gabinete Prefeito

DIÁRIOS OFICIAIS

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 29/11/95



ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DECRETO Nº 5.569, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

"Aposentadoria de ARLENE DA SILVA OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 4.243 de 20/12/91, o nº de mat. da funcionária, 10/660554-7, por exigência de Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de 21.02.91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Elizabeth Oliveira
Chefe de Gabinete Geral
Gabinete Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DECRETO Nº 5.568, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de SUENI APARECIDA MARCELINO VIEIRA".
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 4.237/91, relativo à aposentadoria de SUENI APARECIDA MARCELINO VIEIRA, por exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o nº 10/662626-1, que é o de sua matrícula.
 Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de janeiro de 1991.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
 ALTAMIR GOMES MOREIRA.
 Prefeito

Elisabete Guierres
 Chefe de Expediente Geral
 Gabinete do Prefeito

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 29/11/95

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DECRETO Nº 5.567, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
" Aposentadoria de JANDIRA CASTELLAR "
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Art. 1º do Decreto nº 3.998, de 27 de março de 1990, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a mat. 10/662383-9, retificado o valor da Gratificação Adicional por tempo de serviço para Cr\$956,26 e, consequentemente o valor total dos proventos para Cr\$ 6.025,32.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de março 1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Elisabeth Gutierrez
Chefe de Expediente Geral
Gabinete Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no,
Jornal Hora H
De 29/11/95

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.566, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de NEIDE DA SILVA BRAZ".
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Art. 1º do Decreto nº 9.316 de 29 de abril de 1991, publicado no Jornal Hoje de 30 de abril de 1991, aposentadoria de NEIDE DA SILVA BRAZ, por exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro o nº da mat. da funcionária aposentada -10/662.512/3;
Art. 2º - Altera o percentual de Gratificação de 27% para 24% previsto no Art. 1º do Decreto 9.316/91, uma vez que a funcionária aposentada, não possuía a época tempo suficiente, para recebimento do percentual fixado.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril 1991.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Elisabeth Guierres
Chefe de Gabinete
Gabinete

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no,
Jornal Hora H
De 29/11/95

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no,
Jornal Hora H
De 29/11/95

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.565, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Decreto 4.298 de 10 de abril de 1991, o nº da mat. 10/661948-0 da funcionária inativa LÍDIA SANTANA SANTOS, por exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril 1991, data da publicação do Decreto 4.298.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995
ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95



DECRETO Nº 5.564, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 3.157 de 16 de maio de 1.986 o nº de mat. do funcionário 10/660261-9 por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º - Este Decreto publicado produzirá efeitos a partir de 17.05.1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.563 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Decreto 4.052 de 22 de maio de 1990, publicado no J. Hoje de 23 de maio do mesmo ano, o nº da mat. da funcionária MARIA ARAUJO MELO 10/660776-5 por exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de maio de 1995.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995
ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95



DECRETO Nº 5.562, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído o nº da mat. 10/662433-2 no Decreto 4.193 de 29 de novembro de 1990, por ~~datação~~ do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, referente a aposentadoria de ROSELY RANGEL MARTINS PEREIRA concedida a través do Proc. Administrativo 07/20.510/90.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de novembro de 1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.561, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 19 - Fica incluído no Decreto 4.090 de 17 de julho de 1990, publicado em 18 de julho do mesmo ano, nº de mat. 660559-6 da ex-funcionária MARIA FERREIRA SENRA por determinação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de julho 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995
ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no,
Jornal Hora H
De 29/11/95

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.560, DE 28 DE NOVENBRO DE 1995.
"Aposentadoria de DULCINEA DA SILVA MENEZES".
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no art. 1º do Decreto 3.899 de 22 de novembro de 1989, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o número da mat. 10/679281-6.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de novembro de 1989.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVENBRO DE 1995.
ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.559, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no art. 1º do Decreto 4.246, de 18 de fevereiro de 1991, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o nº da matrícula funcional 10/661577-7.

Art. 2º - Este Decreto produzirá efeitos a partir de 19.02.91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.558, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de CHRISTINA MOURA RODRIGUES".
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Art. 1º do Decreto 4.146, de 26 de setembro de 1990, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o nº da matrícula do Funcionário, 10/662514-9 e art. 4º da Lei 981/85, Lei da paridade, CC, art. 21 III § 5º da LOM de 30/05/90 publicada em 08 de junho de 1990, e retificado o prenome da funcionária, CHRISTINA.
Art. 2º - Este decreto publicado, entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 27.09.90.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95

Composto e Impresso no DIM - PMNI

Mod. 04

Composto e Impresso no DIM - PMNI

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side]

DECRETO Nº 5.557, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 2.743 de 23 de outubro de 1984, por exigência feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo nº 07/1.149/83 relativo a aposentadoria da ex-servidora DULCINEA COUTO NUNES nº 10/660582-6 que é de sua mat. funcional.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de outubro de 1984.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995 -
ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

Publicado no
Jornal da Manhã
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.557, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 2.743 de 23 de outubro de 1984, por exigência feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo nº 07/1.149/83 relativo a aposentadoria da ex-servidora DULCINEA COUTO NUNES o nº 10/660582-6 que é de sua mat. funcional.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de outubro de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no,
Jornal Hora H
De 29/11/95

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº5.556, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de ELZA GOMES PINTO".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS :
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no artigo 1º do Decreto nº4.449, de 22 de Outubro de 1991, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a matrícula nº10/6623224-3
Art. 2º - Este Decreto produzirá efeitos a contar do dia 22 de outubro de 1991.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995
ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 5.554 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de NADIR DA CONCEIÇÃO SOUZA".
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 3.956, de 31 de janeiro de 1990, relativo à Aposentadoria de NADIR DA CONCEIÇÃO SOUZA, o nº de sua mat. 10/660.624-8, bem como a correção da expressão "QUINQUÊNIO" para TRIÊNIO, em razão do que esta belece a Lei nº 275/79.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1990.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95

Composto e Impresso no DIM - PMNI

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95



REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.563 DE 14 DE ABRIL DE 1995

" Aposentadoria DE MARIA DA CONCEIÇÃO GAUDARD -Ref. ao
Processo nº 04/20.122/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente, por tempo de serviço, MARIA DA CONCEIÇÃO GAUDARD, mat. nº 10/660605-7, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal, art. 21, III, "b" da LOM com os proventos mensais e integrais de Cr\$ 664.596,24 - sendo Cr\$ 300.000,00 - referente ao vencimento do Cargo de Professor Classe II, Nível 01 - Lei nº 2.163/92, Cr\$ 99.000,00 - correspondente a Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 33% - TRIÊNIO, Lei 1.709/90 - Cr\$ 132.798,12 - atinentes a Gratificação Prêmio no valor de 100% do símbolo CC-2, Lei nº 1.387/87, art. 5º, que modificou a redação do art. 88 da Lei 458/80 Cr\$ 132.798,12 - relativos a Gratificação de Representação, Lei 1.387/87, art. 1º.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 16 de abril de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 29/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.634, DE 01 DE SETEMBRO DE 1995.

" Aposentadoria de LIGIA DA SILVA MOTTA ". Proc.04/20.218/92 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por tempo de serviço LIGIA DA SILVA MOTTA, mat. nº 10/663116-2 com fundamento no art.40,III,"b" da Constituição Federal e art. 21, III, "b" da LOM, com proventos mensais e integrais de Cr\$ 1.309.000,00 - sendo Cr\$ 850.000,00 - referente ao vencimento do cargo de Professor Classe II Nível 02, Lei nº 2.300/92 -Cr\$ 204.000,00 relativos a Gratificação de Adicional por tempo de serviço de 24%(TRIÊNIO), Lei nº 1.709/90 Cr\$ 255.000,00 - correspondentes a Gratificação de Regência de Turma de 30%, Lei nº 613/82.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 04 de setembro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 NOVEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 29/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.848, DE 14 DE AGOSTO DE 1995.
 "Aposentadoria de IRACILDA SANT'ANNA DA SILVA". Processo.
 07/1627/88.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aposentada, por tempo de serviço, IRACILDA / SANT'ANNA DA SILVA, mat. nº 10/662022-3, com fundamento no art. 40, III, "b" da Constituição Federal e o art. 121, IV, com a redação acrescentada pela Lei nº 616 de 16 de agosto de 1982 e art. 122 da Lei nº 458 de 17 de dezembro de 1980 (Estatuto dos funcionários da PMNI), com os proventos mensais e integrais de NCz\$ 334,17 (trezentos e trinta e quatro cruzados novos e dezessete centavos), sendo NCz\$ 217,08 (duzentos e dezessete cruzados novos e oito centavos) referentes ao vencimento integral do cargo de Professor Classe II, Nível 02, Lei nº 1.577/89 - NCz\$ 65,00 (sessenta e cinco cruzados novos) referentes ao Abono Especial, a título de complementação salarial, de acordo com o art. 6º da Lei nº 1.577/89, conforme Lei nº 981/85 que dispõe sobre a paridade e art. 21, III, "b" e § 5º da Lei Orgânica do Município - NCz\$ -52,09 (cinquenta e dois cruzados novos e nove centavos) relativos ao Adicional por tempo de serviço de 24% (vinte e quatro por cento) TRIÊNIO nos termos do art. 1º da Lei nº 98/76.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 17 de agosto de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 29 DE AGOSTO DE 1995

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no,
 Jornal Hora H
 De 29/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.571, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de ERMELINDA NUNES MIQUELINE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no artigo 1º do Decreto nº 4.564, de 14 de Abril de 1992, por exigência do Enrêgio Tribunal/ de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o número da matrícula nº 10/662.607-7.

Art. 2º - Este Decreto produzirá seus efeitos a contar do dia 14 de abril de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

AGT/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 29/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.570, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de MARIA TEREZA DA CONCEIÇÃO NUNES GOMES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída no artigo 1º do Decreto nº 4.283 de 26 de março de 1991, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a matrícula nº 10/662791-3 relativo/a MARIA TEREZA DA CONCEIÇÃO NUNES GOMES, acrescentando-se, também, o símbolo CC-2, no percentual de 100%(cem por cento), referente a gratificação prêmio e de representação, ficando, ainda, retificada a fundamentação legal para artigo 40, inciso III, alínea b, da Lei Orgânica do Município assim como, o valor total dos proventos para CR\$ 81.669,54(oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto produzirá seus efeitos a contar do dia 27 de março de 1991. -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 29/11/95

AGT/.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.569, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de ARLENE DA SILVA OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

ART. 1º - Fica incluído no Decreto nº4.243
 de 20/12/91, o número de matrícula da funcionária, 10/660554-7, por
 exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

ART. 2º - Este Decreto, publicado, produzirá
 efeitos a partir de 21.02.91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

AGT/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 29/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.568, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de SUENI APARECIDA MARCELINO VIEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº4.237/91, relativo à aposentadoria de SUENI APARECIDA MARCELINO VIEIRA, por exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o nº..... 10/662626-1, que é o de sua matrícula.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de janeiro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no,
 Jornal Hora H
 De 29/11/95

AGT/.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.567, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de JANDIRA CASTELLAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

DECRETA:

ART. 1º - Fica incluído no Art. 1º do Decreto nº 3.998, de 27 de março de 1990, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a matrícula nº 10/662383-9, e, retificado o valor da Gratificação do Adicional por Tempo de Serviço para Cr\$966,24 e, conseqüentemente o valor total dos proventos para Cr\$6.025,32.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor / na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de março / de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 29/11/95

AGT/.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.566, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de NEIDE DA SILVA BRAZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Artigo 1º do Decreto nº 9.316 de 29 de abril de 1991, publicado no Jornal Hoje de 30 de abril de 1991, aposentadoria de NEIDE DA SILVA BRAZ, por exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro o nº da matrícula da funcionária aposentada - 10/662.512/3;

Art. 2º - Altera o percentual de Gratificação de 27%(vinte sete) por cento, para 24%(vinte quatro) por cento, previsto no Artigo 1º do Decreto 9.316/91, uma vez que a funcionária aposentada, não possuía a época tempo suficiente, para recebimento do percentual fixado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU , 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no,
Jornal Hora H
 De 29/11/95

AGT/.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.565, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de Lidia Santana Santos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica incluído no Decreto 4.298 de 10 de Abril de 1991, o número da Matrícula 10/661948-0 da funcionária inativa LIDIA SANTANA SANTOS, por exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 1991, data da publicação do Decreto 4.298.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

AGT/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 29/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.564, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

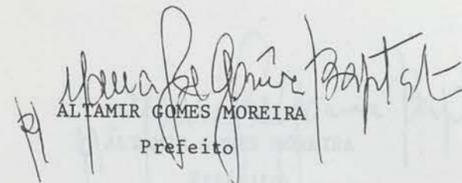
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 3.157 de 16 de maio de 1986 o número da matrícula do funcionário 10/660261-9 por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto publicado produzirá efeitos a partir de 17.05.1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.


 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 29/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.563 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído no Decreto 4.052 de 22 de maio de 1990, publicado no J.Hoje de 23 de maio do mesmo ano, o número da matrícula da funcionária MARIA ARAUJO MELO 10/660776-6 por exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de maio de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no,
 Jornal Hora H
 De 29/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.562 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído o numero da Matrícula 10/662433-2 no Decreto 4.193 de 29 de novembro de 1990, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, referente a aposentadoria de ROSELY RANGEL MARTINS PEREIRA concedida a través do Proc. Administrativo 07/20.510/90.

Art. 2º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de novembro de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no,
 Jornal Hora H
 De 29/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.561 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído no Decreto 4.090 de 17 de julho de 1990, publicado em 18 de julho do mesmo ano, nº da Matrícula 660559-6 da ex-funcionária MARIA FERREIRA SENRA por determinação do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo / efeitos a partir de 18 de julho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no,
 Jornal Hora H
 De 29/11/95



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.560, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de DULCINEA DA SILVA MENEZES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

ART. 1º - Fica incluído no art. 1º do Decreto
 3.899 de 22 de Novembro de 1989, por exigência do Egrégio Tribunal de
 Contas do Estado do Rio de Janeiro, o número da matrícula 10/679281-6.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da
 ta de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de novembro de
 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

AGT/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 29/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.560, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de DULCINEA DA SILVA MENEZES"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

ART. 1º - Fica incluído no art. 1º do Decreto
 3.899 de 22 de Novembro de 1989, por exigência do Egrégio Tribunal de
 Contas do Estado do Rio de Janeiro, o número da matrícula 10/679281-6.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da
 ta de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de novembro de
 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

AGT/.

Publicado no,
 Jornal Hora H
 De 29/11/95

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.559, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído no art. 1º do Decreto 4.246, de 18 de fevereiro de 1991, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o número de matrícula da funcionária 10/661577-7.

Art. 2º - Este Decreto, publicado produzirá efeitos a partir de 19.02.91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 29/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.558, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de CHRISTINA MOURA RODRIGUES".

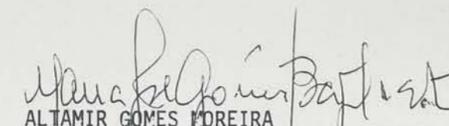
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Art. 1º do Decreto 4.146, de 26 de Setembro de 1990, por exigência do Egrégio Tribunal/ de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o número da matrícula do Funcionário, 10/662514-9 e art. 4º da Lei 981/85, Lei da paridade, cc art. 21 III § 5º da LOM de 30/05/90 publicada em 08 de junho de 1990, e retificado o prenome da funcionária, CHRISTINA.

Art. 2º - Este Decreto publicado, entrará / em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 27/09/90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.


 ALTAMIR GOMES PEREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no,
 Jornal Hora H
 De 29/11/95

AGT/.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.557, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 2.743 de 23 de outubro de 1984, por extensão de competência feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo nº 07/1149/83 relativo a aposentadoria da ex-servidora DULCINEA COUTO NUNES matrícula nº 10/660582-6 que é do sua matrícula funcional.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de outubro de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

EPG/.

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no
 Jorna. Hora H
 De 29/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.556, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
"Aposentadoria de ELZA GOMES PINTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO
DE SUAS TRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no artigo 1º do Decreto nº 4.449, de 22 de outubro de 1991, por exigência do Egregio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a matrícula nº 10/662324-3.

Art. 2º - Este Decreto produzirá efeitos a contar do dia 22 de outubro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

AGT/.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 29/11/95.

Publicado no,
Jornal Hora H
De 29/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.554 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.
 "Aposentadoria de NADIR DA CONCEIÇÃO SOUZA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº.....
 3.956, de 31 de Janeiro de 1990, relativo à Aposentadoria de NADIR DA
 CONCEIÇÃO SOUZA, o nº de sua matrícula 10/660.624-8, bem como a correção/
 da expressão "Quinquênio" para Triênio, em razão do que estabelece a Lei
 nº 275/79.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Fevereiro de
 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Publicado no
 Jornal de Hoje
 De 29/11/95

Publicado no
 Jornal Hora H
 De 29/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.553, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995.

Publicado no
Jornal de Hoje
 De 28/11/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - De acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 2.722 de 27 de novembro de 1995, ficam anistiados todas as parcelas correspondentes a multa e juros de mora incidentes sobre todos os débitos tributários vencidos até 31.12.94.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior atingirá todos os tributos municipais, inclusive aqueles inscritos em dívida Ativa Municipal ou em fase de execução, como também aqueles cujo pagamento venha / sendo efetuado através de parcelamento administrativo, desde que sejam totalmente quitados.

Art. 3º - O benefício contido neste Decreto fica prorrogado até o dia 29.12. do corrente exercício e será concedido da seguinte forma:

I - até o dia 15.12.95 - redução de 100% (cem por cento) do valor devido a título de multa e juros de mora;

II - de 16 a 22.12.95 - redução de 80% (oitenta por cento) do valor devido a título de multa e juros de mora;

III - de 23 a 29.12.95 - redução de 60% (sessenta por cento) do valor devido a título de multa e juros de mora.

Art. 4º - Em nenhum caso o benefício de que trata este Decreto atingirá as multas originadas por penalidades aplicadas por infração a legislação tributária municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU 27 DE NO -

EMBRO DE 1995.

Publicado no
Jornal Hora H
 De 28/11/95

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.551 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

D E C R E T A:

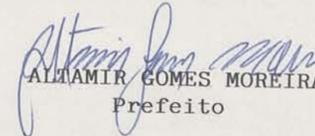
Art. 1º - Fica estabelecido a criação da Comissão para reformulação da Lei nº 50/1975 e estudo do detalhamento do micro-zoneamento do Plano Diretor do município de Nova Iguaçu;

Art. 2º - A Comissão será formada pelos seguintes servidores:

Presidente - Wanderley Pinho de Albuquerque

Membro
 José Roberto Domingues
 Alberto Martins Moura Sá
 Nilton Coelho Dias
 Luis Cláudio Papa
 Joaquim Moura Sá
 Jair Coutinho
 Ailton Alves do Fundo
 Maria Aparecida Fernandes Sanches
 Acácio Pimentel
 Silvio Beck
 Elísio Arteiro Crespo

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.


 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

Publicado no
Publicado no
Jornal de Hoje
 De 25/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
 De 25/11/95

Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.551 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995.

Publicado no
Jornal de Hoje
 De 25/11/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 50/1975 de 27 de novembro de 1975, ficam instituídas todas as parcelas e lotes a serem loteados e jurados de mola incidentes sobre todos os imóveis tributáveis no município de Nova Iguaçu.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será concedido a todos os proprietários de imóveis municipais, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa municipal ou em fase de execução, como também aqueles cujo pagamento tenha sido efetuado através de parcelamento administrativo, desde que sejam regularmente inscritos em dívida ativa municipal.

Art. 3º - O benefício concedido neste Decreto ficará condicionado ao dia 29.12.95 de contagem exatidão e será concedido da seguinte forma:

I - até o dia 15.12.95 - redução de 10% (dez por cento) do valor a ser pago de mola e juros de mora;

II - de 16 a 22.12.95 - redução de 8% (oito por cento) do valor a ser pago de mola e juros de mora;

III - de 23 a 29.12.95 - redução de 6% (seis por cento) do valor a ser pago de mola e juros de mora.

Art. 4º - Em nenhum caso o benefício de que trata o presente Decreto será aplicado às multas originadas por penalidades aplicadas por infrações de trânsito.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995.


 ALTAMIR GOMES MOREIRA - Prefeito

Composto e Impresso no DIM - PMNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 5.550 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995

DECRETO Nº 5.550 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995

DECRETO Nº 5.550 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995

DECRETO Nº 5.550 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995

DECRETO Nº 5.550 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
De 25/11/95

Composto e Impresso no DIM - PMNI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.550 DE 23 DE novembro DE 1995.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a criação de Comissão Avaliadora do Projeto do Iguaçu Top Shopping, implementado à Av. Governador Roberto Silveira s/nº - Centro - Nova Iguaçu.

Art. 2º - A Comissão será formada pelos seguintes funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR:

- Presidente - Wanderley Pinho de Albuquerque
- Membro - José Roberto Domingues
Joaquim Moura Sá
Nilton Coêlho Dias

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Publicado no
Jornal de Hoje
De 25/11/95

Publicado no,
Jornal Hora H
De 25/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.549, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995.
 "Revoga o Decreto nº 5.538 de 03 de outubro de 1995".

Publicado no
Jornal de Hoje
 De 22/11/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 5.538 de 03 de outubro de 1995 publicado no J.Hoje de 07.10.95.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

21 DE NOVEMBRO DE 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

EPG/.

Publicado no
Jornal Hora H
 De 22/11/95

Publicado no
Jornal de Hoje
 De 22/11/95

Publicado no
Jornal Hora H
 De 22/11/95

DECRETO Nº 2.548, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995.
Revoga o Decreto nº 2.302 de 03 de setembro de 1993.

Publicado no
Jornal da Manhã
de 14/11/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

Art. 1º - Para garantir a observância da Constituição Federal e do Estatuto da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, resolve:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DE NOVOBRO DE 1995.

[Handwritten signature]
PREFEITO

Publicado no
Jornal Hora H
de 14/11/95



DECRETO Nº 5.548, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - O Expediente em todas as repartições Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, será facultativo dia 20 de novembro (Segunda-Feira) em homenagem aos 300 anos ZUMBI DOS PALMARES - Líder Negro do Quilombo dos Palmares em Alagoas - Maceió - Percursor de uma Sociedade Justa e Igualitária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DE NOVEMBRO DE 1995.

[Handwritten signature]
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

EPG/.

[Handwritten signature]
De 14/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.547 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 5.514/95, publicado no D.Oficial de 03.07.95 o nome de CARLOS CESAR DE OLIVEIRA RAGE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE NOVEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

EPG/.

D. Oficial
De 14/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

D. Oficial
De 17/11/95

DECRETO Nº 5.546 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do
Orçamento vigente e dá providências corre
latas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º
da Lei nº 2.664 de 19 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplemen
tar no valor de R\$ 2.250.000,00 (Dois milhões e duzentos
e cinquenta mil Reais), em favor das seguintes unidades or
çamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070202.003

3111.00.00 - Pessoal Civil.....R\$	75.000,00
TOTAL.....R\$	75.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.15824922.015

3113.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$	200.000,00
3251.00.00 - Inativos.....R\$	185.000,00
3252.00.00 - Pensionistas.....R\$	25.000,00
TOTAL.....R\$	410.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080351.003

4260.00.00 - Constituição ou Aumento de Capi tal de Empresas Comerciais ou Fi nanceiras.....R\$	1.120,00
TOTAL.....R\$	1.120,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.546 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.995 - fls.02

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10070212.017
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 500.000,00
Sub-Total.....R\$ 500.000,00
Atividade - 0601.10583232.020
3211.00.00 - Transferências Operacionais.....R\$ 213.880,00
Sub-Total.....R\$ 213.880,00
TOTAL.....R\$ 713.880,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08421882.024
3120.00.00 - Material de Consumo.....R\$1.050.000,00
TOTAL.....R\$1.050.000,00
TOTAL GERAL.....R\$2.250.000,00

Art.2º- Os Recursos para atender ao Crédito Su -
plementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso
III, parágrafo primeiro do Art.43, da Lei nº 4.320 de 17 de
março de 1.964,das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10070212.019
3111.00.00 - Pessoal Civil.....R\$ 170.000,00
TOTAL.....R\$ 170.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0701.08421881.014
4110.02.00 - Obras e Instalações:.F.P.M.....R\$1.050.000,00
TOTAL.....R\$1.050.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.034
3111.00.00 - Pessoal Civil.....R\$ 115.000,00
3120.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 415.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 300.000,00
4120.00.00 - Equipamentos e Mat.Permanente.....R\$ 200.000,00
TOTAL.....R\$1.030.000,00
TOTAL GERAL.....R\$2.250.000,00

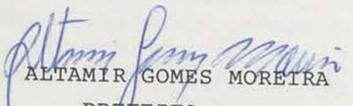


Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.546 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.995 - fls.03

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE NOVEMBRO DE 1.995.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22/11/95

DECRETO Nº5.545 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1995.

" Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, na forma da letra "H" do art. 50 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1994, área de terras localizadas na Rua Almirante Batista das Neves, no Bairro da Chatuba - Mesquita, 5º Distrito, com as seguintes especificações:

" Área de terras com moradia, situada na Rua Almirante Batista das Neves, no Bairro da Chatuba, em mesquita, 5º Distrito do Município de Nova Iguaçu, formada por dois lotes contíguos, começando a medição destes a, aproximadamente, 64,00 m de esquina formada pela Rua Almirante Batista Neves, com a Rua Abel de Alvarenga; tendo os lotes, nas mesmas dimensões, que em conjunto são: 25,00 m de frente, em linha reta, para a já citada Rua Almirante Batista das Neves; com igual medida nos fundos, em linha reta, pelo lado direito, confrontando com quem de direito; com igual medida também pelo lado esquerdo, confrontando com quem de direito; perfazendo uma área total de 1.250,00 m²"

Artigo 2º - Fica delegada a Procuradoria do Município de Nova Iguaçu, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos, referentes a desapropriação que trata o artigo anterior, visando a definitiva regularização e titulação dos beneficiários.

Publicado no
Jornal Hora H
De 22/11/95

Mod 04

Composto e Impresso no DIM - PMNI

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22/11/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Declara de utilidade pública para a desapropriação e loteamento de terrenos "Avulsões".

DECRETO Nº 11.111/95
O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve declarar de utilidade pública para a desapropriação e loteamento de terrenos "Avulsões" os terrenos localizados no bairro de Avulsões, no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, conforme o plano de loteamento anexo, aprovado em sessão de Câmara Municipal de 15 de Novembro de 1995, e autoriza o Sr. ... a executar as providências necessárias para a realização do referido loteamento.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 22/11/95

Composto e Impresso no DIM - PMNI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Artigo 3º - Este Decreto é originário do Processo nº 02/70.531/95 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

Mod 04

Composto e Impresso no DIM - PMNI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO - EMURB

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/11/95

DECRETO Nº 5.544 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1995.

" Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá providências".

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, na forma da letra "H" do Art. 50 do decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1994, área de terras localizadas na Rua Celestino, Bairro Santo Elias, Mesquita, 5º Distrito de Nova Iguaçu, com as seguintes especificações:

" Área 101 (A e B) - Medindo 140,70 de frente para a Rua Celestino, com 134,40 metros de fundos, para a Rua zeferino; com 77,15 metros, com 30,35 metros, pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua Natália, perfazendo uma área total de 6.790,70 m².

Quadra 102 - medindo 141,20 metros de frente para a Rua Celestino; com 151,00 metro de fundos, confrontando com a faixa de domínio da LIGHT; com 24,00 metros, pelo lado direito, confrontando com a rua Natália; com 24,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com área loteada de terceiros; perfazendo uma área total de 3.008,00 m²

Artigo 2º - Fica delegada a Procuradoria do Município de Nova Iguaçu, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos, referentes a desapropriação que trata o artigo anterior, visando a definitiva regularização e titulação dos beneficiários.

Publicado no,
Jornal Hora H
De 18/11/95

Mod 04

Composto e Impresso no DIM - PMNI

Publicado no
Jornal da Manhã
De 18/11/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

17 DE NOVEMBRO DE 1995

Declaro, de acordo com o disposto no art. 17, inciso I, da Lei Municipal nº 1.231, de 1994, que a área de terreno localizada no bairro Santa Lídia, Município de Nova Iguaçu, com as seguintes características:

DECRETO

1 - Área destinada ao loteamento de 100 (cem) lotes, com as seguintes características: área total de 100,00 (cem) metros quadrados, dividida em 100 (cem) lotes de 1,00 (um) metro quadrado cada, com as seguintes características:

2 - Área destinada ao loteamento de 100 (cem) lotes, com as seguintes características: área total de 100,00 (cem) metros quadrados, dividida em 100 (cem) lotes de 1,00 (um) metro quadrado cada, com as seguintes características:

3 - Área destinada ao loteamento de 100 (cem) lotes, com as seguintes características: área total de 100,00 (cem) metros quadrados, dividida em 100 (cem) lotes de 1,00 (um) metro quadrado cada, com as seguintes características:

4 - Área destinada ao loteamento de 100 (cem) lotes, com as seguintes características: área total de 100,00 (cem) metros quadrados, dividida em 100 (cem) lotes de 1,00 (um) metro quadrado cada, com as seguintes características:

Publicado no
Jornal Hora H
De 18/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Artigo 3º - este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU 17 NOVEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

DECRETO

1 - Área destinada ao loteamento de 100 (cem) lotes, com as seguintes características: área total de 100,00 (cem) metros quadrados, dividida em 100 (cem) lotes de 1,00 (um) metro quadrado cada, com as seguintes características:

2 - Área destinada ao loteamento de 100 (cem) lotes, com as seguintes características: área total de 100,00 (cem) metros quadrados, dividida em 100 (cem) lotes de 1,00 (um) metro quadrado cada, com as seguintes características:

3 - Área destinada ao loteamento de 100 (cem) lotes, com as seguintes características: área total de 100,00 (cem) metros quadrados, dividida em 100 (cem) lotes de 1,00 (um) metro quadrado cada, com as seguintes características:

Publicado no
Jornal Hora H
De 18/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.543 DE 13 DE Novembro DE 1995.

Publicado no
Jornal de Hoje
De 18/11/95

"Declara de de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá providências".

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial na forma da letra "H" do art. 50 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, área de terras, sendo 03 lotes de frente para a Rua Luis de Carvalho e 01 lote com testada para a Rua Carlos Gomes - Comendador Soares, com as seguintes especificações:

LOTE DE Nº 21 - Medindo 5,00m de frente para a Rua Carlos Gomes; com 30,00m de largura na linha dos fundos, onde confronta com os lotes de nºs 23,24 e 25; com 30,00m pelo lado direito, onde confronta com o lote de nº 20; com 39,00m pelo lado esquerdo, onde confronta com terras da Santa Casa; com área total de 525,00m².

LOTE DE Nº 23 - Medindo 10,00m de frente para a Rua Luis de Carvalho; igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote de nº 21; com 30,00m pelo lado direito, onde confronta com o lote de nº 22; com 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 24; com área total de 300,00m².

LOTE DE Nº 24 - Medindo 10,00m de frente para a Rua Luis de Carvalho; igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote de nº 21; com 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote de nº 23; com 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 25; com área total de 300,00m².

Publicado no,
Jornal Hora H
De 18/11/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

LOTE DE Nº 25 - Medindo 10,00m de frente para a Rua Luis de Carvalho, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com o lote de nº 21; com 30,00m pelo lado direito, confrontando com o lote de nº 24; com 30,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 26; com área total de 300,00m².

Art. 2º - Fica delegada a Procuradoria do Município de Nova Iguaçu, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos referentes a desapropriação que trata do artigo anterior, tendo em vista a construção de creche comunitária no local.

Art. 3º - Este Decreto é originário do Processo nº 02/70.444/95 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 13 DE NOVEMBRO DE 1995.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito



estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.542, DE 31 DE OUTUBRO DE 1995.

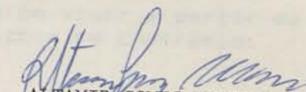
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - O Expediente em todas as repartições
Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, será facultativo dia
03 de novembro (Sexta-Feira) salvo nos Setores cujo serviço for indispensável a
juízo do respectivo Chefe.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE
OUTUBRO DE 1995.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

EPG/.

D. Oficial
De 01/11/95



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO No 5.541 DE 26 DE OUTUBRO DE 1995

PROPOSTA ORÇAMENTARIA/1995

" Aprovo o Orçamento e Quadro de Detalhamento do Fundo Municipal de Saúde, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal"

R\$ 1.270.000,00 - SAÚDE E BANEAMENTO
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, AUTORIZA MEDIDA DE ECONOMIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 1995, CONFORME O DETALHAMENTO A SEGUIR:

CODIGO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3000.00.00	Despesas Correntes	2.218.034,80
3100.00.00	Despesas de Custeio	2.218.034,80
3110.00.00	Personais	310.398,00
3120.00.00	Material	110.398,00
3130.00.00	Outros Serviços e Encargos	830.000,00
3140.00.00	Diversas Despesas de Custeio	24.138,80
3150.00.00	Despesas de Exerc. Anteriores	24.138,80
TOTAL		2.230.034,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE OUTUBRO DE 1995.

Altamir G. Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

D. Oficial
De 31/10/95

DECRETO Nº 2.241 DE 16 DE OUTUBRO DE 1995

Artigo 1º - Fica aprovado na forma dos anexos da Receta e da Despesa constantes no presente Decreto, o orçamento do exercício de 1995 do Fundo Municipal de Saúde, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - O Prefeito fica autorizado a adotar as medidas necessárias à execução do orçamento, especialmente as que se fizerem necessárias para equilibrar as despesas com as receitas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE OUTUBRO DE 1995.

[Assinatura]
PREFEITO

P. Oficial
De 21/10/95



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PLANO DE CONTAS
PROPOSTA ORÇAMENTARIA/1995

- RECEITA ORÇAMENTARIA
- 1001.1300.0000.000 - SAUDE E SANEAMENTO
 - 1001.1375.0000.000 - SAUDE
 - 1001.1375.0428.000 - ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA
 - 1001.1375.0428.001 - OPERACIONALIZACAO DO FUNDO

CODIGO DE DESPESA	DESCRIÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR R\$
3000.00.00	Despesas Correntes	2.216.034,8
3100.00.00	Despesas de Custeio	2.216.034,8
3110.00.00	Pessoal	310.358,7
3111.00.00	Pessoal Civil	310.358,7
3120.00.00	Material de Consumo	50.000,0
3130.00.00	Serv. de Terceiros e Encargos	859.519,6
3131.00.00	Remuneração de Serv. Pessoais	3.519,6
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos	856.000,0
3190.00.00	Diversas Despesas de Custeio	26.156,5
3192.00.00	Despesas de Exerc. Anteriores	26.156,5
4000.00.00	Despesas de Capital	20.000,0
4100.00.00	Investimentos	20.000,0
4120.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	200.000,0
TOTAL		2.230.034,8

1.2.1
1.2.2
1.2.3
1.2.4
1.2.5
1.2.6
1.2.7
1.2.8
1.2.9

PROPOSTA ORÇAMENTARIA 1992
VALOR R\$

VALOR R\$	DESCRIÇÃO
1001.1300.0000.000	SAUDE E SANEAMENTO
1001.1375.0000.000	SAUDE
1001.1375.0428.000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA
1001.1375.0428.001	OPERACIONALIZACAO DO FUNDO
2.216.024,8	Despesas Correntes
2.216.024,8	Despesas de Custeio
110.358,7	Pessoal
110.358,7	Pessoal Civil
50.000,0	Material de Consumo
859.519,8	Serv. de Terceiros e Encargos
7.519,8	Remuneração de Serv. Passivos
852.000,0	Diversos Serviços e Encargos
20.158,2	Diversas Despesas de Custeio
20.158,2	Despesas de Exerc. Anteriores
20.000,0	Despesas de Capital
20.000,0	Investimentos
200.000,0	Equipamentos e Mat. Permanente
2.250.024,8	TOTAL



PLANO DE CONTAS

1 - SISTEMA ORÇAMENTARIO

- 1.1 - Receita Orçamentária
 - 1.1.1 - Receita orçada
 - 1.1.1.1 - Receita empenhada 3132
 - 1.1.1.2 - Receita empenhada 3111
 - 1.1.1.3 - Receita empenhada 3120
- 1.2 - Despesa Orçamentária
 - 1.2.1 - Despesa fixada
 - 1.2.1.2 -
 - 1.2.1.3 -
 - 1.2.2 - Despesa empenhada
 - 1.2.2.1 - Despesa empenhada 3132
 - 1.2.2.2 - Despesa empenhada 3111
 - 1.2.2.3 - Despesa empenhada 3120
 - 1.2.3 - Execução da Despesa
 - 1.2.3.1 -
 - 1.2.3.2 -
 - 1.2.3.3 -
 - 1.2.4 - Créditos Orçamentários
 - 1.2.4.1 -
 - 1.2.4.2 -
 - 1.2.4.3 -
 - 1.2.5 - Dotações Disponíveis
 - 1.2.5.1 -
 - 1.2.5.2 -
 - 1.2.5.3 -

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO DE CONTAS

SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

4.1	Recursos Orçamentários
4.1.1	Recursos próprios
4.1.1.1	Recursos próprios
4.1.1.2	Recursos próprios
4.1.1.3	Recursos próprios
4.1.2	Recursos de terceiros
4.1.2.1	Recursos de terceiros
4.1.2.2	Recursos de terceiros
4.1.2.3	Recursos de terceiros
4.2	Recursos de terceiros
4.2.1	Recursos de terceiros
4.2.1.1	Recursos de terceiros
4.2.1.2	Recursos de terceiros
4.2.1.3	Recursos de terceiros
4.2.2	Recursos de terceiros
4.2.2.1	Recursos de terceiros
4.2.2.2	Recursos de terceiros
4.2.2.3	Recursos de terceiros
4.3	Recursos de terceiros
4.3.1	Recursos de terceiros
4.3.1.1	Recursos de terceiros
4.3.1.2	Recursos de terceiros
4.3.1.3	Recursos de terceiros
4.3.2	Recursos de terceiros
4.3.2.1	Recursos de terceiros
4.3.2.2	Recursos de terceiros
4.3.2.3	Recursos de terceiros
4.4	Recursos de terceiros
4.4.1	Recursos de terceiros
4.4.1.1	Recursos de terceiros
4.4.1.2	Recursos de terceiros
4.4.1.3	Recursos de terceiros
4.5	Recursos de terceiros
4.5.1	Recursos de terceiros
4.5.1.1	Recursos de terceiros
4.5.1.2	Recursos de terceiros
4.5.1.3	Recursos de terceiros



2 - SISTEMA PATRIMONIAL

2.1	- Ativo Financeiro
2.1.1	- Disponível
2.1.1.1	- Caixa
2.1.1.2	- Bancos
2.1.1.3	- Aplicações Financeiras
2.1.2	- Realizável
2.1.2.1	- Devedores Diversos
2.1.2.2	- Materiais de Estoque
2.1.2.3	- Outros
2.2	- Ativo Permanente
2.2.1	- Bens móveis
2.2.1.1	- Móveis e utensílios
2.2.1.2	- Máquinas e equipamentos
2.2.1.3	- Veículos
2.2.2	- Bens imóveis
2.2.2.1	- Imóveis
2.2.2.2	- Imóveis
2.2.2.3	- Imóveis
2.3	- Passivo Financeiro
2.3.1	- Restos a pagar
2.3.1.1	- Despesas processadas
2.3.1.2	- Despesas não processadas
2.3.1.3	- Outras
2.3.2	- Outras contas a pagar
2.3.2.1	- Instituto de Previdência
2.3.2.2	- Valores descontados de terceiros a recolher
2.3.2.3	- F.G.T.S a recolher
2.4	- Passivo Permanente
2.4.1	- Patrimônio
2.4.1.1	- Patrimônio líquido
2.4.1.2	- Superavit do exercício
2.4.1.3	- Déficit do exercício
4.1	- Despesas Passivas
4.1.1	- Bens recebidos por empréstimo
4.1.1.1	- Móveis e utensílios
4.1.1.2	- Máquinas e equipamentos
4.1.1.3	- Veículos
4.1.2	- Valores sob a guarda de terceiros
4.1.2.1	- Valores sob a guarda de terceiros
4.1.2.1.1	- Valores sob a guarda de terceiros
4.1.2.1.2	- Valores sob a guarda de terceiros
4.1.2.1.3	- Valores sob a guarda de terceiros



3 - SISTEMA PATRIMONIAL

3.1	- Ativo Financeiro
3.1.1	- Disponível
3.1.1.1	- Caixa
3.1.1.2	- Bancos
3.1.1.3	- Aplicações Financeiras
3.1.1.4	- Resilível
3.1.1.5	- Devolvedores Diversos
3.1.2	- Materiais de Estoque
3.1.2.1	- Ativo Permanente
3.1.2.2	- Bens móveis
3.1.2.3	- Móveis e utensílios
3.1.2.4	- Máquinas e equipamentos
3.1.2.5	- Veículos
3.1.2.6	- Bens imóveis
3.2	- Passivo Financeiro
3.2.1	- Restos a pagar
3.2.1.1	- Despesas processadas
3.2.1.2	- Despesas não processadas
3.2.1.3	- Outras contas a pagar
3.2.2	- Instituto de Previdência
3.2.3	- Valores descontados de terceiros a receber
3.2.4	- F.G.T.S a receber
3.3	- Passivo Permanente
3.3.1	- Patrimônio
3.3.2	- Patrimônio líquido
3.3.3	- Superávit do exercício
3.3.4	- Déficit do exercício

3 - SISTEMA DE RESULTADO

3.1	- Resultado do Sistema Financeiro
3.1.1	- Receita realizada
3.1.1.1	- Receita de doações
3.1.1.3	- Receitas financeiras
3.1.1.4	- Receitas de convênios
3.1.1.5	- Outras receitas
3.1.2	- Despesa realizada
3.1.2.1	- Despesas com pessoal
3.1.2.2	- Despesas com serviços de terceiros
3.1.2.3	- Despesas com manutenções de bens
3.1.2.4	- Aluguéis e condomínios
3.1.2.5	- Projetos especiais
3.1.2.5.1	- Promoções diversas
3.1.2.5.2	-
3.1.2.6	- Despesas financeiras
3.1.2.6.1	- Juros e despesas bancárias
3.1.2.6.2	- Juros de mora
3.1.2.6.3	-
3.1.2.7	- Despesas a classificar
3.1.2.7.1	-
3.1.2.7.2	-
3.1.2.7.3	-

4 - SISTEMA COMPENSADO

4.1	- Compensações Ativas
4.1.1	- Bens recebidos por empréstimos
4.1.1.1	- Móveis e utensílios
4.1.1.2	- Máquinas e equipamentos
4.1.1.3	- Veículos
4.1.2	- Valores em poder de terceiros
4.1.2.1	- Valores em poder de terceiros
4.1.2.1.1	-
4.1.2.1.2	-
4.1.2.1.3	-
4.2	- Compensações Passivas
4.2.1	- Bens recebidos por empréstimo
4.2.1.1	- Móveis e utensílios
4.2.1.2	- Máquinas e equipamentos
4.2.1.3	- Veículos
4.2.2	- Valores sob a guarda de terceiros
4.2.2.1	- Valores sob a guarda de terceiros
4.2.2.1.1	-
4.2.2.1.2	-
4.2.2.1.3	-



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.540, DE 25 DE OUTUBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Excluir do Decreto nº 5.385/94, que criou a Comissão de Coordenação do Fundo Municipal de Saúde - Presidente Dr. PAULO LEMOS DE ALMEIDA - Membros CARLOS ALBERTO ALVES DAGNAISSER e CARMEM SUSANA DE MELO RIBEIRO - Incluir - Dr. MILCIADES DOS SANTOS CALASANS - Presidente - tendo como membros - CARLOS ALBERTO ALVES DAGNAISSE e JESUÉ SIQUEIRA LOPES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 25 DE OUTUBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

EPG/.

B. Oficial
De: 31/10/95
11/10/95



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº5.539 DE 04 DE OUTUBRO DE 1995.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.664 de 19 de dezembro de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.780.000,00 (Hum milhão, setecentos e oitenta mil Reais), em favor das seguintes unidades:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070232.005		
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Atividade - 0301.16915752.006		
3111.00.00 - Pessoal Civil.....	R\$	15.000,00
TOTAL.....	R\$	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.15824922.015		
3252.00.00 - Pensionistas.....	R\$	15.000,00
3280.01.00 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	65.000,00

Caribaldo
J. Hora H
11/10/95

J. Oficial
da
19/10/95

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 04 DE OUTUBRO DE 1995 - fls. 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Atividade - 0501.03080202.016

3111.00.00 - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 20.000,00

Projeto - 0501.03080331.002

3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores..R\$ 600.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 600.000,00
TOTAL.....R\$ 620.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10070212.017

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 600.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 600.000,00

Projeto - 0601.10583231.006

4311.00.00 - Auxílio para Despesas de Capital...R\$ 150.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 150.000,00

Atividade - 0601.10583232.020

3211.00.00 - Transferências Operacionais.....R\$ 200.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 200.000,00
TOTAL.....R\$ 950.000,00

PROCURADORIA GERAL

Atividade - 0901.03070202.037

3111.00.00 - Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00
TOTAL.....R\$ 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Atividade - 1201.04130672.041

3111.00.00 - Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00
TOTAL.....R\$ 30.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 04 DE OUTUBRO DE 1995 - fls. 03.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15814862.043

3111.00.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.047

3111.00.00 - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$1.780.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto - 0801.13754281-015

4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 780.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 780.000,00

Atividade - 0801.13754282.034

3120.00 - Material de Consumo.....	R\$ 500.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 300.000,00
4120.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$ 200.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$1.000.000,00

TOTAL.....R\$1.780.000,00

DIÁRIOS OFICIAIS

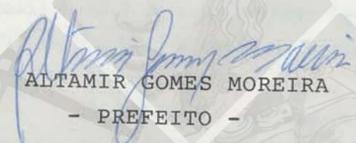


Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 04 DE OUTUBRO DE 1995 - fls. 04.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
04 DE OUTUBRO DE 1995.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

D. Oficial
19/10/95

DECRETO Nº 5.538, DE 03 DE OUTUBRO DE 1995.
"Adia, temporariamente, os efeitos do Edital do Concurso Público Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, publicou em 08.08.95 Edital do Concurso Público para preenchimento de vagas em diversos cargos deste Município, que incluía: Procurador I, Professor I/1, Professor II/2, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO que a Primeira Subseção da Ordem dos advogados do Brasil - RJ, com sede em Nova Iguaçu, representada pelo seu Presidente Dr. ODILARDO ALVES, através do Egrégio Tribunal de Justiça, impetrou MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO;

CONSIDERANDO que aquela Corte, através do Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis deferiu, parcialmente, o pedido de Liminar para suspender os efeitos do Edital do Concurso, tão somente para a Carreira de Procurador Municipal;

E, por força das disposições Constitucionais no que diz respeito aos princípios norteadores dos atos administrativos, bem como pelo princípio da igualdade de tratamento, o Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica adiado, temporariamente, até o julgamento do mérito do referido Mandado de Segurança, os efeitos do Edital do Concurso, para todos os cargos ali incluídos, bem como a realização de todas as provas, tendo em vista que o Concurso Público é um ato de natureza complexa, preservando assim, a licitude dos atos emanados pelo Poder Executivo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE OUTUBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

D. Oficial
De 12/09/95

DECRETO Nº5.537 DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.664 de 19 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Atividade - 0601.10070212.017

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	300.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	300.000,00

Projeto - 0601.10583231.006

4311.00.00 - Auxílio para Despesas de Capital..R\$	100.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	100.000,00

Atividade - 0601.10583232.020

3211.00.00 - Transferências Operacionais.....R\$	200.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	200.000,00
TOTAL.....R\$	600.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TECN. IND. E COMÉRCIO

Atividade - 1101.11070212.040

3111.00.00 - Pessoal Civil.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R\$	50.000,00



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 05 DE SETEMBRO DE 1995 - fls. 02

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E PROM. SOCIAL

Atividade - 1301.15811852.042

3120.00.00 - Material de Consumo.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R\$	50.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	700.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.034

3120.00 - Material de Consumo.....R\$	300.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	400.000,00
TOTAL.....R\$	700.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ,
05 DE SETEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes de Souza
ALTAMIR GOMES DE SOUZA
- PREFEITO -



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.536, DE 06 DE SETEMBRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica excluída do Decreto nº 4.839 de 23.03.93 - que institui a Comissão de Compras para a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - SOLANGE COSTA DA SILVA incluindo para a respectiva Comissão - ADRIANO GARCIA DE FREITAS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE SETEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

EPG/

D. Oficial
 De 13/09/95

Mod. 19

Composto e Impresso no DIM - PMNI



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.535 DE 06 DE setembro DE 1995.

D. Oficial
De 12/09/95

" Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação Áreas de terras, em Austim - Nova Iguaçu."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública para efeito de Desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, na forma da Letra "H" do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a seguinte área:

" Área de terras, situada em Austim, Município de Nova Iguaçu, com a forma aproximada de um trapézio, começando sua medição a 286,00 m da Estrada Austim-Madureira, medindo 159,00 m, em linha reta, de frente para a Travessa Estrada de Ferro; com 53,00, em linha reta, de fundos, confrontando com terras de propriedade de Teófilo Cruz ou sucessores; com 282,40m, em linha geral reta, pelo lado direito, confrontando com terras de propriedade de Carlos Ribeiro e Candido Marinho ou sucessores; com 208,50 m, em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com terras de propriedade da Companhia fazendas reunidas Normandia ou sucessores; perfazendo uma área total de 24.077,00 m². Exclui-se desta área, para efeito de desapropriação, o terreno com formato aproximado de um trapézio, situado na Travessa Estrada de Ferro, principiando sua medição, a 17,00 m da esquina formada, na descrição da primeira área, pela sua frente, pela travessa Estrada de Ferro e lado direito, onde confronta com Carlos Ribeiro e Candido Marinho ou sucessores; com 65,00m, em linha reta, de frente para a travessa Estrada de Ferro; com 41,00m, em linha reta, de fundos, confrontando com a área de terras ora desapropriada; com 38,00m em linha reta, pelo lado direito, confrontando com a área de terras ora desapropriada; com 30,00m, em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com a área de terras ora desapropriada; perfazendo uma área total de 1.590,00 m², excluídos do total de 24.077,00 m², para os efeitos deste decreto."

DIÁRIOS



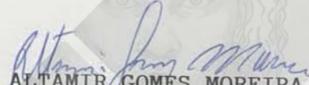
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Artigo 2º - A expropriação é declarada de urgência nos termos do Artigo 15º do Decreto-Lei nº 3.365, de 31 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1958, ficando a Procuradoria do Município de Nova Iguaçu, as providências cabíveis nos procedimentos administrativos referentes a desapropriação que trata do artigo anterior, visando a definitiva regularização e titulação dos beneficiários.

Artigo 3º - este Decreto é originário do Processo nº 02/70.132/94 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 de setembro de 1995


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.534 DE 06 DE SETEMBRO DE 1995.
"Suspende atividade funcional de servidor em razão de ato de improbidade administrativa".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso de suas atividades funcionais o fiscal JOSÉ ADÃO MACHADO, matrícula nº 677540-7, com prejuízo de seus vencimentos, nos termos do que faculta a legislação.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal de Administração iniciar os procedimentos necessários ao afastamento, sendo assegurado ao funcionário o princípio constitucional da ampla defesa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE SETEMBRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

DIÁRIOS OFICIAIS

D. Oficial
De 12/09/95

ACERVO DIGITALIZADO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.533, DE 21 DE AGOSTO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº
5.514 de 30 de junho de 1995 WALMIR SOUTO - D. Oficial de 03.07.95.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21
DE AGOSTO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

*D. Oficial
de 06.09.95*

DIÁRIOS OFICIAIS





Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.532 DE 18 DE AGOSTO DE 1995.
 "CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA
 ATOS OFICIAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
 DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de
 Licitação nos termos do que faculta o Estatuto Licitatório Federal
 e deliberações posteriores, tendo em vista que o Poder Público lo
 cal não possui normas próprias deliberatórias sobre a matéria, co
 mo lhe faculta a legislação vigente.

Art. 2º - A presente Comissão será composta
 pelos servidores MANOEL REIS JÚNIOR, DENISE DA SILVA LIMA e MARÍ
 LIA DE OLIVEIRA MACHADO, que a presidirá, coadjuvada pela Dra. CAR
 MEM SUSANA DE MELO RIBEIRO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na
 data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE
 AGOSTO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

D. Oficial
De 06.09.95



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.531, DE 18 DE AGOSTO DE 1995.
"Dá nova redação ao Decreto nº4003, de 29.03.90, publicado no Jornal Hoje de 30.03.90, referente a aposentadoria de "CARLOS BARBOSA DA SILVA ", processo nº03/300/87.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº4.003/90, passa a ter a seguinte redação: Artº1- Fica aposentado, por tempo de serviço, o funcionário CARLOS BARBOSA DA SILVA, no cargo de fiscal de Tributos Municipais / III, matrícula nº 10/660547-1, com fundamento no art.40, inciso III letra "a" da Constituição Federal, e os artigos 121,§1º e 122, inciso I, da Lei nº 458/80(Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de Cr\$16.866,37(Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e trinta e sete centavos), sendo Cr\$7.177,18(sete mil cento e setenta e sete cruzeiros e dezoito centavos), referentes ao valor atribuído ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais III, já acrescido dos 30% de Final de Carreira, Lei nº... 1.681/90 artigos 2º, 10º e 13º; Cr\$2.512,01(Dois mil quinhentos e doze cruzeiros e um centavo), relativo a 35% de Gratificação Adicional por tempo de serviço (Quinquênio), art.95 da Lei nº458/80; e Cr\$7.177,18(Seze mil cento e setenta e sete cruzeiros e dezoito centavos), correspondente a gratificação de Produtividade, Lei nº640/82 e Decreto nº 3.394/87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a contar de 30.03.90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE AGOSTO DE 1995.

B. Oficial
Lu: 25/09/95
Mod. 04

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.531, DE 18 DE AGOSTO DE 1995.
"Dá nova redação ao Decreto nº4003, de 29.03.90, publicado no Jornal Hoje de 30.03.90, referente a aposentadoria de "CARLOS BARBOSA DA SILVA", processo nº03/300/87.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº4.003/90, passa a ter a seguinte redação: Artº1- Fica aposentado, por tempo de serviço, o funcionário CARLOS BARBOSA DA SILVA, no cargo de fiscal de Tributos Municipais / III, matrícula nº 10/660547-1, com fundamento no art.40, inciso III letra "a" da Constituição Federal, e os artigos 121,§1º e 122, inciso I, da Lei nº 458/80(Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I.), com os proventos mensais e integrais de Cr\$16.866,37(Dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e trinta e sete centavos), sendo Cr\$7.177,18(sete mil cento e setenta e sete cruzeiros e dezoito centavos), referentes ao valor atribuído ao cargo de Fiscal de Tributos Municipais III, já acrescido dos 30% de Final de Carreira, Lei nº... 1.681/90 artigos 2º, 10º e 13º; Cr\$2.512,01(Dois mil quinhentos e doze cruzeiros e um centavo), relativo a 35% de Gratificação de Adicional por tempo de serviço (Quinquênio), art.95 da Lei nº458/80; e Cr\$7.177,18(Seze mil cento e setenta e sete cruzeiros e dezoito centavos), correspondente a gratificação de Produtividade, Lei nº640/82 e Decreto nº 3.394/87.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a contar de 30.03.90.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE AGOSTO DE 1995.

D. Oficial
De

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Composto e Impresso no DIM -



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

D. Oficial
De: 16/08/95

DECRETO Nº 5.530 DE 10 DE AGOSTO DE 1995.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.664 de 19 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070232.005

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 75.000,00

TOTAL.....R\$ 75.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.15824922.015

3251.00.00 - Inativos.....R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10070212.017

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 150.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 150.000,00

Projeto - 0601.10583231.006

4311.00.00 - Auxílio para Despesa de Capital.....R\$ 100.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 250.000,00

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 10 DE AGOSTO DE 1995 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA; ADOLESCENTE E PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15814862.045

3211.00.00 - Transferências Operacionais.....R\$	25.000,00
TOTAL.....R\$	25.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	500.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.034

3120.00.00 - Material de Consumo.....R\$	250.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	250.000,00
TOTAL.....R\$	500.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU ,
10 de agosto de 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.529, DE 15 DE AGOSTO DE 1995.
"Aposentadoria de SULLY DOS SANTOS AMORIM".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso
de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídas no Decreto nº 4.596, de 29 de Junho
de 1992 as Lei 613/82, com fundamentação legal da Gratificação de Regência
de Turma e 275/79, referente ao adicional por tempo de serviço.

Art. 2º - Este Decreto publicado produzirá efeitos a partir
de 30/06/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE AGOSTO DE 1995

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARMAZENAMENTO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE ESTUDOS E PESQUISAS
PREFEITO

Altamir Gomes Moreira
PREFEITO

AGT/

*D. Oficial
De 06/09/95*



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.528, DE 15 DE AGOSTO DE 1995.

"Aposentadoria de CARLY MAZUTTI MOREIRA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, No uso
de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 4.115, de 1º de agosto de 1990, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, formulada no processo número 07/20.324/90, relativo à aposentadoria da servidora CARLY MAZUTTI MOREIRA, o número 10/662-621-2, que é o de sua matrícula.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de agosto de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE AGOSTO DE 1995.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Almir Gomes Moreira
ALMIR GOMES MOREIRA

PREFEITO

DIÁRIOS

AGT/...
OFICIAIS

D. Oficial
De



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.527, DE 15 DE AGOSTO DE 1995.
"Aposentadoria de SELMA FRASSO SOARES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
uso de suas atribuições Constitucionais e Legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 2.841, de 05 de março de 1985, referente à aposentadoria da ex-servidora SELMA FRASSO SOARES, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, feita no processo nº07/804/84, o número de sua matrícula funcional que é de 10/660-831-9.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de março de 1985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE AGOSTO DE 1995.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ACT/.

D. Oficial
De



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.526 DE 15 DE AGOSTO DE 1995.
"Aposentadoria de VIRGILIO GELANDI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Decreto nº 3.889 de 20 de Novembro de 1.989, o número da matrícula do funcionário 10/660366-6 e retificada a fundamentação legal, para art. 40, I, da Constituição Federal de 05/10//88, em cumprimento à exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá efeitos a partir de 21.11.89.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 DE AGOSTO DE 1995.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

DIÁRIOS

AGT/
OFICIAIS

D. Oficial
De



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.552, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995.

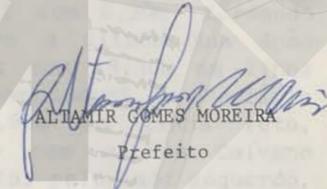
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 5.525, de 03 de agosto de 1995, publicado no Diário Oficial de 08,08.95.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE NOVEMBRO DE 1995.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

Publicação no
Jornal Hora H
De 25/11/95

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.525 DE 03 DE AGOSTO DE 1995.



Publicado no
Jornal Hora H
De 08/08/95
Composto e Impresso no DIM — PMNI

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.525 DE 03 DE AGOSTO DE 1995.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação do terreno edificado situado na Rua João Rangel nº 17 - 1º distrito - Nova Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art.1º - Ficam declarados de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, na forma da Letra "H" do Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o terreno edificado, abaixo mencionado:

" Terreno e edificação, neste contida, situado na Rua João Rangel nº 17, no Bairro K-11, 1º distrito de Nova Iguaçu, medindo 8,20m em linha reta de frente para a referida Rua João Rangel; com 6,30m, formando uma curva de concordância, entre a citada Rua João Rangel e a Rua Calvano Savatore; com 18,30m em linha reta, nos fundos, confrontando com imóvel de Porfírio Rodrigues ou sucessores; com 27,90m em linha reta, pelo lado direito, confrontando com a Rua Calvano Savatore; com 31,20m, em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com imóvel de Porfírio Rodrigues ou sucessores, perfazendo uma área total de 484,44 m².

Art.2º - A expropriação é declarada de urgência nos termos do Art. 15º do Decreto-Lei nº 3.365 de 31 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1958 e se destina a instalação do Arquivo Municipal.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE AGOSTO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

D. Oficial
de 08/08/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.524, DE 01 DE AGOSTO DE 1995

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica incluído no art. 1º do Decreto nº 3.578, de 01 de julho de 1988, por exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o número da matrícula 6783 41-9.

Art. 2º - Este Decreto publicado, produzirá efeitos a contar de 02 de julho de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1995.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

D. Oficial
de 10.08.95

DIÁRIOS

OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.523 DE 26 DE Julho DE 1995.

"Cria a Comissão Municipal de Supervisão e Recebimento do Leite Vitaminado".

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

Considerando o Convênio nº 1.532/94, celebrado entre o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde/ Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição e a Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, para viabilizar o Programa de Atendimento aos desnutridos e as gestantes com risco nutricional,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado a Comissão Municipal de Supervisão e Recebimento, para fins específicos de atendimento ao Programa LEITE É SAÚDE, visando o controle e alferição do produto.

Artigo 2º - A presente será composta dos servidores: ANTONIO JOSÉ DE SOUZA GUERRA - WALTER CARDOSO DOS SANTOS - JOSÉ LUIS DOS SANTOS, sendo presidida e orientada pelo terceiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 JULHO DE 1995.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

DIÁRIOS

OFICIAIS

*D. Oficial
De 22/07/95*

*Marcelo Resende
Res. Comut*



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.522, DE 21 DE JUNHO DE 1995

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

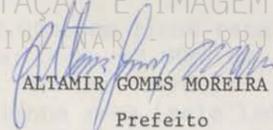
Art. 1º - Ficam suspensos de suas atividades funcionais os Fiscais: LUIZ GUILHERME VOLOTÃO - Mat. 10/675834-6 e VENICIUS G. DA ROCHA - Mat. 10/663701-1 sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos do que falculta a legislação.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal de Administração iniciar os procedimentos necessários ao afastamento definitivo dos servidores, sendo assegurado a todos os funcionários envolvidos o princípio constitucional da ampla defesa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21 DE JULHO DE 1995.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UERJ


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

EPG/.

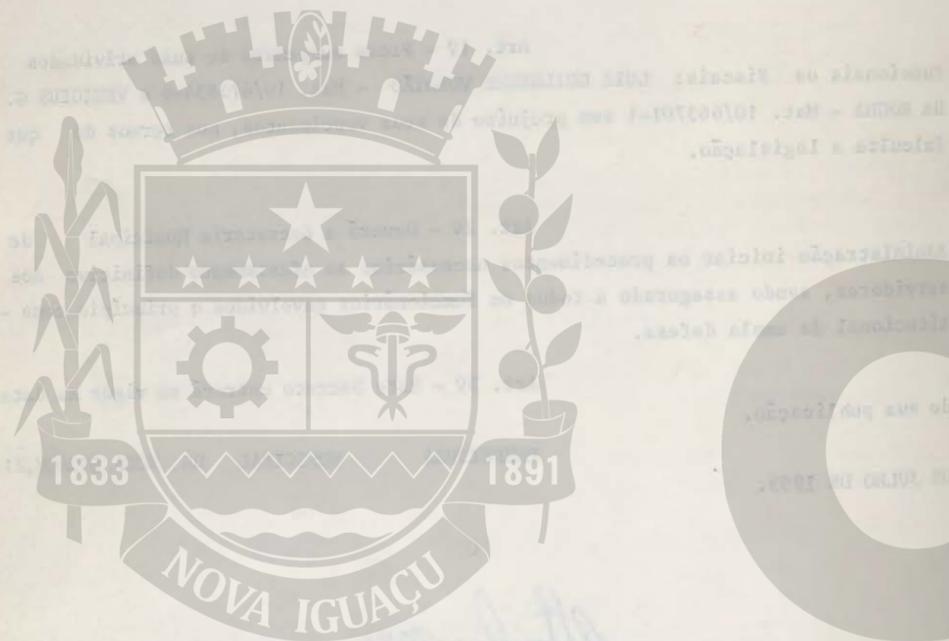
h. Oficial
de 25/07/95



1995

ACERVO DIGITALIZADO

1995



DECRETO Nº 5.521 DE 19 DE Julho DE 1995.

Oficial
nº: 20/04/95

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação a área de terras constituída pelos lotes número 187, 189, 191, 193 e 195, com frente para a Rua Inácio Serra - Bairro Chatuba - Mesquita - Nova Iguaçu".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial na forma da letra "H", do art. 50 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1994, o imóvel com as seguintes especificações:

LOTE Nº 187 - Medindo 12,00m, em linha reta, de frente para a Rua Inácio Serra; com 12,00m em linha reta de fundos, confrontando com a Rua Ondina Cardoso, com 50,00m da frente aos fundos, em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote de nº 185; com 50,00m da frente aos fundos, em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 189; perfazendo uma área total de 600,00m².

LOTE Nº 189 - Medindo 12,00m, em linha reta, de frente para a Rua Inácio Serra; com 12,00m em linha reta / de fundos para a Rua Ondina Cardoso: com 50,00m / de frente aos fundos em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote de nº 187; com 50,00m da frente / aos fundos em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 191; perfazendo uma área total de 600,00m².

LOTE Nº 191 - Medindo 12,00m, em linha reta, de frente para a rua Inácio Serra, com 12,00m em linha reta de fundos para a Rua Ondina Cardoso; com 50,00m da frente aos fundos em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote de nº 189; com 50,00m da frente aos fundos em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 193; perfazendo uma área total de 600,00m².

DIÁRIOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

LOTE Nº 193 - Medindo 12,00m, em linha reta, de frente para a Rua Inácio Serra; com 12,00m em linha reta de fundos para a Rua Ondina Cardoso; com 50,00m da frente aos fundos em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote de nº 191; com 50,00m da frente aos fundos em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 195; perfazendo uma área total de 600,00m².

LOTE Nº 195 - Medindo 12,00m em linha reta de frente para a Rua Inácio Serra; com 12,00m em linha reta de fundos para a Rua Ondina Cardoso, com 50,00m da frente aos fundos em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote de nº 193, com 50,00m da frente aos fundos em linha reta pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 197; perfazendo uma área total de 600,00m².

Artigo 2º - A expropriação é declarada de Urgência, nos termos do art. 15º, de Decreto-Lei nº 3.365, de 31 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1958 e se destina a construção do Centro Comunitário de Defesa da Cidadania.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA IGUAÇU, 14 de julho de 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS

10. Oficial
de:
OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.520 DE 18 DE JULHO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 5.511 de
13 de Junho de 1995 publicado no D. Oficial de 20.06.95 o nome de GILVAN BARROCAS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
EPG/
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

*D. Oficial
de 20/07/95*



DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 5.519 DE 12 DE JULHO DE 1995.

"Transfere o Setor de Postura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenadoria das Subprefeituras - SESUP - para a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido o Setor de Postura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenadoria das Subprefeituras - SESUP - para a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA.

Art. 2º - Incluem-se, também, ao contido no artigo 1º, todo o pessoal, acervo e material existente no Setor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE JULHO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

EPG/.

D. Oficial
de 17/07/95





De 12/07/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

De 12/07/95

DECRETO Nº 5.518 DE 10 DE JULHO DE 1995..
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.664 de 19 de dezembro de 1994,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001		
3111.00.00 - Pessoal Civil.....	R\$	1.839.960,00
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	30.000,00
3251.00.00 - Inativos.....	R\$	10.000,00
TOTAL.....	R\$	1.889.960,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.03070212.010		
3111.00.00 - Pessoal Civil.....	R\$	100.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	100.000,00

Atividade - 0401.15824922.015

3280.01.00 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....	R\$	200.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$	200.000,00
TOTAL.....	R\$	300.000,00

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 10 DE JULHO DE 1995 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.002

3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores...	R\$ 110.040,00
TOTAL.....	R\$ 110.040,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 2.300.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001

3113.00.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 1.620,00
3280.01.00 - Programa de formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....	R\$ 2.160,00
TOTAL.....	R\$ 3.780,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.15824922.014

3211.00.00 - Transferências Operacionais.....	R\$ 76.120,00
TOTAL.....	R\$ 76.120,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080351.003

4140.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Ind. ou Agrícolas.....	R\$ 6.720,00
4260.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Financeiras.....	R\$ 4.480,00
TOTAL.....	R\$ 11.200,00

DIÁRIOS

OFICIAIS



DECRETO Nº 0.518 DE 10 DE JULHO DE 1995 - fls. 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10070212.017

3212.00.00 - Subvenções Econômicas.....R\$	20.030,00
SUB-TOTAL.....R\$	20.030,00

Atividade - 0601.10583232.020

3212.00.00 - Subvenções Econômicas.....R\$	6.800,00
SUB-TOTAL.....R\$	6.800,00

Atividade - 0601.10603252.022

3212.00.00 - Subvenções Econômicas.....R\$	6.790,00
SUB-TOTAL.....R\$	6.790,00
TOTAL.....R\$	33.620,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08494292.032

3120.00.00 - Material de Consumo.....R\$	18.100,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	11.090,00
TOTAL.....R\$	29.190,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.034

3120.00.00 - Material de Consumo.....R\$	500.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	500.000,00
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	140.270,00
SUB-TOTAL.....R\$	1.140.270,00



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.518 DE 10 DE JULHO DE 1995 - fls. 04

Atividade - 0801.13754282.035	
3211.00.00 - Transferências Operacionais.....R\$	513.610,00
4311.00.00 - Auxílio para Despesas de Capital.....R\$	492.210,00
SUB-TOTAL.....R\$	1.005.820,00
TOTAL.....R\$	2.146.090,00
TOTAL GERAL.....R\$	2.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JULHO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA

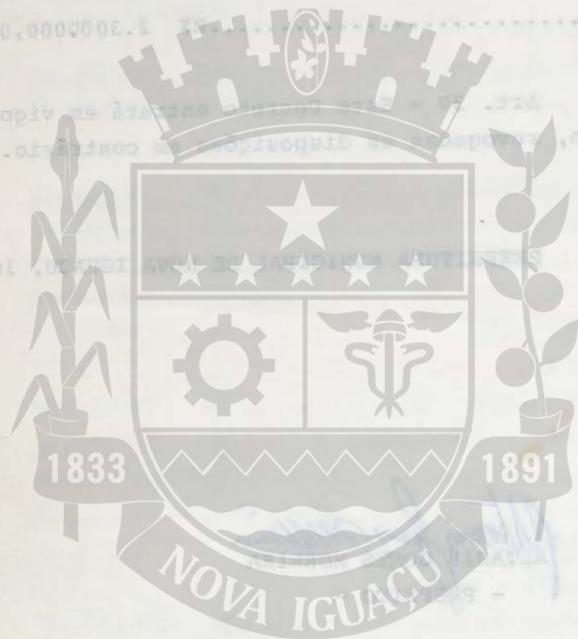
- PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS

OFICIAIS

*D. Oficial
de 7/7/95*



DECRETO Nº 5.517, DE 05 DE JULHO DE 1995.
"Dá nova redação ao Decreto nº5.274, de 06.01.94, referente a aposentadoria compulsória de GABRIEL BUTERI, Processo nº 04/10.553/93".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 5.274/94, de acordo com a Portaria nº456/94, constante nos autos do processo nº11/30.445/94, passa a ter a seguinte redação: Fica aposentado compulsoriamente, com os proventos integrais, o funcionário GABRIEL BUTERI, ocupante do cargo de Agente Fiscal, matrícula nº 10/670122-1, com fundamento no art.40,II da Constituição Federal e art. 21,II da LOM, com os proventos mensais e integrais de Cr\$9.920.000,0 (Nove milhões e novecentos e vinte mil cruzeiros) assim discriminados Cr\$4.000.000,00(Quatro milhões de cruzeiros), referente ao vencimento do cargo de Agente Fiscal, Lei nº2.445/93 -Cr\$ 720.000,00(Setecentos e vinte mil cruzeiros), relativo à Gratificação de Adicional por tempo de serviço no percentual de 18%(TRIENIO),Lei nº 2.083/91 e Lei nº 2.378/92 - Cr\$ 5.200.000,00(Cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) correspondente à Gratificação de Produtividade, Lei nº 640/82 e Decreto nº 3.394/87- com valores expressos na moeda vigente à época que completou 70 anos de idade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 19.05.93.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE JULHO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

L. Oficial
De: 07/07/95

D. Oficial
DE 7/7/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.516 DE 03 DE JULHO DE 1995.
"Constitui Unidade de Gerenciamento Municipal
do PN/DST/AIDS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

Considerando o Convênio nº 1.606/94 e o Acor-
do de Empréstimo nº 3.659, entre a República Federativa do Brasil e
o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento BIRD'S,

DECRETA :

Art. 1º - Constituir a Unidade de Gerencia-
mento Municipal do PN/DST/AIDS, para execução dos termos firmados
no Convênio nº 1.606/94, entre o Ministério da Saúde e a Prefeitu-
ra Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A sede da Unidade de Gerenciamento
Municipal - UGM, será no Departamento de Saúde Coletiva da Secreta-
ria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE
JULHO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

D. Oficial

Lu: 05/07/95

Mod. 66

Composto e Impresso no DIM — PMNI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.515 DE 30 DE JUNHO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as faculdades previstas no artigo 297 da Lei Complementar nº 001 de 16 de Dezembro de 1994,

DECRETA:

ART. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/95 e respectivas taxas, até 31 de julho de 1995, será cobrado conforme abaixo:

1 - Pagamento em cota única: Valor total expresso em Reais, constante da respectiva guia.

2 - Pagamento em parcelas:

1ª parcela - Valor da UFINIG de Julho/95 multiplicado pela quantidade de UFINIG correspondente ao vencimento até 31/5/95.

2ª parcela - Valor da UFINIG de Julho/95 multiplicado pela quantidade UFINIG correspondente ao vencimento 31/7/95.

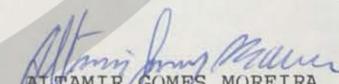
ART. 2º - O pagamento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE/95, será calculado com base na UFINIG vigente em Julho de 1995.

ART. 3º - O pagamento da Taxa de Localização de Estabelecimento - TLE/95, será calculado com base na UFINIG vigente em Julho de 1995.

ART. 4º - O pagamento dos demais tributos municipais serão calculados com base na UFINIG vigente em Julho de 1995.

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de de julho de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 de junho de 1995.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
- Prefeito -

D. Oficial
de 03.07.95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.514 DE 30 DE JUNHO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

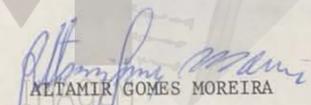
DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensos de suas atividades funcionais os Fiscais: CARLOS CESAR DE OLIVEIRA AG-WALMIR SOUTO e JOSE AUGUSTO TINOCO - sem prejuízo dos seus vencimentos, nos termos do que falculta a legislação.

Art. 2º - Deverá a Secretaria de Administração iniciar os procedimentos necessários ao afastamento definitivo dos servidores, sendo assegurado a todos os funcionários envolvidos o princípio constitucional da ampla defesa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30 DE JUNHO DE 1995.

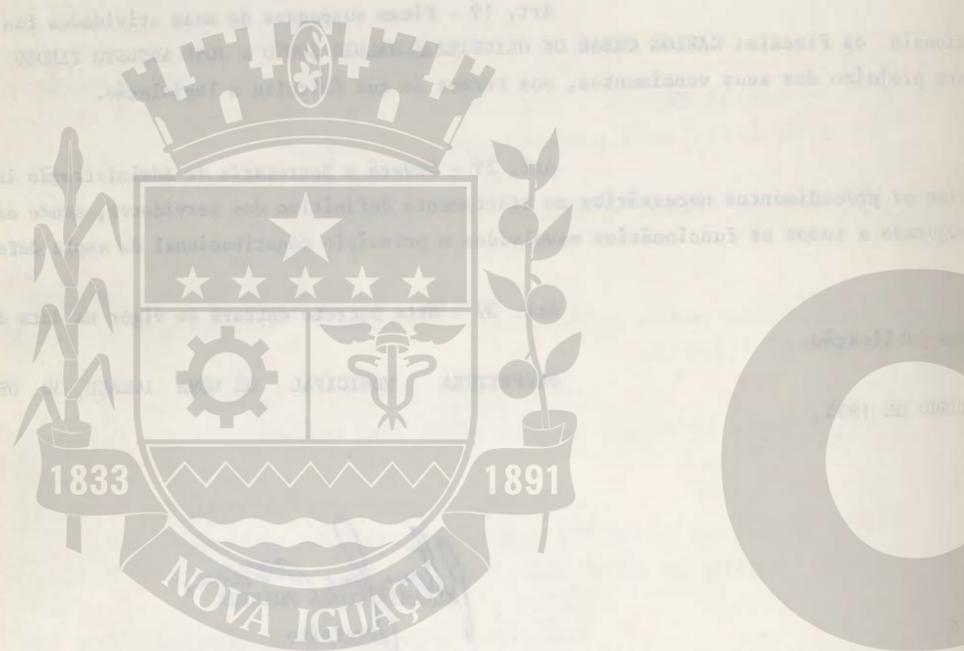

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

EPG/.

*D. Oficial
De 03.07.95*

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.513, DE 23 DE JUNHO DE 1995.



Composto e Impresso no DIM — PMNI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.513, DE 23 DE JUNHO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Muda denominação de 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Coordenação de Receitas e Fiscalização da Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Fazenda para Superintendente de Arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,

23 DE JUNHO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

J. Oficial
de: 26/06/95

Composto e Impresso no DIM — PMNI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.512 DE 14 DE JUNHO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despe
sa, a Coordenadoria de Projetos Especiais junto à Secretaria Muni
cipal de Comércio, Indústria e Tecnologia - SECIT

Art. 2º - A Coordenadoria ora criada tem co
mo finalidade a verificação de viabilidade, conveniência e implan
tação de indústria e comércio no território de Nova Iguaçu para en
caminhamento e deliberação definitiva da Chefia do Executivo Muni
cipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE
14 JUNHO DE 1995. MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

*D. Oficial
de 16/06/95*



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.511, DE 12 DE JUNHO DE 1995.

"Suspende as atividades funcionais, sem prejuízo dos vencimentos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensos de suas atividades funcionais os Fiscais: GILVAN BARROCAS - ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARÃES - JOSÉ ANTONIO GUIMARÃES - CLAUDINO RAMOS GABRIEL e CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA..... sem prejuízo dos seus vencimentos, nos termos do que falcuta a legislação.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal de Administração iniciar os procedimentos necessários ao afastamento definitivo dos servidores, sendo assegurado a todos os funcionários envolvidos o princípio constitucional da ampla defesa.

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 DE JUNHO DE 1995.

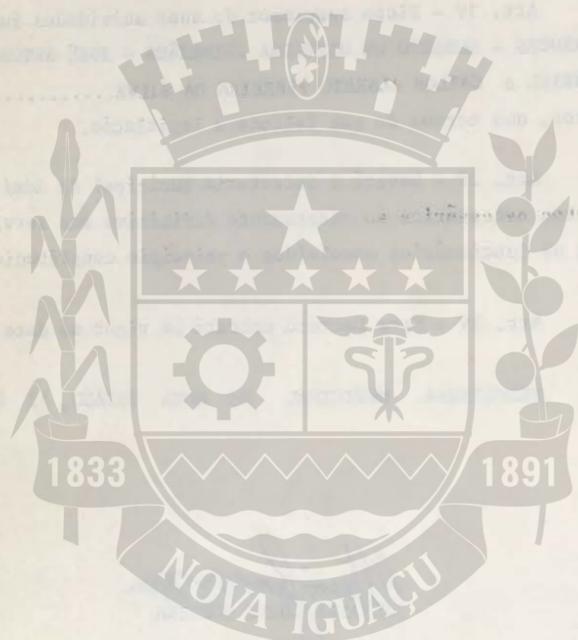
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

EPG/.

D. Oficial
De 20/06/95

DIÁRIOS OFICIAIS



*De Oficial
01/08/95*

DIÁRIOS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.510 DE 08 DE JUNHO DE 1995.

"Suspende as atividades funcionais, sem prejuízo dos vencimentos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos de suas atividades funcionais os fiscais: GILVAN BARROCAS, ALDEMIR LOBO SIMÕES, RAI MUNDO HEBER DA SILVA, FERNANDO PASCOAL SEPULVEDA, ROBERTO DE OLIVEIRA GUIMARAES e JOSÉ ANTONIO GUIMARAES, sem prejuízo dos seus vencimentos, nos termos do que faculta a legislação.

Art. 2º - Deverá a Secretaria Municipal de Administração iniciar os procedimentos necessários ao afastamento definitivo dos servidores, sendo assegurado a todos os funcionários envolvidos o princípio constitucional da ampla defesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 08 DE JUNHO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

*D. Oficial
De*

O.B. Este Decreto não foi expedido.

Mod. 6-

Composto e Impresso no DIM - PMNI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.509 DE 07 DE JUNHO DE 1995.
"Abre Crédito Suplementar às dotações
do Orçamento vigente e dá providências
correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no
uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 49 da
Lei nº 2.664 de 19 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suple
mentar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil Reais), em favor
das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.002

3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 200.000,00
TOTAL.....R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade - 0601.10583232.020

3211.00.00 - Transferências Operacionais.....R\$ 200.000,00
TOTAL.....R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.038

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 100.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 100.000,00

Atividade - 1001.08070212.039

3211.00.00 - Transferências Operacionais.....R\$ 100.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 200.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 07 DE JUNHO DE 1995 - fls.02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE, TECNOLOGIA, IND. E COMÉRCIO
Atividade - 1101.11070212.040

3111.00.00 - Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.047

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 800.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao
Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inci-
so III, parágrafo primeiro do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de mar-
ço de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.034

3120.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 400.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa de Trabalho - 9999.99999999.999

9999.00.00 - Reserva de ContingênciaR\$ 400.000,00

TOTAL.....R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 800.000,00

DIÁRIOS

OFICIAIS

R



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.508 DE 06 DE JUNHO DE 1995.

"Cria Comissão de Verificação, Avaliação, Levantamento, Revisão e Julgamento de processos em curso no Conselho Municipal de Contribuintes".

De 08/06/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

Considerando as solicitações contidas no Procedimento Administrativo nº 02/10.226/95, proveniente da Secretaria Municipal de Fazenda,

Considerando que compete ao Poder Público sanear toda e qualquer dificuldade administrativa com a finalidade de atender aos interesses da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão, temporária, de Verificação, Avaliação, Levantamento, Revisão e Julgamento de todos os processos em curso no Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 2º - A presente Comissão será composta dos servidores: Dr. JOÃO NORBERTO MIQUELOTI, NILO CARDOSO FILHO e IVANI LOBO CRISÓSTOMO, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 3º - As demais deliberações serão de finidas por normas temporárias a serem baixadas pela Comissão até o fiel cumprimento de todo o trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE JUNHO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.508 DE 06 DE JUNHO DE 1995.

"Cria Comissão de Verificação, Avaliação, Levantamento, Revisão e Julgamento de processos em curso no Conselho Municipal de Contribuintes".

*D. Oficial
De 08/06/95*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

Considerando as solicitações contidas no Procedimento Administrativo nº 02/10.226/95, proveniente da Secretaria Municipal de Fazenda,

Considerando que compete ao Poder Público sanear toda e qualquer dificuldade administrativa com a finalidade de atender aos interesses da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão, temporária, de Verificação, Avaliação, Levantamento, Revisão e Julgamento de todos os processos em curso no Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 2º - A presente Comissão será composta dos servidores: Dr. JOÃO NORBERTO MIQUELOTI, NILO CARDOSO FILHO e IVANI LOBO CRISÓSTOMO, sendo presidida pelo primeiro.

Art. 3º - As demais deliberações serão de finidas por normas temporárias a serem baixadas pela Comissão até o fiel cumprimento de todo o trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE JUNHO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.507 DE 01 DE junho DE 1995.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de de
sapropriação, as áreas que menciona".

D. Oficial
De: 06/06/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Públi
ca, para fins de desapropriação, as áreas abaixo mencionadas:

- Lote de terreno nº 03, da Travessa Adelaide,
medindo 10,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por
50,00m de extensão da frente aos fundos de ambos os lados, com a
área de 500,00m², confrontando pelo lado direito, com o lote nº 1,
pelo lado esquerdo com o lote nº 05 e nos fundos com o lote nº 1, da
Avenida Maurícia Borges, distante 30,00m da esquina formada com a
Avenida Maurícia Borges, pelo lado esquerdo, situado na Prata, 1º
Distrito deste Município;

- Lote de terreno nº 05, da Travessa Adelaide,
medindo 10,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por
50,00m de extensão de ambos os lados, com a área de 500,00m², con
frontando pelo lado direito, com o lote nº 03, pelo esquerdo com o
lote nº 7 e pelos fundos com o lote nº 01, da Avenida Maurícia Bor
ges, distante 20,00m da esquina formada com a Avenida Maurícia Bor
ges, pelo lado esquerdo, situado no Bairro da Prata, 1º Distrito
deste Município.

Art. 2º - A expropriação é declarada de Urgên
cia nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho
de 1941, alterado pela Lei nº 2.906, de 21 de maio de 1958 e se des
tina a implantação e alteração da Malha Viária Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE
DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS
OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.506 DE 01 DE junho DE 1995.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas que menciona".

*D. Oficial
De 06/06/95*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas abaixo discriminadas:

- Lote de terreno nº 19, medindo 12,00m de frente para a Rua Belo Horizonte, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com João Marciano da Cunha, por 34,50m de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito, confrontando com o lote 18 e 15,00m de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 20, distante 134,00m da esquina formada com o Rio da Prata, pelo lado esquerdo, com área de 417,00m², situado no Bairro Santa Clara, em Andrade Araújo, 1º Distrito deste Município, no perímetro urbano;

- Lote de terreno nº 20, medindo 12,00m de frente para a Rua Belo Horizonte, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com João Marciano da Cunha, por 35,00m de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito, confrontando com o lote 19 e 35,50m de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 21, distante 122,00m da esquina formada com o Rio da Prata, pelo lado esquerdo, com área de 423,00m², situado no Bairro Santa Clara, em Andrade Araújo, 1º Distrito deste Município;

- Lote de terreno nº 21, medindo 12,00m de frente para a Rua Belo Horizonte, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com Pedro Gomes Sant'Anna, por 36,00m de extensão da frente aos fundos pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 22 e 35,50m pelo lado direito, confrontando com o lote 20, distante 110,00m da esquina formada com o Rio da Prata, pelo lado esquerdo, com área de 429,00m², situado no Bairro Santa Clara, em Andrade Araújo, 1º Distrito deste Município, no perímetro urbano;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

- Lote de terreno nº 22, medindo 12,00m de frente para a Rua Belo Horizonte, igual largura na linha dos fundos, por 36,00m de extensão pelo lado direito e 36,50m pelo lado esquerdo, confrontando pelo lado direito com o lote 21, pelo lado esquerdo com o lote 23, ambos da mesma Rua Belo Horizonte e nos fundos confrontando com terrenos de Pedro Gomes Sant'Anna ou sucessores, perfazendo a área total de 435,00m², distando 98,00m à esquerda do Rio da Prata, no Bairro Santa Clara, 1º Distrito deste Município, no perímetro urbano;

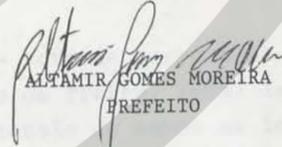
- Prédio nº 223, da Rua Belo Horizonte, residencial e respectivo lote de terreno designado por nº 23, da mesma rua, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 36,50m à direita e 37,00m à esquerda, com a área de 441,00m², confrontando à direita com o lote 22, à esquerda com o lote 24, ambos da mesma Rua Belo Horizonte, e nos fundos com o terreno de Pedro Gomes Sant'Anna, distando 84,00m à esquerda do Rio da Prata, situado no Bairro Santa Clara, Prata, 1º Distrito deste Município;

- Lote de terreno nº 24, medindo 12,00m de frente para a Rua Belo Horizonte, igual largura na linha dos fundos, onde confronta com Pedro Gomes Sant'Anna, por 37,00m de extensão de frente aos fundos pelo lado direito e 37,50m pelo lado esquerdo, confrontando pelo lado direito com o lote 23, e pelo lado esquerdo com o lote 25, distante 74,00m do Rio da Prata, pelo lado esquerdo, com área de 447,00m², situado no Bairro Santa Clara, em Andrade Araújo, 1º Distrito deste Município, no perímetro urbano.

Art. 2º - A expropriação é declarada de Urgência nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.906, de 21 de maio de 1958 e se destina a implantação e alteração da Malha Viária Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE
DE 1995.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

J. Oficial
De 06/06/95

DECRETO Nº 5.505 DE 01 DE junho DE 1995.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas abaixo discriminadas:

- Lote de terreno nº 11 da Rua Delfina Borges, medindo 10,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 50,00m de extensão de ambos os lados, com a área de 500,00m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com o lote nº 13, nos fundos com o lote nº 20 da Avenida Maurícia Borges, distante 30,00m da esquina formada com a Travessa Adelaide, pelo lado esquerdo, situado no Bairro da Prata, 1º Distrito deste Município;

- Lote de terreno nº 13, da Rua Delfina Borges, medindo 10,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 50,00m de extensão de ambos os lados, com a área de 500,00m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 11, pelo lado esquerdo com o lote nº 15, e nos fundos com o lote nº 22, da Avenida Maurícia Borges, distante 20,00m da esquina formada com a Travessa Adelaide, pelo lado esquerdo, situado no Bairro da Prata, 1º Distrito deste Município;

- Lote de terreno nº 14, da Avenida Maurícia Borges, medindo 10,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 50,00m de extensão de ambos os lados, com a área de 500,00m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 16, pelo lado



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

do esquerdo com o lote nº 12, e pelos fundos com o lote nº 5, da Rua Delfina Borges, localizado a uma distância de 60,00m da esquina da Travessa Adelaide, lado direito e a 30,00m da Rodovia Presidente Dutra, lado esquerdo, sem benfeitorias, situado no Bairro da Prata, 1º Distrito deste Município;

- Lote de terreno nº 15, da Rua Delfina Borges, medindo 10,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 50,00m de extensão de ambos os lados, com área de 500,00m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 13, pelo lado esquerdo com o lote 17 e nos fundos com o lote 24 da Avenida Maurícia Borges, distante 10,00m da esquina formada com a Travessa Adelaide, pelo lado esquerdo, situado no Bairro da Prata, 1º Distrito deste Município;

- Lote de terreno nº 16, da Avenida Maurícia Borges, medindo 10,00m de frente e fundos, por 43,00m de ambos os lados, confrontando à direita, com o lote 18, à esquerda, com o lote 14, e nos fundos, com o lote 7, distante 50,00m da curva de concordância formada com a Travessa Adelaide, à direita, com 430,00m², situado em Mesquita, no perímetro urbano do 5º Distrito deste Município;

- Lote de terreno nº 17, da Rua Delfina Borges, medindo 10,00m de frente para a Rua Delfina Borges, igual largura na linha dos fundos, por 50,00m de extensão de ambos os lados com a área de 500,00m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com a Travessa Adelaide, com a qual faz esquina e nos fundos com o lote nº 26, da Avenida Maurícia Borges, situado no Bairro da Prata, 1º Distrito deste Município;

- Área com 680,00m, com frente para a Travessa Ignêz, esquina da Rua Delfina Borges, medindo 29,00m de frente para a dita Travessa Ignêz, 16,00m nos fundos, 25,00m a direita, 64,00m a esquerda, confrontando a direita com a Avenida Presidente Dutra, a esquerda com o lote 1, e nos fundos com o lote 8, situado em Mesquita, 5º Distrito deste Município.

A handwritten signature or mark is located at the bottom right of the page.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A expropriação é declarada de Urgên-
cia nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho
de 1941, alterado pela Lei nº 2.906, de 21 de maio de 1958 e se des-
tina a implantação e alteração da Malha Viária Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na da-
ta de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE
DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

D. Oficial
de 06/06/95

DECRETO Nº 5.504 DE 01 DE junho DE 1995.
"Declara de Utilidade Pública, para fins de de
sapropriação, as áreas que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Públi
ca, para fins de desapropriação, as áreas abaixo mencionadas:

- Lote de terreno nº 1, medindo 7,50m de fren
te para a Rua Maurícia Borges, 6,00m nos fundos, 22,00m à direita e
29,50m à esquerda, mais 8,00m em curva na concordância das Ruas Mau
rícia Borges e Hercília, com área de 277,00m², confrontando à direi
ta com a Rua Hercília, com a qual faz esquina, a esquerda com o lo
te 2 e nos fundos com a Rede Ferroviária Federal S.A. ou sucessores
situado em Mesquita, 5º Distrito deste Município;

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR DE PRRJ
- Lote de terreno nº 2, medindo 10,00m de fren
te para a rua Maurícia Borges, 10,50m nos fundos, 29,50m a direita
e 33,50m a esquerda, com área de 351,00m², confrontando a direita
com o lote 1, a esquerda com o lote 3 e nos fundos com a Rede Ferro
viária Federal S. A. ou sucessores, distante 7,50m a direita da cur
va de concordância formada com a Rua Hercília, situado em Mesquita,
5º Distrito deste Município;

- Lote de terreno nº 3, medindo 10,00m de fren
te para a rua Maurícia Borges, 10,50m nos fundos, 33,50m a direita,

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

e 37,00m a esquerda, com a área de 352,00m², confrontando a direita com o lote 2, a esquerda com o lote 4 e nos fundos com a Rede Ferroviária Federal S. A. ou sucessores, distante 17,50m a direita da curva de concordância formada com a Rua Hercília, situado em Mesquita, 5º Distrito deste Município;

- Lote de terreno nº 4, medindo 10,00m de frente para a rua Maurícia Borges, 10,50m nos fundos, 37,00m a direita, 14,00m a esquerda, com a área de 365,00m², confrontando a direita com o lote 3, a esquerda com o lote 5 e nos fundos com a Rede Ferroviária Federal S.A. ou sucessores, distante 27,50m a direita da curva de concordância formada com a rua Hercília, situado em Mesquita, 5º Distrito deste Município;

- Lote de terreno nº 5, medindo 10,00m de frente para a Rua Maurícia Borges, 10,50m nos fundos, 41,00m a direita, e 45,00m a esquerda, com a área de 435,00m², confrontando a direita com o lote 4, a esquerda com os lotes 6, 7, 8, 9 e 10, e nos fundos com a Rede Ferroviária Federal S.A. ou sucessores, distante 25,00m a esquerda da curva de concordância formada com a Rua Adelaide, situado em Mesquita, 5º distrito deste Município.

Art. 2º - A expropriação é declarada de Urgência nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.906, de 21 de maio de 1958 e se destina a implantação e alteração da Malha Viária Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE
DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

D. Oficial
De 06/06/95

DECRETO Nº 5.503 DE 01 DE junho DE 1995.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas abaixo mencionadas:

- Lote nº 6, medindo 5,00m de frente para a Rua Adelaide, 10,00m de largura na linha dos fundos, 25,00m pelo lado direito e 30,00m pelo lado esquerdo, mais 7,85m em curva na concordância das Ruas Adelaide e Maurícia Borges, com a área de 254,00m², confrontando pelo lado direito, com a Rua Maurícia Borges, com a qual faz esquina, pelo lado esquerdo, com o lote 7, e nos fundos, com o lote 5, situado em Mesquita, 5º Distrito deste Município;

- Lote nº 7, medindo 10,00m de frente para a Rua Adelaide, 10,00m de largura na linha dos fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 300,00m², confrontando pelo lado direito, com o lote 6, pelo lado esquerdo, com o lote 8 e nos fundos com o lote 5, distante 5,00m à direita da curva de concordância formada com a Rua Maurícia Borges, em Mesquita, 5º Distrito deste Município;

- Lote nº 8, medindo 10,00m de frente para a Rua Adelaide, 10,00m na linha dos fundos, por 30,00m de ambos os la



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

dos, com a área de 300,00m², confrontando pelo lado direito com o lote 7, pelo lado esquerdo, com o lote 9, e nos fundos com o lote 5, distante 15,00m à direita da curva de concordância formada com a Rua Maurícia Borges, em Mesquita, 5º Distrito deste Município;

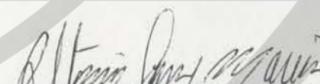
- Lote nº 9, medindo 10,00m de frente para a Rua Adelaide, 10,00m de largura na linha dos fundos, por 30,00m de ambos os lados, com a área de 300,00m², confrontando pelo lado direito, com o lote nº 8, pelo lado esquerdo, com o lote nº 10, e nos fundos, com o lote 5, distante 25,00m à direita da curva de concordância formada com a Rua Maurícia Borges, em Mesquita, 5º Distrito deste Município;

- Lote 10, medindo 16,50m de frente para a Rua Adelaide, 5,50m de largura na linha dos fundos, 30,00m pelo lado direito e 32,00m pelo lado esquerdo, com a área de 330,00m², confrontando pelo lado direito, com o lote 9, acima descrito, pelo lado esquerdo, com a Rede Ferroviária Federal S.A. ou sucessores, e nos fundos, com o lote 5, distante 35,00m à direita, da curva de concordância formada com a Rua Maurícia Borges, situado em Mesquita, 5º Distrito deste Município.

Art. 2º - A expropriação é declarada de Urgência nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.906, de 21 de maio de 1958 e se destina a implantação e alteração da Malha Viária Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE
DE 1995.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

D. Oficial
De 05/06/95

DECRETO Nº 5.503, DE 31 DE MAIO DE 1995.

"Regulamenta o artigo 119, incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 001/94-CTM."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 297 da Lei Complementar nº 001/94-CTM,

DECRETA:

ART. 1º - Na determinação do valor venal de imóvel territorial, com área superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), será utilizado os valores fixados na tabela IV.I anexa a este Decreto.

ART. 2º - A fórmula do cálculo do valor venal será o seguinte:

I) Imóveis Territoriais:

$$V.V = [Vut/m^2 \times (AT)]$$

Onde: V.V = Valor Venal do imóvel territorial para efeito de cálculo do imposto.

Vut/m² = Valor médio unitário do metro quadrado conforme a tabela IV.I

AT = Área territorial em m².

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 de maio de 1995.

Altamir José
Composto e Impresso no DIM — PMNI

TABELA - III

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - I.S.S.

ARTIGO (5) : 129 a 182

RECOLHIMENTO ATRAVÉS DE ALÍQUOTAS FIXAS E VARIÁVEIS

AUTÔNOMOS LOCALIZADOS OU NÃO - RECOLHIMENTO MENSAL

QUANTIDADE DE UFINIG's

TIPO DE ATIVIDADES	QUANTIDADE DE UFINIG's		
	ANTERIOR	REDUTOR	ATÉ 30/6/95
- MÉDICOS	3,00	66,6%	1,00
- NÍVEL SUPERIOR	1,00	---	1,00
- NÍVEL MÉDICO	0,50	---	0,50
.....	3,00	66,6%	1,00
- 92 - 93	0,50	---	0,50
.....	1,00	---	1,00
.....	2,00	50%	1,00
- 88 - 89 - 90 - 91	3,00	66,6%	1,00



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.502, DE 31 DE MAIO DE 1995.

D. Oficial
De 05/06/95

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, ES
TADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e com ful
cra na Lei nº 2.677 de 11 de abril de 1995, combinado com o artigo
297 da Lei Complementar nº 001/94 - CTM,

DECRETA:

ART. 1º - O pagamento em parcela única da
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, das atividades 02, 03, 04,
05, 08, 10, 19, 21 e 41, gozará dos redutores fixados na tabela I.B
anexa a este Decreto.

ART. 2º - O pagamento em parcela única do
Imposto Sobre Serviços, dos autônomos localizados ou não, gozará dos
redutores fixados na tabela III.B anexa a este Decreto.

ART. 3º - A redução terá validade para pa
gamento até o dia 30 de junho de 1995.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 de maio de 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- Prefeito -

Composto e Impresso no DIM — PMNI

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU Dec 5.502/90



ACERVO DIGITALIZADO

DESCRIÇÃO	U F I N I G		
	ANTERIOR	REDUTOR %	ATÉ 30/6/95
Agências de automóveis			
a) concessionárias	66	--	66
b) usados	66	39%	40
c) avariados e salvados	66	39%	40
Drogarias			
a) até 5 empregados	28	50%	14
b) acima de 5 empregados	28	--	28
Engenharia e terraplanagem			
a) até 20 empregados	60	50%	30
b) acima de 20 empregados	60	30%	42

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



D. Oficial
De 31/03/95

DECRETO Nº 5.482 DE 27 DE MARÇO DE 1995.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial na forma da letra "H", do Art. 50 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel com as seguintes especificações "Área de terras situada no Bairro Ouro Preto, em Comendador Soares, com formato aproximadamente retangular, com aproximadamente 53,00 metros de frente em linha reta, para a Rua Castro Alves; Com aproximadamente 53,00m de linha geral reta, de fundos, confrontando com área municipal, ali existente; Com aproximadamente 30,00m em linha reta, pelo lado direito, confrontando com terras da Santa Casa de Misericórdia; Com aproximadamente 30,00 metros, em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com área municipal ali existente, perfazendo um total, aproximado, de 1.590,00 m²."

Artigo 2º - A expropriação é declarada de urgência, nos termos do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1956 e se destina a instalação de Unidade Escolar Pública Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto é originário do Processo nº 02/10.052/95 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 27 DE MARÇO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

D. Oficial
De 22/03/95

DECRETO Nº 5.481 DE 21 DE MARÇO DE 1995.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.664 de 19 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 773.990,00 (Setecentos e Setenta e Três mil, novecentos e noventa Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.002

3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$	223.990,00
TOTAL.....R\$	223.990,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.047

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	400.000,00
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R\$	450.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS

Atividade - 1501.03071782.056

3120.00.00 - Material de Consumo.....R\$	50.000,00
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R\$	100.000,00
TOTAL GERAL.....R\$	773.990,00



DECRETO Nº DE 21 DE MARÇO DE 1995 - fls. 02.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa de Trabalho - 9999.99999999.999	
9999.00.00 - Reserva de Contingência.....	R\$ 773.990,00
TOTAL.....	R\$ 773.990,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 21

DE MARÇO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5480 DE 20 DE MARÇO DE 1995.

"Altera dispositivo do Decreto nº 4.067, de junho de 1990".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica estendido para o ano de 1995 o benefício contido no artigo 1º do Decreto nº 4.067/90.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE MARÇO DE 1995.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

D. Oficial
De 22.03.95.

De: 20/03/95



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

Nova Iguaçu, 15 de março de 1995.

DECRETO Nº 5.479 /95.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
no uso de suas atribuições legais e considerando as facultades previstas no Artigo 287 da Lei Complementar nº001/94,

DECRETA :

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de março de 1995 o prazo para pagamento da Cota única com desconto de 20% (Vinte por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/95.

Art. 2º - Fica prorrogado até 31 de março de 1995, o prazo para pagamento com desconto de 20% (Vinte por cento) da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE/95.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU. 15 DE MARÇO DE 1995.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

D. Oficial
De: 20/03/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB

Decreto nº 5.478 de 08 de março de 1995

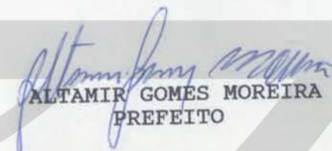
Aprove o Orçamento e Quadro de Detalhamento da "Empresa Municipal de Limpeza Urbana- EMLURB, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal".

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art.107, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 1º - Fica aprovado na forma dos anexos Receita e Despesas constantes no presente Decreto, Orçamento do Exercício de 1994, a Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - O Presidente fica autorizado a adotar às medidas apropriadas necessárias a execução do orçamento, especialmente que se fizerem necessárias, para equilibrar as despesas com as receitas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB

Decreto nº 5.478 de 08 de março de 1995.

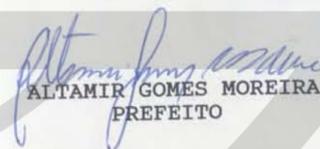
Aprove o Orçamento e Quadro de Detalhamento da "Empresa Municipal de Limpeza Urbana- EMLURB, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal".

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art.107, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

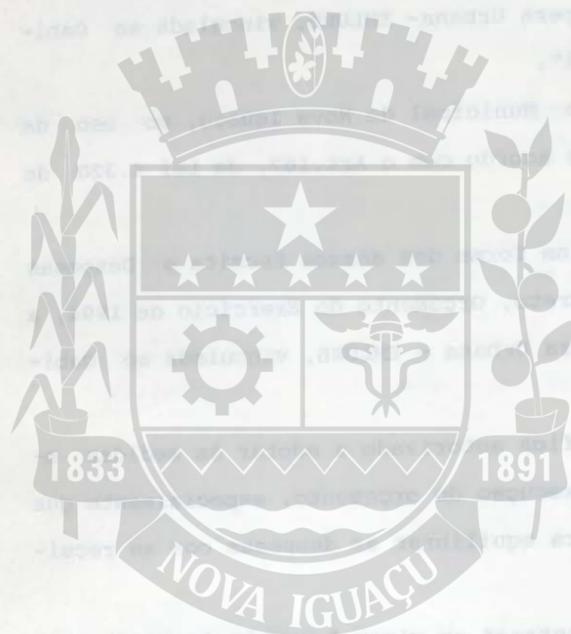
Artigo 1º - Fica aprovado na forma dos anexos Receita e Despesas constantes no presente Decreto, Orçamento do Exercício de 1994, a Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - O Presidente fica autorizado a adotar às medidas apropriadas necessárias a execução do orçamento, especialmente que se fizerem necessárias, para equilibrar as despesas com as receitas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

D. Oficial
De 09.03.95.



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.500, DE 31 DE MAIO DE 1995.

"Reajuste de Tarifas de Coletivos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - As Tarifas de Transportes Coletivos de Nova Iguaçu, a partir de ZERO HORA do dia 1º de junho passam a obedecer a seguinte Tabela:

Passagens de R\$ 35,00 passam para R\$ 40,00

Passagens de R\$ 38,00 passam para R\$ 43,00

Passagens de R\$ 40,00 passam para R\$ 45,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 00:00 Hora do dia 1º de junho de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE

MAIO DE 1995.
 CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA

Prefeito

EPG/.

D. Oficial
De 02/06/95

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
CABINETE DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

COMUNICADO

O Prefeito do Município de Nova Iguaçu, comunica a todos os interessados que, a Empresa Municipal de Urbanismo, en contra-se à disposição para cadastrar e receber doações para o Mu nicipío, com cláusula de condição a ser estabelecida em cada ca so.

Informa-se, ainda, que as preferências serão esta belecidas na ordem cronológica de cadastramento.

Os interessados deverão se dirigir à Av. Nilo Pe canha, 480, 2º andar , no horário das 09:00 às 16:00 horas.

Nova Iguaçu, 22 de maio de 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

D. Oficial
De 26/05/95



Imagem @
28/02/95

DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.499 DE 22 DE maio DE 1995.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desa
propriação, as áreas que menciona".

J. Oficial
De 06/06/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública pa
ra fins de desapropriação, as áreas abaixo discriminadas:

- Lote de terreno nº 06, da Passagem Particular -
Rodovia Presidente Dutra, medindo 12,00m de frente, 13,00m de largura da linha
dos fundos e de extensão da frente aos fundos, do lado direito, 29,00m e es
querdo 31,00m, perfazendo uma área de 387,00m², limitando, à direita com os lo
tes 7 da mesma Passagem e 8 da Rua Belo Horizonte, e, nos fundos com José Pe
reira, sendo os lotes confrontantes de Jayme Gomes de Pádua ou sucessores, dis
tante 13,00m da esquina da Rua Belo Horizonte, à esquerda, situado no Bairro
Santa Clara, no perímetro urbano do 1º Distrito deste Município;

- Lote de terreno nº nº 14, medindo 12,00m de fren
te para a Rua Belo Horizonte, igual largura na linha dos fundos, 32,00m à di
reita e 32,50m à esquerda, com área de 387,00m², confrontando à direita com o
lote 13, à esquerda com o lote 15, ambos da mesma Rua Belo Horizonte e nos fun
dos com propriedades de Antônio Enéas ou sucessores, distante 194,00m do Rio
da Prata, à esquerda, situado na Prata, perímetro urbano do 1º Distrito deste
Município;

- Lote de terreno nº 15, da Rua Belo Horizonte, me
dindo 12,00m de frente, igual largura na linha dos fundos, por 32,50m de exten
são da frente aos fundos, do lado direito e 33,00m de extensão da frente aos
fundos do lado esquerdo, com área de 393,00m², limitando, à direita com o lote
nº 14, à esquerda com o lote nº 16, distante 182,00m da esquina formada com o
Rio da Prata, à esquerda, situado no Bairro Santa Clara, no perímetro urbano
do 1º Distrito deste Município;



J. Oficial
De 06/06/95
DIARIOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

- Lote de terreno nº 16, medindo 12,00m de frente para a Rua Belo Horizonte, igual largura na linha dos fundos, por onde com frente com Aristides de Souza, por 33,00m de extensão de frente aos fundos pelo lado direito, confrontando com o lote 15, e 33,50m de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 17, distando 170,00m da esquina formada com o Rio da Prata pelo lado esquerdo, com a área de 399,00m², situado no Bairro Santa Clara, em Andrade Araújo, 1º Distrito deste Município, no perímetro urbano;

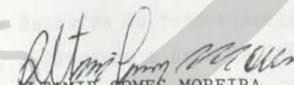
- Lote de terreno nº 17, da Rua Belo Horizonte, medindo 12,00m de frente e de fundos, por 33,50m de extensão de frente aos fundos pelo lado direito, confrontando com o lote nº 16, e 34,00m pelo lado esquerdo, limitando com o lote nº 18, distante 158,00m do Rio da Prata pelo lado esquerdo com a área de 405,00m², situado no Bairro Santa Clara, em Andrade Araújo, no perímetro urbano do 1º Distrito deste Município;

- Lote de terreno nº 18, da Rua Belo Horizonte medindo 12,00m de frente, igual largura na linha dos fundos e de extensão da frente aos fundos, do lado direito 34,00m e do lado esquerdo 34,50m, com a área de 411,00m², limitando, à direita com o lote nº 17, à esquerda com o lote nº 19, e nos fundos com João Marciano da Cunha e com herdeiros de Aristides de Souza, distante 146,00m da esquina forma com o Rio da Prata, à esquerda, situado no Bairro Santa Clara, em Andrade Araújo, no perímetro urbano do 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - A expropriação é declarada de Urgência nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.906, de 21 de maio de 1958 e se destina a implantação e alteração da Malha Viária Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, DE MAIO
DE 1995.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.498 DE 25 DE maio de 1995.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de de
sapropriação, a área que menciona".

*D. Oficial
De 06/06/95*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

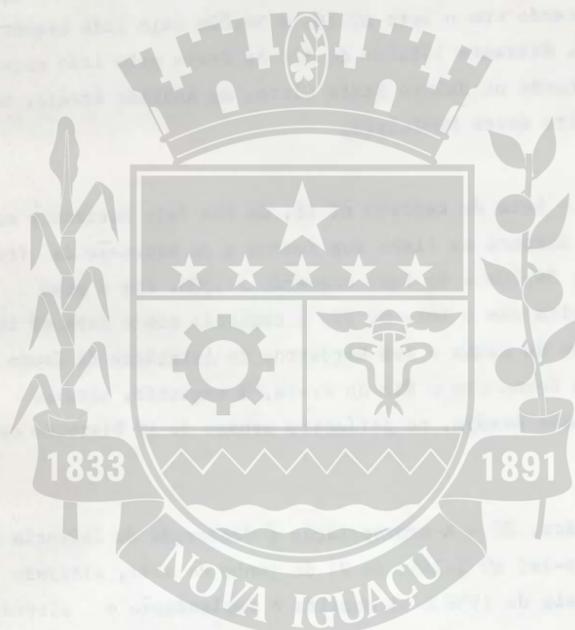
DECRETA :

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública ,
para fins de desapropriação, as áreas abaixo discriminadas:

- Lote de terreno nº 01, da Rua Nossa Senhora da
Aparecida, medindo 9,00m de frente e de fundos, por 23,25m de extensão da fren
te aos fundos, do lado direito e 24,00m do lado esquerdo, com a área
de 212,62m², confrontando à direita e nos fundos com Guilherme ou sucessores,
situado no Jardim Santa Luzia, na Prata, perímetro urbano do 1º Distrito deste
Município;

- Lote de terreno nº 03, da Rua Nossa Senhora da
Aparecida, medindo 9,00m de frente e de fundos, onde confronta com Guilherme
ou sucessores, por 22,50m de extensão da frente aos fundos, do lado direito ,
confrontando com o lote 2 e 21,75m do lado esquerdo, limitando com o lote 04 ,
com a área de 199,12m², situado no Jardim Santa Luzia, na Prata, perímetro ur
bano do 1º Distrito deste Município;

- Lote de terreno nº 07, da Rua Nossa Senhora da
Aparecida, medindo 10,00m de frente para a citada rua, 10,00m na linha dos fun
dos, confrontando com o lote 6, e 19,87m confrontando com o lote 8, pelo lado
esquerdo, distante 47,00m da curva de concordância formada com a rua J. Rodri
gues, pelo lado esquerdo, perfazendo a área de 199,60m², sitaudo no Jardim San
ta Luzia, na Prata, nesta cidade, no perímetro urbano do 1º Distrito deste Mu
nicípio;



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

- Lote de terreno nº 08, da Rua Nossa Senhora da Aparecida, medindo 10,00m de frente e de fundos, onde confronta com Guilherme ou sucessores, por 19,87m de extensão da frente aos fundos, à direita, confrontando com o lote 7 e 19,68m de extensão à esquerda, limitando com o lote 9, com área total de 197,70m², situado no Jardim Santa Luzia, na Prata, perímetro urbano do 1º Distrito deste Município;

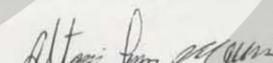
- Lote de terreno nº 09, da rua Nossa Senhora da Aparecida, medindo 10,00m de frente e de fundos, onde confronta com Guilherme ou sucessores, por 19,68m de extensão da frente aos fundos, do lado direito, confrontando com o lote 8 e 19,50m de extensão do lado esquerdo, confrontando com os lotes 10 e 11, perfazendo uma área de 195,00m², situado no Jardim Santa Luzia, na Prata, perímetro urbano do 1º Distrito deste Município;

- Lote de terreno nº 10, à Rua J. Rodrigues, medindo 5,00m de frente, 10,00m nos fundos, onde confronta com o lote 9, 32,00m à esquerda, confrontando com a Rua Nossa Senhora da Aparecida, e 5,50m em curva de concordância entre as citadas ruas J. Rodrigues e Nossa Senhora da Aparecida, com área de 290,00m², sito no Jardim Santa Luzia, na Prata, perímetro urbano do 1º Distrito deste Município.

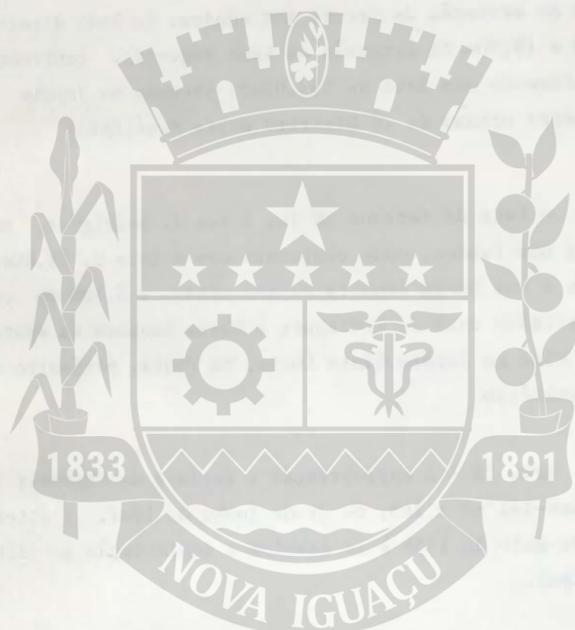
Art. 2º - A expropriação é declarada de Urgência nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.906, de 21 de maio de 1958 e se destina à implantação e alteração da Malha Viária Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE MAIO DE 1995.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.497 DE 22 DE MAIO DE 1995.

"Cria Comissão de Apuração - Quitação dos Tributos Municipais".

D. Oficial
De 26/05/95

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

Considerando o inteiro teor do relatório oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda;

Considerando a possibilidade de existir lesão ao erário Municipal;

Considerando a necessidade de apurar as responsabilidades nos termos da legislação em vigor,

DECRETA :

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Apuração de possíveis divergência na quitação dos tributos municipais.

Art. 2º - A presente será composta dos servidores IVANI LOBO CRIZÓSTOMO, NILO CARDOSO FILHO, JARBAS FERNANDO GONÇALVES, JACK MOREIRA FILHO, sendo presidida e orientada pelo primeiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA IGUAÇU, 22 DE MAIO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

Composto e Impresso no DIM — PMNI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.496 DE 17 DE MAIO DE 1995.

"Cria Comissão de Orientação, Normatização e Normas Procedimentais relativas à Privatização de Serviços Públicos".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

Considerando que os serviços públicos, ainda que econômicos, não se confundem com atividades econômicas. Sendo que o serviço público industrial ou comercial é aquele que o estado, ao elegê-lo como tal o exerce diretamente ou por interpostas pessoas e que, por atender às necessidades essenciais, ou que se essenciais da coletividade, apresenta interesse público objetivo em sua gestão;

Considerando que incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação dos serviços públicos;

Considerando, finalmente, as novas normas pertinentes à privatização dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Privatização de Serviços Públicos, sendo composta pelo Presidente da Empresa Municipal de Limpeza Urbana - EMLURB, Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio - SECIT, Presidente da Empresa Municipal de Urbanismo - EMURB e Consultor Jurídico do Prefeito, a quem competirá a sua presidência.

*Perogado
Pelo
Decreto 5.496/96*



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Compete ao presidente, em conjunto com os demais componentes, elaborar todas as normas procedimentais pertinentes à matéria para deliberação definitiva da Chefia do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA IGUAÇU, 16 DE MAIO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

*D. Oficial
 de 22.05.95*

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.495 DE 15 DE MAIO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legis e constitucionais, e considerando as faculdades previstas no artigo 287 da Lei Complementar nº 001 de 16 de Dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento da cota única com desconto de 20% (vinte por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU/95, fica prorrogado até 31 de maio de 1995.

Art. 2º - O pagamento, com desconto de 20% (vinte por cento) da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento TFE/95, fica prorrogado até 31 de maio de 1995.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 15 de maio de 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 - Prefeito -

*D. Oficial
 De 16.05.95*



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.494, DE 12 DE MAIO DE 1995.

"Muda denominação e transforma cargos em comissão, sem aumento de despesa no âmbito da Secretaria Municipal da Criança do Adolescente e Promoção Social e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Muda denominação de 02 (dois) Cargos em Comissão, símbolo CC-2 de Coordenador de Creche das unidades de Carmari e Bairro Botafogo da estrutura básica da Secretaria Municipal da Criança do Adolescente e Promoção Social - SECAP para Coordenador de Administração e Coordenador Técnico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
 12 DE MAIO DE 1995.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

EPG/.

*D. Oficial
 De 15/05/95*



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5493 DE 12 DE MAIO DE 1995.

"Transfere o Setor de Postura, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio - SECIT, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenadoria das Subprefeituras - SESUP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA:

Fica transferido o Setor de Postura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio - SECIT, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenadoria das Subprefeituras - SESUP.

Art. 2º - Incluem-se, também, ao contido no artigo 1º, todo o pessoal, acervo e material existente no Setor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA IGUAÇU, 12 DE MAIO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

*D. Oficial
De 15/05/95*



DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5.492 DE 10 DE MAIO DE 1995.

"Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes que menciona, situados na Rua Dona Joaquina, loteamento Bairro São José, no 1º Distrito de Nova Iguaçu".

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, na forma da Letra "H" do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os lotes de terras abaixo mencionados:

- Lote de Terreno de nº 47, do loteamento bairro São José, no 1º Distrito de Nova Iguaçu, medindo 15,00 metros de frente para a Rua Dona Joaquina; com igual medida nos fundos, onde confronta parcialmente com os lotes de nºs. 39 e 40; com 61,00 metros de extensão, da frente aos fundos, pelo lado direito, confrontando com os lotes de nºs. 43, 44, 45 e 46; com a mesma medida pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 48; perfazendo uma área total de 915,00m²;

- Lote de Terreno de nº 48, do loteamento Bairro São José, no 1º Distrito de Nova Iguaçu, medindo 15,00 metros de frente para a Rua Dona Joaquina; com igual medida nos fundos, onde confronta parcialmente com os lotes de nºs. 40 e 41; com 61,00 metros de extensão, da frente aos fundos, pelo lado direito, confrontando com o lote de nº 47; com a mesma medida pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 49, pertencente à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu; perfazendo uma área total de 915,00m².



DIÁRIOS

OFICIAIS

D. Oficial
De 12/05/95

R

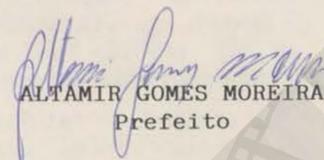
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Art. 2º - A expropriação é declarada de urgência nos termos do Art. 15º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706 de 21 de maio de 1958 e se destina à instalação de Área Pública de Lazer.

Art. 3º - Este Decreto é originário do Processo nº 02/70.084/95 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE MAIO DE 1995.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS



D. Oficial
De 12/05/95

DECRETO Nº 5.491 DE 10 DE MAIO DE 1995.

" Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes que menciona, situados na Rua Inácio Serra, Bairro Chatuba - Mesquita".

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, na forma da Letra "H" do Art. 5º do Decreto-Lei. nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os lotes de terra abaixo mencionados:

- Lote nº 187 - medindo 12,00 m, em linha reta, de frente para Rua Inácio Serra; com 12,00 m em linha reta de fundos, confrontando com a Rua Ondina Cardoso, com 50,00 da frente aos fundos, em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote de nº 185; com 50,00 da frente aos fundos, em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 189; perfazendo uma área total de 600,00 m².

- Lote nº 189 - medindo 12,00m, em linha reta, de frente para a rua Inácio Serra; com 12,00 m em linha reta de fundos para a Rua Ondina Cardoso; com 50,00 m de frente aos fundos em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote de nº 187; com 50,00 m da frente aos fundos em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 191; perfazendo uma área total de 600,00 m²

- Lote nº 191 - medindo 12,00 m, em linha reta, de frente para a Rua Inácio Serra, com 12,00 m em linha reta de fundos para a Rua Ondina Cardoso; com 50,00 m da frente aos fundos em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote de nº 189; com 50,00 da frente aos fundos em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 193; perfazendo um área total de 600,00 m².

- Lote nº 193 - medindo 12,00 m, em linha reta, de frente para a rua Inácio Serra; com 12,00 m em linha reta de fundos para rua Ondina Cardoso; com 50,00 m de frente aos fundos em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote nº 191; com 50,00 m de frente aos fundos em linha reta, pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 195; perfazendo uma área total de 600,00 m².



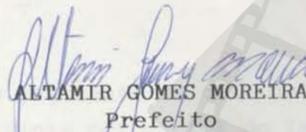
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

- Lote nº 195 - medindo 12,00 m em linha reta de frente para a Rua Inácio Serra; com 12,00m em linha reta de fundos para a Rua Ondina Cardoso, com 50,00 m de frente aos fundos em linha reta, pelo lado direito, confrontando com o lote de nº 193, com 50,00 m de frente aos fundos em linha reta pelo lado esquerdo, confrontando com o lote de nº 197; perfazendo uma área total de 600,00 m².

Art. 2º - A expropriação é declarada de urgência nos termos do Art. 15º do Decreto-Lei nº 3.365 de 31 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706 de 21 de maio de 1958 e se destina á instalação de Área Pública de Lazer.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE MAIO DE 1995.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

D. Oficial
De 02/05/95

DECRETO Nº 5.57490 DE 28 DE ABRIL DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando faculdade previstas no artigo 287 da Lei Complementar nº 001 de 16 de Dezembro de 1994,

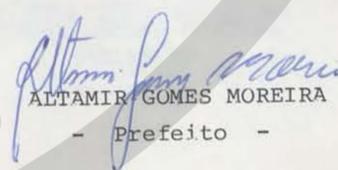
DECRETA:

Artigo 1º - O pagamento da cota única com desconto de 20% (Vinte por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/95, fica prorrogado até 12 de maio de 1995.

Artigo 2º - O pagamento, com desconto de 20% (Vinte por cento) da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE/95, fica prorrogado até 12 de maio de 1995.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 28 de abril de 1995.


ALTAMIR GOMES MOREIRA
- Prefeito -





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.489 DE 20 DE ABRIL DE 1995.

"Transforma, sem aumento de despesa, Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Assuntos Fundiários - SEDAF".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, o Cargo em Comissão - Símbolo CC-3 - Assessor III, e o Cargo de Chefe do Setor de Planejamento e Orientação de Uso, de Ocupação e Construção na Área Urbana - símbolo CC-3 do Departamento de Terras e Programas Habitacionais, para o Cargo em Comissão - símbolo CC-2 de Chefe da Divisão de Fiscalização de Produtos de Origem Animal do Departamento de Desenvolvimento Rural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Assuntos Fundiários.

Art. 2º - A Chefia do Setor será ocupada, exclusivamente, por Médico Veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE ABRIL DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

D. Oficial
 De: 24/04/95



DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5.488 DE 12 DE ABRIL DE 1995.

D. Oficial
De 18.04.95

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
no uso de suas atribuições legais e considerando faculdades
previstas no artigo nº 287 da Lei Complementar nº 001 de
16 de dezembro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - O pagamento da Cota Única com desconto de 20% (Vinte por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/95 fica prorrogado até 28 de abril de 1995.

Art. 2º - O pagamento com desconto de 20% (Vinte por cento) da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE/95 fica prorrogado até 28 de abril de 1995.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 12 de abril de 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.487 DE 10 DE ABRIL DE 1995.

"Muda denominação e transforma Cargos em Comissão, sem aumento de despesa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

D Oficial
De 24/04/95

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS E, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE AS LEIS NQS 1.471/88 e 1.488/89,

DECRETA :

Art. 1º - Muda a denominação de 02 (dois) Cargos em Comissão símbolo CC-1 de Diretor Médico das Unidades Mistas de Comendador Soares e Mesquita, da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS para Diretor de Farmácia e Assessor I do Departamento de Farmácia e Laboratório.

Art. 2º - Muda denominação de 02 (dois) Cargos em Comissão símbolo CC-2 de Administrador das Unidades Mistas de Comendador Soares e Mesquita para Coordenador de Farmácia Industrial e Coordenador de Farmácia de Dispensação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE ABRIL DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5486 DE 05 DE ABRIL DE 1995.

"Cria Comissão de Organização de Assuntos Religiosos e Comunitário".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

Considerando a necessidade de maior participação das Entidades Religiosas junto ao Poder Público Municipal,

Considerando, ainda, que o Ecumenismo tem sido de grande auxílio às comunidades carentes,

Considerando, por derradeiro, que é dever da Administração Pública contribuir para todos os avanços em benefício do crescimento material e espiritual da comunidade,

DECRETA :

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Organização de Assuntos Religiosos e Comunitário junto a Comunidade de Nova Iguaçu.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros a serem nomeados por portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05 DE ABRIL DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

D. Oficial
 de: 07/04/95



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.485, DE 05 DE ABRIL DE 1995.

"Considera Facultativo o Ponto nas repartições
Públicas Municipais, na data que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - É considerado facultativo o Ponto nas
Repartições da Municipalidade, na Quinta-Feira da Senama Santa, dia 13 de abril
de 1995.

Art. 2º - Os órgãos que tenham atribuições indis-
pensáveis à população, organizarão tabelas de serviço para que seja assegurada a
normalidade de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 05
DE ABRIL DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM / PREFEITO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

D. Oficial
Do: 07/04/95



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 30 DE MARÇO DE 1995 - fls. 03.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa de Trabalho - 9999.99999999.999	
9999.00.00 - Reserva de Contingência.....R\$	600.000,00
TOTAL.....R\$	600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vi
gor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 30
DE MARÇO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº DE 30 DE MARÇO DE 1995 - fls. 02.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO

Projeto - 0601.13764481.009	
4110.02.00 - Obras e Instalações.....F.P.M.....R\$	500.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	500.000,00
Projeto - 0601.16915751.012	
4110.02.00 - Obras e Instalações.....FPM.....R\$	500.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	500.000,00
TOTAL.....R\$	1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto - 0701.08421881.013	
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R\$	500.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	500.000,00
Projeto - 0701.08421881.014	
4110.02.00 - Obras e Instalações.....FPM.....R\$	500.000,00
SUB-TOTAL.....R\$	500.000,00
TOTAL.....R\$	1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade - 0801.13754282.034	
3120.00.00 - Material de Consumo.....R\$	500.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	500.000,00
TOTAL.....R\$	1.000.000,00

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.483 DE 30 DE MARÇO DE 1995.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.664 de 19 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

Atividade - 0101.01010212.001		
4120.00.00 - Equipamentos e Mat. Permanente.....	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.002		
3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	250.000,00
3261.00.00 - Juros da Dívida Contratada.....	R\$	3.000.000,00
TOTAL.....	R\$	3.250.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.047		
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$	300.000,00
TOTAL.....	R\$	300.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	3.600.000,00

*D. Oficial
de 09.09.95*



DIÁRIOS OFICIAIS

D. Oficial
De 04.04.95

DECRETO Nº 5.484 DE 31 DE MARÇO DE 1995.

ACERVO DIGITALIZADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e con-
siderando faculdade previstas no artigo 287 da Lei Comple-
mentar nº 001 de 16 de Dezembro de 1994.

DECRETA :

Art. 1º - O pagamento da cota única
com desconto de 20% (Vinte por cento) do Imposto Predial e
Territorial Urbano - IPTU/95, fica prorrogado até 13 de a-
bril de 1995.

Art. 2º - O pagamento, com desconto
de 20% (Vinte por cento) da Taxa de Fiscalização de Estabe-
lecimento - TFE/95, fica prorrogado até 13 de abril de
1995.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário. MULTIDISCIPLINAR - UFRRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE MARÇO DE 1995.



DIÁRIOS OFICIAIS

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- Prefeito -

*D. Oficial
De 04.04.95*



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.501 DE 31 DE MAIO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando facultades previstas no artigo 297 da Lei Complementar nº 001 de 16 de Dezembro de 1994,

DECRETA:

ART. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial urbano - IPTU/95 e respectivas taxas, até 30 de junho de 1995, será cobrado conforme abaixo:

1 - Pagamento em cota única: Valor total expresso em Reais, constante da respectiva guia.

2 - Pagamento em parcelas:

1ª parcela - Valor da UFINIG de Junho/95 multiplicado pela quantidade de UFINIG correspondente ao vencimento até 31/5/95.

2ª parcela - Valor da UFINIG de Junho/95 multiplicado pela quantidade de UFINIG correspondente ao vencimento 30/6/95.

ART. 2º - o pagamento da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE/95, será calculado com base na UFINIG vigente em Junho de 1995.

ART. 3º - o pagamento da Taxa de Localização de Estabelecimento - TLE/95, será calculado com base na UFINIG vigente em Junho de 1995.

ART. 4º - O pagamento dos demais tributos municipais serão calculados com base na UFINIG vigente em Junho de 1995.

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de junho de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 de maio de 1995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 - Prefeito -

D. Oficial
 de 05/06/95



DIÁRIOS

OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.477, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando as faculdades previstas no art. 187 - Lei Complementar nº 001/94,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 15 de março de 1995, o prazo para pagamento da Cota Única com desconto de 20% (vinte por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU exercício 1995.

Art. 2º - Fica prorrogado até 15 de março de 1995 o prazo para pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento de TFE-1995.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 24 DE FEVEREIRO DE 1995.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
 INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

EPG/.

D. Oficial
De 03/03/95



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.476 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995.

D. Oficial
De: 22/02/95

"Delega Competência para autorização de despesas e dá outras providências, nos termos do que faculta as normas de Direito Financeiro, Orçamento e Contabilidade Pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA :

Art. 1º - Delegar Competência à Secretária Municipal de Governo, MARIA JOSÉ GOUVEIA BAPTISTA, matrícula de nº 30/690291-0, a praticar os seguintes atos de gestão administrativa e orçamentária:

- I - Autorizar despesas, ratificando-as, quando necessário;
- II - Emitir Notas de Empenho;
- III - Dispensar Licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade, nos casos previstos em Lei.

Art. 2º - Do presente Ato será dado conhecimento imediato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Fazenda, nos termos do que dispõe as normas da Administração Financeira e de Contabilidade Pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20 DE FEVEREIRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
 PREFEITO

Elisabeth Guetter
 Chefe do Expediente Geral
 Gabinete / Prefeito



DIÁRIOS

Revogado pelo Decreto nº 5.472/96



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

D. Oficial
 De 21/02/95

DECRETO Nº 5.475 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1995.
 "Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.664 de 19 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.520.000,00 (Hum milhão, Quinhentos e vinte mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Atividade: 0301.16915752.007

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	50.000,00
TOTAL.....	R\$	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.002

3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	508.620,00
TOTAL.....	R\$	508.620,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO - UFRRJ

Projeto - 0601.13764481.009

4110.01.00 - Obras e Instalações.....	R\$	641.640,00
TOTAL.....	R\$	641.640,00



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº DE 17 DE FEVEREIRO DE 1995 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.039

3211.00.00 - Transferências Operacionais.....R\$ 69.740,00
TOTAL.....R\$ 69.740,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15811852.042

4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00
TOTAL.....R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD.DAS SUBPREFEITURAS

Atividade - 1401.07070212.047

3120.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 200.000,00
TOTAL.....R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL.....R\$1.520.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao
Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o in-
ciso III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de mar-
ço de 1964, das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIAPL DE DESENV. URBANO

Projeto - 0601.13764481.009

4110.03.00 - Obras e Instalações... F.E.....R\$ 641.640,00
TOTAL.....R\$ 641.640,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.0844205.027

3120.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 69.740,00
TOTAL.....R\$ 69.740,00



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº DE 17 DE FEVEREIRO DE 1995 - fls. 03.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa de Trabalho - 9999.99999999.999	
9999.00.00 - Reserva de Contingência.....	R\$ 808.620,00
TOTAL.....	R\$ 808.620,00
TOTAL.....	R\$ 1.520.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE FEVEREIRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.474 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1995.

" Ponto Facultativo "

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nos
dias 27 e 1º (Segunda-Feira e Quarta-Feira de Carnaval).

Art. 2º Ficam excluído do Art. 1º as atividades es
senciais na Área de Saúde e Defesa Civil.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 20
DE FEVEREIRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

EPG/.

*D. Oficial
de 21/02/95*



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO



DECRETO Nº 5.473, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1995.
"Declara de Utilidade Pública, para fim de desapropriação, o imóvel que menciona e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, mediante composição amigável ou procedimento judicial, na forma da letra "H", do Art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel e respectivas benfeitorias, com as seguintes especificações: 30,50m em dois segmentos de frente para a rua Marati, 32,90m de fundos, 29,10m, em quatro segmentos pelo lado esquerdo, 38,40m pelo lado direito, com área de 952,00m, confrontando com o lote do esquerdo com o lote 1 e pelo lado direito com os lotes 3 e 17, situados no Parque da Biquinha, Austin, 2º subdistrito do 1º distrito deste Município.

Art. 2º - Incluem-se na presente expropriação edificações, móveis e utensílios existentes no imóvel acima descrito.

RIO DE JANEIRO • SEXTA-FEIRA
17 DE FEVEREIRO DE 1995
ANO XXI • Nº 35 • PARTE IV **5**

Art. 3º - A expropriação é declarada de urgência nos termos do Art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1956 e se destina à instalação de Unidade Escolar Pública Municipal.

Art. 4º - Este Decreto é originário do Processo nº 02/10075/95 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
16 DE FEVEREIRO DE 1995.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

*D. Oficial
De 14/02/95*

*16/02/95
D. Oficial*

DIÁRIOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.472 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1995

Aprovo o Orçamento e Quadro de Detalhamento da
Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu
- FENIG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

Despesas Correntes	1.128.000,00
Despesas de Capital	1.272.000,00
Passiva	
Passiva Civil	18.000,00
Material de Consumo	24.000,00
Tercia de Terceiros e	40.000,00
Emprestimos	1.000,00

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado na forma dos anexos da Receita e da
Despesa constante no presente Decreto, o Orçamento do exercício
de 1995 da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU -
FENIG.

Artigo 2º - O Presidente da FENIG fica autorizado a adotar as
medidas aprovadas necessárias à execução do Orçamento,
especialmente que se fizerem necessárias para equilibrar as
despesas com as receitas.

Artigo 3º - Este Decreto passa a vigor retroativo à 01 de
Janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 06 DE FEVEREIRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

D. Oficial
De 14/02/95



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS

Composto e Impresso no DIM - PMNI

Composto e Impresso no DIM - PMNI

Mód. 64

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU
P. M. N. I.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA/1995

1001.0800.0000.000 - EDUCAÇÃO E CULTURA
1001.0807.0000.000 - ADMINISTRAÇÃO
1001.0807.0210.000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1001.0807.0212.001 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO

CÓDIGO DE DESPESA	EMENTA	VALOR R\$
3000.00.00	Despesas Correntes	1.216.034,89
3100.00.00	Despesas de Custeio	1.216.034,89
3110.00.00	Pessoal	310.358,76
3111.00.00	Pessoal Civil	310.358,76
3120.00.00	Material de Consumo	20.000,00
3130.00.00	Serv. de Terceiros e Encargos	859.519,60
3131.00.00	Remuneração de Serv. Pessoais	3.519,60
3132.00.00	Outros Serviços e Encargos	856.000,00
3190.00.00	Diversas Despesas de Custeio	26.156,53
3192.00.00	Despesas de Exerc. Anteriores	26.156,53
4000.00.00	Despesas de Capital	20.000,00
4100.00.00	Investimentos	20.000,00
4120.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	20.000,00
TOTAL		1.236.034,89

JUSTIFICATIVA: Este programa visa atender as despesas básicas da FENIG, UFF - Campus Nova Iguaçu, como pagamento de pessoal comissionado, pagamento das bolsas de incentivo aos professores e técnicos da UFF. Material de expediente, higiene, limpeza, papelaria, manutenção dos equipamentos, aquisição de material permanente e livros para a biblioteca. Conservação e adaptação de bens e imóveis.

Planejamento e execução do Carnaval do Município, atendendo ao Centro da Cidade e Sub-Prefeituras, montagem das arquibancadas, decoração, iluminação, sonorização, premiações e despesas afins.

Planejamento e execução das festas cívicas e religiosas.

Pagamento do aluguel dos prédios da rua Felipe Salomão (Escola em Austin).



DIÁRIOS OFICIAIS

Composto e Impresso no DIM - PMNI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.471 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

"NORMAS DE CARÁTER PROCEDIMENTAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando as exigências institucionais de melhor e maior adequação dos controles de legalidade,

DECRETA:

Art. 1º - Todos os procedimentos administrativos após tramitarem pela Assessoria de Controle Interno - ACI, de verão, obrigatoriamente, ser submetidos ao Procurador Geral do Município ou ao Chefe da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, antes do autorizo da Chefia do Executivo Municipal, sob pena de nulidade do procedimento e responsabilidade patrimonial do servidor responsável.

Art. 2º - Os responsáveis pelo exame complementar da legalidade não poderão permanecer com os respectivos administrativos por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NOVA IGUAÇU, 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

D. Oficial
De 17/02/95

Composto e Impresso no DIM - PMNI



DIÁRIOS

Revogado pelo Decreto nº 5.442/96.
OFICIAIS



DECRETO Nº 5.470 /G.P./95.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e considerando as faculdades previstas no artigo 287 da Lei Complementar nº 001/94,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 24 de fevereiro de 1995 o prazo para pagamento da cota única, com desconto de 20% (Vinte por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/95.

Art. 2º - Fica prorrogado até 24 de fevereiro de 1995 o prazo para pagamento, com desconto de 20% (Vinte por cento) da Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE/95.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em 10.02.95

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 de fevereiro de 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -

D. Oficial
De 11/02/95



ACERVO DIGITALIZADO

CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

D. Oficial
De 11/02/95



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.469 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1995.

"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas"

*D. Oficial
De: 07/02/95*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art. 4º da Lei nº 2.664 de 19 de dezembro de 1.994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atividade - 0201.03070232.005

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade - 0401.15824922.015

3280.01.00 - Programa de formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....	R\$	100.000,00
TOTAL.....	R\$	100.000,00

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

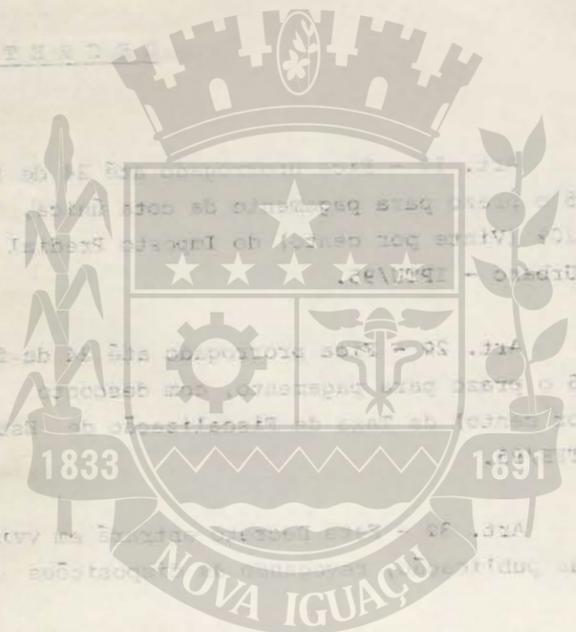
Projeto - 0501.03080331.002

3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	300.000,00
TOTAL.....	R\$	300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade - 1001.08070212.039

3211.00.00 - Transferências Operacionais.....	R\$	250.000,00
TOTAL.....	R\$	250.000,00



ACERVO DIGITALIZADO

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº DE 03 DE FEVEREIRO DE 1995 - fls. 02.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E PROMOÇÃO SOCIAL

Atividade - 1301.15811852.042

3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
TOTAL.....	R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURA

Atividade - 1401.07070212.047

3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 200.000,00
TOTAL.....	R\$ 200.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 0701.08442052.027

3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 217.500,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 32.500,00
TOTAL.....	R\$ 250.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM

Programa de Trabalho - 9999.99999999.999

9999.00.00- Reserva de Contingência.....	R\$ 750.000,00
TOTAL.....	R\$ 750.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 1.000.000,00



DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO

DECRETO Nº DE 03 DE FEVEREIRO DE 1995 - FLS. 03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 03 DE FEVEREIRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -



CEDIM

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

DIÁRIOS OFICIAIS

D. Oliveira
02/02/95



DECRETO Nº 5.468 DE 31 DE JANEIRO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
considerando faculdade previstas no artigo 287 da Lei
Complementar nº 001 de 16 de Dezembro de 1994.

DECRETA :

Artigo 1º - O pagamento da cota única com desconto de
20% (vinte por cento) do Imposto Predial e Ter-
ritorial Urbano - IPTU/95, fica prorrogado até
10 de Fevereiro de 1995.

Artigo 2º - O pagamento, com desconto de 20% (vinte por
cento) da Taxa de Fiscalização de Estabeleci-
mento - TFE/95, fica prorrogado até 10 de Feve-
reiro de 1995.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 de Janeiro de 1995.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito



DIÁRIOS OFICIAIS

*D. Oficial
De 01/02/95*



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

D. Oficial
De: 19/01/95

DECRETO Nº 5.467 DE 18 DE JANEIRO DE 1.995.
"Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art.4º da Lei nº2.664 de 19 de dezembro de 1.994,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), em favor das seguintes unidades orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto- 0501.03080331.002
3192.00.00- Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$1.500.000,00
TOTAL.....R\$1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Atividade- 1001.08070212.038
3132.00.00- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 50.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 50.000,00
Atividade- 1001.08070212.039
3211.00.00- Transferências Operacionais.....R\$ 500.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 500.000,00
INST TOTAL.....R\$ 550.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. REGIONAL E COORD. DAS SUBPREFEITURAS

Atividade- 1401.07070212.047
3120.00.00- Material de Consumo.....R\$ 150.000,00
3132.00.00- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 300.000,00
TOTAL.....R\$ 450.000,00
TOTAL GERAL.....R\$2.500.000,00



D. Oficial
De: 19/01/95

DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.467 DE 18 DE JANEIRO DE 1995. Fls. 02.

Art.2º - Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, párrafo primeiro do Art.43 da Lei nº4.320 de 17 de março de 1.964 das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade- 0701.08442052.027	
3120.00.00 - Material de Consumo.....	R\$ 249.240,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 200.000,00
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 100.760,00
TOTAL.....	R\$ 550.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa de Trabalho- 9999.99999999.999	
9999.00.00 - Reserva de Contingência.....	R\$1.950.000,00
TOTAL.....	R\$1.950.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$2.500.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 18 DE JANEIRO DE 1.995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- PREFEITO -

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



DECRETO Nº 5.466 DE 13 DE JANEIRO DE 1994.

"PRIMEIRA ETAPA DAS NOVAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS/ORGANIZACIONAIS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando a necessidade de melhor atender os Municípios nos trâmites dos procedimentos administrativos;

Considerando, também, a necessidade de melhor incrementar e desenvolver o desempenho dos Secretários Municipais no tangente aos trabalhos pertinentes aos interesses difusos,

Considerando, por derradeiro, que as normas de Direito Administrativo da República e Carta Política municipal facultam as Chefias dos Executivos Municipais a Delegação de Competência em suas diversas esferas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Delegada Competência para todas as atribuições de natureza administrativa, ao Secretário Municipal de Governo, nas ausências e impedimentos da Chefia do Executivo Municipal, nos termos do que preconiza a Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Compete ao Secretário Municipal de Governo a supervisão de todas as Secretarias Municipais e acompanhamento das atividades gerais das Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista.

Art. 3º - Compete, também, ao Secretário Municipal de Governo, representar o acionista majoritário, junto a Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI, em todas as suas atividades.

Art. 4º - A Chefia Municipal, por Decreto, baixará as demais atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria de Governo.



DIÁRIOS

OFICIAIS

Revogado
pelo Decreto nº
5.472/96

Elisabeth Gutierrez
Chefe de Expediente Geral
Gabinete Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
 GABINETE DO PREFEITO

10

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar cópia do presente Decreto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Tribunal de Contas da União e demais órgãos oficiais da unidade federativa.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA IGUAÇU, 13 DE JANEIRO DE 1994.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA

Elisabel Gaijerren
 Chefe do Expendente Geral
 Gabinete Prefeito



DIÁRIOS OFICIAIS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

D. Oficial
De: 13/01/95

DECRETO Nº 5.465 DE 09 DE JANEIRO DE 1.995.
 "Abre Crédito Suplementar às dotações do Orçamento vigente e dá providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no Art.4º da Lei nº2.664 de 19 de dezembro de 1.994,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), em favor da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Projeto - 0501.03080331.002

3192.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$2.000.000,00
TOTAL.....	R\$2.000.000,00

Art.2º- Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão da anulação parcial de acordo com o inciso III, do Parágrafo primeiro do Art.43 da Lei nº4.320 de 17 de março de 1.964 da seguinte dotação:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa de trabalho - 9999.99999999.999

9000.00.00 - Reserva de contingência.....	R\$2.000.000,00
TOTAL.....	R\$2.000.000,00

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 09 DE JANEIRO DE 1.995.

Altamir Gomes Moreira
 ALTAMIR GOMES MOREIRA
 - Prefeito -



DIÁRIOS OFICIAIS

DECRETO nº 5.464 DE 04 DE JANEIRO DE 1995.

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando facul-
dade prevista no art. 297 da Lei Complementar nº 001 de 16 de de-
zembro de 1994,

DECRETA :

Art. 1º - A transferência e a alteração de cadastro fiscal subordinar-se-ão ao recolhimento da respectiva taxa, consoante os termos do art. 266 da Lei Complementar nº 001/94, e ao deferimento do Secretário Municipal de Fazenda, mediante procedimen-
to sumariíssimo, condicionado a apresentação do documento original ou de cópia reprográfica autenticada em Cartório.

Parágrafo Único - O pedido deverá ser feito junto ao Setor competente, que o endereçará ao Gabinete do Secretá-
rio, juntamente com o Boletim de Informações Cadastrais (BIC), devi-
damente preenchido, sem emendas ou rasuras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE JANEIRO DE 1995.

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ

ALTAMIR GOMES MOREIRA

Prefeito

D. Oficial

De 06.01.95

DIÁRIOS OFICIAIS

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

DECRETO Nº 5.463 / 94. EM 04 DE JANEIRO DE 1995.

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e considerando a faculdade prevista no art. 297 da Lei Complementar nº 001, de 16 de dezembro de 1994, considerando que a revogação total da legislação tributária anterior impõe que a Fazenda Pública Municipal e os contribuintes se enquadram às normas ora vigentes tendo em vista tratar-se de situação nova; considerando que o cadastro fiscal deve ser periodicamente atualizado,

DECRETA:

Art. 1º - As isenções previstas no art. 124 da Lei Complementar nº 001/94 ficarão sujeitas a requerimento na forma do § 2º do presente dispositivo, mesmo que o benefício já tenha sido objeto de despacho com fulcro na legislação tributária anterior.

Art. 2º - O requerimento deverá ser protocolado no Setor de Administração (S.A) da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante apresentação do título de propriedade, em cópia reprográfica autenticada, guia do IPTU dos últimos 5 (cinco) anos e declaração firmada pelo titular de direito, relativamente à situação enquadrada.

Art. 3º - A isenção do imposto não exime do pagamento de taxas incidentes sobre o imóvel.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 04 DE JANEIRO DE 1995.

Altamir Gomes Moreira
ALTAMIR GOMES MOREIRA
- Prefeito -

D. Oficial
De 06.01.95



João
29.10.20
João
29.10

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS

Diário Oficial
de 06.01.42

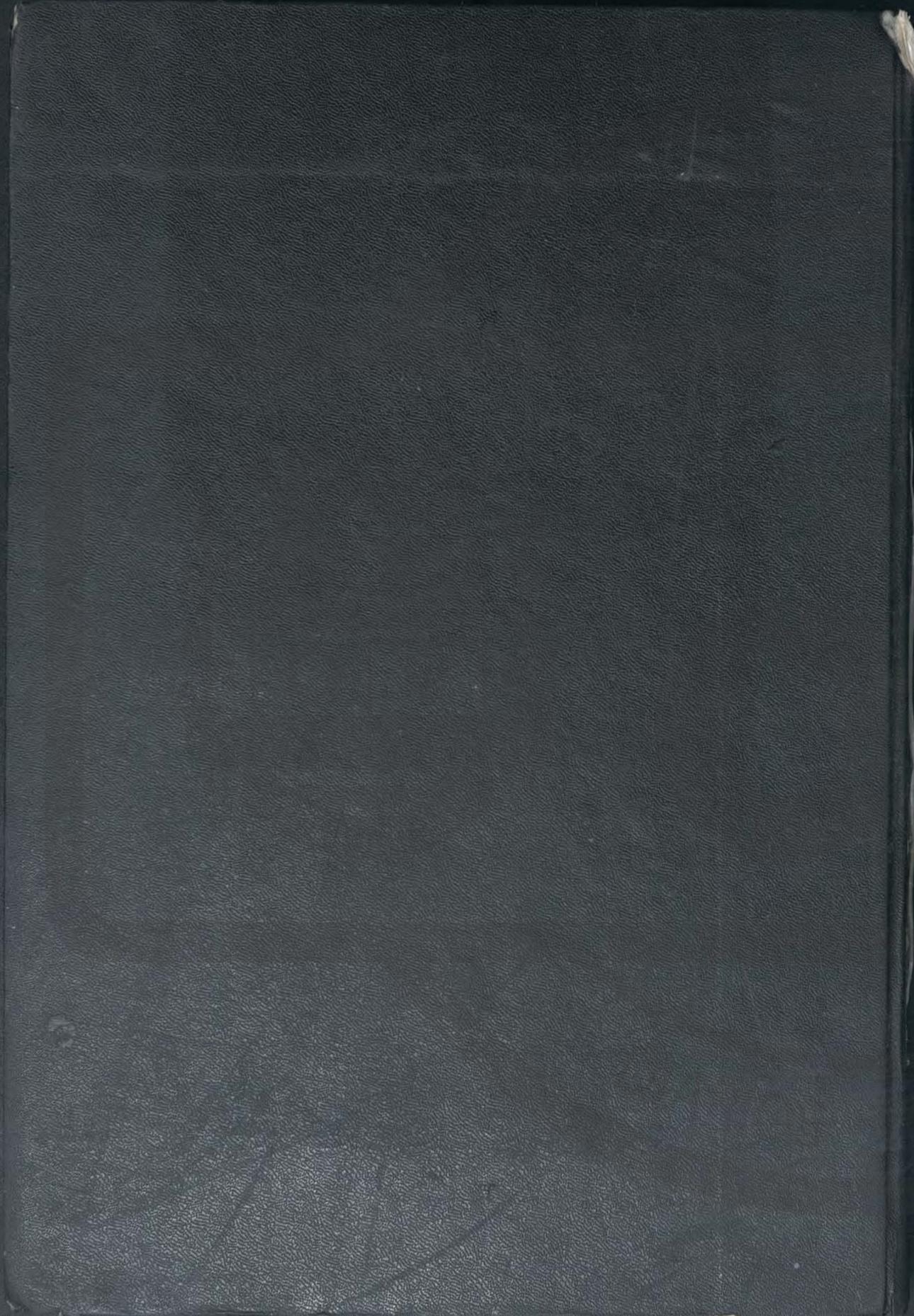
ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRJ



DIÁRIOS OFICIAIS



ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO METEOROLÓGICO DE NOVA IGUAÇU

DIÁRIOS OFICIAIS

ACERVO DIGITALIZADO



CEDIM
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E IMAGEM
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR - UFRRJ



DIÁRIOS OFICIAIS